SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2064

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO Nº 229/2017

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n° 1021, Bairro Urupá, cidade e comarca de Ji-Paraná, representado pela sua Presidente, **GISLAINE CLEMENTE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n° 599.751 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n° 298.853.638-40, **CONCEDE ORDEM DE SERVIÇO** a empresa **IDEAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.523.829/0001-95, com sede na Rua Guapari, 112, Bairro Nova Porto Velho, no município de Porto Velho/RO, neste ato representado por **JOSÉ MAKSON DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o n° 478742 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 619.999.892-87, residente e domiciliado na Rua Governador Ari Marcos, 1555, Bairro Agenor de Carvalho, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, para **RECEBER** os Resíduos Sólidos Urbanos no Aterro Sanitário de Novo Horizonte D' Oeste, em cumprimento a liminar concedida pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná nos autos de processo n. 7003233-86.2017.8.22.0005 que suspendeu os efeitos da decisão administrativa na Ata da 85ª Assembléia Extraordinária do CIMCERO, mantendo a supramencionada empresa como efetiva concessionária dos serviços materializados no Contrato n. 01/CIMCERO cujo acompanhamento de toda a questão acontece nos autos de Processo Administrativo nº 229/2017, no total de 20 toneladas/dia, conforme Licença de Operação nº 143164, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, porém, **CONDICIONO A EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. A regularização da drenagem de gases na célula 1 de disposição final no aterro no prazo de 90 (noventa) dias, uma vez a repercussão que possui a questão na segurança do empreendimento, da população do entorno e do meio ambiente.

2. A apresentação no prazo de 90 (noventa) dias do Cronograma de Trabalhos a serem desenvolvidos para efetivação das prestação de serviço, com os respectivos prazos de cada etapa, ficando a realização de cada etapa com os respectivos investimentos condicionada a aprovação do poder concedente.

3. Na hipótese de superveniência de decisão desfavorável a empresa **IDEAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** alterando as condições em que se concederam a presente ordem de serviço, mormente a que advenha dos autos de processo n. 7003233-86.8.22.0005 ou de outras com possível repercussão no caso, estará a presente **CANCELADA** devendo os serviços serem paralisados até ulterior deliberação.

Ji-Paraná, 06 de outubro de 2017.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:D788B621

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação para 87ª Assembleia Geral Ordinária

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, no uso das atribuições estabelecidas através do artigo 10, § 1º do Estatuto da referida Entidade, nos termos da Lei Federal n°.11.107, de 06 de Abril de 2005, bem como, nos termos dispostos no Protocolo de Intenções, Clausula 18º, § 4º, **CONVOCA** os prefeitos dos municípios consorciados para a 87ª Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de Outubro de 2017, as 10h:00, na sede administrativa do Consórcio Público Intermunicipal, situada na Avenida Dois de Abril, n.º 1.021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para deliberarem sobre os seguintes assuntos que compõe a pauta:

Aprovação do orçamento anual - 2018;
Contrato de Concessão n.º 001/2010/CIMCERO;
Demais intercorrências;

Considerando as formalidades legais, a Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, Gislaine Clemente, neste ato representada por

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

sua Secretária Executiva, convoca Vossas Excelências para comparecer na data aprazada.

Ji-Paraná/RO, 16 de Outubro de 2017.

Consórcio Público Intermunicipal
CIMCERO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:52F85B74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Retificação de Termo de Dispensa de Licitação N° 31/2017

PROCESSO N° 169/2017

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

LEDSON RIBEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 26.959.013/001-86

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

É REVISTO A **DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA.**

OBJETO: Despesa com aquisição de **serviços de manutenção e conservação de ar condicionado".**

Onde se Lê: "Valor: R$ 2.205,00 (Dois Mil Duzentos e Cinco Reais), CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.

Leia-se "Valor: R$ 2.205,00 (Dois Mil Duzentos e Cinco Reais), **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
33.90.39, e 33.90.30.

Alta Floresta D'Oeste – RO 17 de outubro de 2017

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:BB24E9E6

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 1.405 EM, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.361/2016,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 173.900,00 (Cento e setenta e três mil e novecentos reais), destinados a cobertura de despesas da Secretária Municipal de Saúde, observando as classificações a seguir.

SUPLEMENTA	
0301 – Fundo Municipal de Saúde	**173.900,00**
44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	173.900,00
Projeto/Atividade	
10.302.0021.1030 – Aquisição de Equipamentos com recursos de convênio	173.900,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito será utilizado recursos do Convênio 052/PGE-2017, através da Secretaria Estadual de Saúde no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) e para contrapartida através de anulação parcial de dotação (remanejamento) no valor de R$16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais), conforme abaixo:

0301 – Fundo Municipal de Saúde	**16.900,00**
44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	6.000,00
Projeto/Atividade	
10.301.0025.2058 Manutenção do PAB 15%	6.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	10.900,00
Projeto/Atividade	
10.302.0025.2024 Manutenção e promoção da assistência	10.900,00

Art. 3º - O crédito que trata a presente Lei será coberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei nº 4.320/64.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:E2CDC9F6

PODER EXECUTIVO
LEI N° 10404 EM 25 DE SETEMBRO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA URBANA À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a doar a Câmara Municipal de Alta Floresta D´Oeste o imóvel denominado Lote 11, Quadra 54, do Setor 02 medindo 35,00X59,70m, totalizando 2.447,85m2 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete virgula oitenta e cinco metros quadrados), conforme os limites e confrontações especificado em CROQUI anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA D´OESTE, RO em 25 de Setembro de 2017

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:0BC0D622

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 9.683 EM, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"REGULAMENTA A LEI 1.405/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 173.900,00 (Cento e setenta e três mil e novecentos reais), destinados a cobertura de despesas da Secretária Municipal de Saúde, observando as classificações a seguir.

SUPLEMENTA	
0301 – Fundo Municipal de Saúde	**173.900,00**
44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	173.900,00
Projeto/Atividade	
10.302.0021.1030 – Aquisição de Equipamentos com recursos de convênio	173.900,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito será utilizado recursos do Convênio 052/PGE-2017, através da Secretaria Estadual de Saúde no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) e para contrapartida através de anulação parcial de dotação (remanejamento) no valor de R$16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais), conforme abaixo:

0301 – Fundo Municipal de Saúde	**16.900,00**
44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	6.000,00
Projeto/Atividade	
10.301.0025.2058 Manutenção do PAB 15%	6.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	10.900,00
Projeto/Atividade	
10.302.0025.2024 Manutenção e promoção da assistência	10.900,00

Art. 3º - O crédito que trata a presente Lei será coberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei nº 4.320/64.

Art.4º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:768F33F7

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.081/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº8892017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 081/2017
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.661 de 18 de Agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.
Objeto*:* Aquisição de pneus, câmaras e protetores, visando atender as necessidades desta Secretaria em cumprimento do Convênio nº 041/2017/FITHA entre o Município e o Governo do Estado de Rondônia. Conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor estimado R$ 153.440,18 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e dezoito centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 30/10/2017
Horário: 11h (horário de Brasília)
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 17 de Outubro de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:F45DB37D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.082/2017.

PROCESSO Nº891/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 082/2017
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.661 de 18 de Agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.
Objeto*:* Aquisição de óleos lubrificantes e graxas, visando atender as necessidades desta Secretaria em cumprimento do Convênio nº 041/2017/FITHA entre o Município e o Governo do Estado de Rondônia. Conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor estimadoR$102.415,09 (cento e dois mil quatrocentos e quinze reais e nove centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 31/10/2017
Horário: 11h (horário de Brasília)
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 17 de Outubro de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira:

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:AE43BCE6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.083/2017.

PROCESSO Nº887/2017
##ATO Pregão Eletrônico nº. 083/2017
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.661 de 18 de Agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.
Objeto*:* Aquisição de Material de desgastes para maquinas pesadas, visando atender as necessidades desta Secretaria em cumprimento do Convênio nº 041/2017/FITHA entre o Município e o Governo do Estado de Rondônia. Conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor estimadoR$232.640,30 (Duzentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais e trinta centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 31/10/2017
Horário: 13h (horário de Brasília)
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 17 de Outubro de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:387B60BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2017 REGISTRO DE PREÇO 024/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 044/2017, Registro de Preço 024/2017,** cujo objeto é registrar preço para eventual e futura aquisição de Material de Consumo (**MARMITEX**), proveniente do Processo Administrativo 558/SEMOB/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço por Item;
03	Processo Administrativo	558/SEMOB/2017;
04	Objeto	Aquisição de Material de Consumo (**MARMITEX);**
05	Beneficiária	SEMOB – Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias Participantes;
06	Vencedores	**Item:** 01 – **VERONICA OJEDA RITA**
07	Valores Adjudicados	**Item:** 01 **- R$ 34.519,60** (Trinta e quatro mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)
08	CNPJ/MF	**Item:** 01 **– 22.470.571/0001-22**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:678AB47B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 085/2016,** cujo objeto é **Aquisição de Carroceria fixa tipo plataforma**, provenientes do Processo Administrativo 01075/SEMOB/2016, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço Global;
03	Processo Administrativo	01075/SEMOB/2016;
04	Objeto	Aquisição de Carroceria Fixa tipo plataforma, conforme plano de trabalho e descrito minuciosamente no termo de referencia**;**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Obras;
06	Vencedor	Item 01 – **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP;**
07	Valores Adjudicados	Item 01 – **R$ 68.540,00** (Sessenta e Oito Mil Quinhentos e Quarenta Reais);
08	CNPJ/MF	Item 01 – **15.749.688/0001-84;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da ATA de registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:E3017B6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 045/2017,** cujo objeto é aquisição de **Material Permanente – Equipamento Eletrônico,** proveniente do Processo Administrativo 559/SEMAS/2017, conforme Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço por Item;
03	Processo Administrativo	559/SEMAS/2017;
04	Objeto	Aquisição de **Material Permanente – Equipamento Eletrônico;**
05	Beneficiária	SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
06	Vencedores	**Itens** 01, 02 e 03 **– TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI;**
		Item 04 **– JR COMERCIO DE ELETRONICO E INFORMATICA LTDA;**
07	Valores Adjudicados	**Itens** 01, 02 e 03 **- R$ 13.530,58** (Treze mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos);
		Item 04 **- R$ 4.072,99** (Quatro mil setenta e dois reais e noventa e nove centavos);
08	CNPJ/MF	**Itens** 01, 02 e 03 **– 27.274.178/0001-87;**
		Item 04 **– 12.406.354/0001-10**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:F7C76C3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2017
ARP 010/SRP/2017
PROCESSO Nº 1-469/SEMAP/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, que foi **ADJUDICADO** às empresas:
CÍCERO CARLOS RIBEIRO EIRELI - ME – CNPJ: 19.634.357/0001-50, nos itens 01 ~ 03; 05 ~ 10; 13 ~ 29; 31 ~ 53; 55 ~ 59; 61 e 62 **-** Valor Adjudicado: **R$ 66.109,56** (sessenta e seis mil e cento e nove reais e cinquenta e seis centavos), e **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40**, nos itens 04, 11, 30, 54 e 60 **-** Valor Adjudicado: **R$ 3.381,75** (três mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). **Valor Global Licitado: R$ 69.491,31.**
Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Alto Paraíso/RO, 13 de outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:DE1F33C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO No 003/CMAP/2017
Processo nº 134/CMAP/2017
Objeto: ***Aquisição de 02 (dois) veículos novos (0 km) para atender as necessidades do Poder Legislativo.*** **Valor global estimado: R$ 142.613,33 (Cento e quarenta e dois mil seiscentos e treze reais com trinta e três centavos).** Início das propostas**: 18/10/2017** às 09h00min. Inicio da sessão pública no dia **30/10/2017** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Edital em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 16/10/2017.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 2.003/2017

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:C5AF501D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO 007/PJM/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 1-398/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/PJM/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: CLARO S.A
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento contratual tem como objeto a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviços Móvel Pessoal), e serviço de longa distância nacional (LDN), através da tecnologia mínima 2G ou superior , pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 12 (doze) acessos móveis (chips habilitados mini Sim, Macro Sim ou nano Sim), oferecendo serviço de ligações – VC1, VC2, VC3, além de serviços de mensagens de texto, tarifa zero, a serem executados pela empresa prestadora de telefonia.
CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da prestação de serviço é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo serviço prestado, o Município compromete-se a efetuar o pagamento do valor que será calculado com a quantidade de minutos estimados x preço de ligação por minuto. Considera-se o preço da ligação por minuto os constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS da prestadora aprovada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 08 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:50AE3AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 361/2017

PORTARIA Nº 361 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **TAMARA ZAMARCHI**, inscrita no CPF sob o nº. 828.626.482-72/MF, para exercer o cargo de Assessor Especial I.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:44DF19DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 360/2017

PORTARIA Nº 360 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"NOMEAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DIULLI ARAUJO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 764.215.972-20, para exercer o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:CE66915D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 358/2017

PORTARIA Nº 358 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sra. **TAMARA ZAMARCHI**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 828.626.482-72,do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/10/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 237/2017.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:80A7F1A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
POLITICA INVESTIMENTO 2017

Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO

ANO 2017

DADOS GERAIS ENTE FEDERATIVO
NOME: PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO OESTE
CNPJ: 15.845.340.0001/90
ENDEREÇO: Av Marechal Rondon n° 4965 Bairro Três Poderes
CEP: 76.930.000
TELEFONE: 69 3412 3467
E-mail:
prefeitura@alvoradadooeste.ro.gov.br

DADOS GERAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO
NOME: JOSE WALTER DA SILVA
CPF: 449.374.909-15
CARGO: PREFEITO
DATA DE INÍCIO DA GESTÃO: 01/01/2017
E-mail:
prefeitura@alvoradadooeste.ro.gov.br

DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO – RPPS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:
CNPJ: 05.556.673/0001-46
EXERCÍCIO:
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 384/2003 CRIAÇAO ALTERADA 641/2010

ÓRGÃO SUPERIOR COMPETENTE: CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
GESTOR RESPONSÁVEL: ISAEL FRANCELINO
CPF/MF: 351.124.252-53
E-mail da INSTITUIÇÃO:
impres@alvoradadooeste.ro.gov.br

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA POLITICA DE INVESTIMENTOS
Nome: ISAEL FRANCELINO
CPF: 351.124.252-53
Certificação: APIMEC CGRPPS-2560
Função/cargo: SUPERINTENDENTE
Portaria 446/GAB/2017
Inicio de gestão: 05/05/2017
Email:
isaelsemed@homail.com

META DE RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS
Indexador: IPCA
Taxa de Juros: 6,00% a.a.
DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA AOS PARTICIPANTES:
(X) Impresso (X) Meio Eletrônico (X) Quadro de Publicações

1. OBJETIVOS

A presente Política de Investimentos – PI, estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime previdenciário. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com foco na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/2014 do Conselho Monetário Nacional, atendendo as disposições da Portaria MPS nº 519/2011 e, também, considerados os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.
A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A vigência desta política compreende o período entre 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Na presente Política de Investimentos 2017, é possível identificar que:
As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados compatíveis à meta atuarial e risco adequado ao perfil do RPPS;
O processo de investimento será decidido pelo Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, sendo antes, discutida e apreciada pelo Comitê de Investimentos, baseado nos relatórios de análise de produtos (rentabilidade de fundos) para a tomada de decisão acerca das alocações;
O RPPS seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/14 do Conselho Monetário Nacional e na Portaria MPS nº 519/2011.

2. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS

A gestão dos recursos do RPPS envolve: o Conselho Deliberativo, o Superintendente do RPPS e o Comitê de Investimentos. No que diz respeito à elaboração e implementação da Política de Investimentos, cada um dos envolvidos possui as seguintes competências:

2.1 Conselho Deliberativo

Aprovar a Política de Investimentos com base na legislação vigente, estabelecendo:
a) Os limites operacionais por segmento (Renda Fixa e Renda Variável);
b) O modelo de gestão (própria ou terceirizada);
c) As diretrizes gerais de alocação de recursos, seleção de Instituições financeiras e de produtos financeiros.
d) Fornecer subsídios ao Superintendente acerca da seleção de Instituições Financeiras, bem como se for o caso, a recomendação de exclusões que julgar procedente;
e) Avaliar o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pelo Ministério da Previdência Social - MPS;

2.2 Superintendente do RPPS

a) Executar as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às alocações dos recursos do regime previdenciário de acordo com os limites aprovados, subsidiado pelo Comitê de Investimentos;
b) Executar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Política de Investimentos e Resoluções n° 3.922/2010 e n° 4392/ 2014 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;
c) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, possíveis alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Conselho Deliberativo para aprovação;
d) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, a aplicação em novas instituições financeiras;
e) Propor, em conjunto com o Conselho Deliberativo, o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

2.3 Comitê de Investimentos

a) Propor e encaminhar para o Superintendente e Conselho Deliberativo do RPPS, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;
b) Sugerir, em conjunto com o Superintendente do RPPS, as alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Conselho Deliberativo para aprovação;
c) Observar, a aplicação dos limites de alocações de acordo com a Política de Investimentos e as normas do CMN;
d) Analisar, em conjunto com o Superintendente e Conselho Deliberativo, a aplicação em novas instituições financeiras;
e) Propor, em conjunto com o Superintendente, se necessário, a revisão da Política de Investimentos ao Conselho Deliberativo, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

3. Avaliação do Cenário Macro-Econômico

O Fundo Monetário Internacional (FMI) passou a ver um cenário mais favorável para a retomada do crescimento do Brasil, o organismo revisou as projeções para a economia em 2016 e em 2017.
Depois de cinco quedas consecutivas nas projeções para o Brasil para este ano, o FMI fez o primeiro movimento de alta. Antes, a expectativa era de que registrasse uma recessão de 3,8%; agora, essa perspectiva passou para uma queda de 3,3%.
Para o próximo ano, a expectativa também melhorou. Até então, o fundo acreditava que não haveria crescimento, ou seja, a taxa de expansão do Produto Interno Bruto (PIB) seria de zero. Agora, a previsão é de alta de 0,5%.
O cenário para 2017 aponta para tendências favoráveis para a inflação, com o IPCA convergindo para o centro da meta. O comportamento dos preços dos alimentos – refletindo as condições mais positivas para a safra de grãos – e de serviços, incorporando o arrefecimento da atividade econômica, serão os vetores mais importantes para o processo de desinflação da economia, já em curso.
Apesar da rigidez dos preços de alguns grupos dentro da inflação de serviços devido a questões metodológicas, o alívio dos preços desse grupo seguirá refletindo o enfraquecimento da atividade econômica.
Dessa forma, a composição da inflação no próximo ano, com uma considerável desaceleração da inflação de alimentos, deverá ser favorável para a inflação ao consumidor como um todo, especialmente para a população de renda mais baixa e para a população idosa, que têm seus orçamentos familiares mais expostos à variação dos preços de alimentos. Com isso, em 2017, a inflação desses grupos deverá mostrar variação abaixo da inflação apontada pelo IPCA.

Através do "Relatório de Mercado – Focus", verificamos as expectativas do mercado para as principais variáveis econômicas para o ano de 2017:

Expectativas para o ano de 2017 - Focus - Banco Central	
Mediana – agregado	**2017**
IPCA (%)	4,85
IGP-DI (%)	5,10
IGP-M (%)	5,06
Taxa de Câmbio - Fim do Período (R$/US$)	3,50
Taxa de Câmbio - Média do Período (R$/US$)	3,42
Meta Taxa Selic - Fim do Período (%a.a)	10,50
Meta Taxa Selic - Média do Período (%a.a)	11,53
PIB (% do crescimento)	0,50

***fonte: Banco Central - novembro de 2016.**

4. META DE RENTABILIDADE PARA 2017

Em linha com sua necessidade atuarial, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO, estabelece como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos do regime previdenciário alcance desempenho equivalente a 6,00 (seis por centro) ao ano, acrescida da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, indexador este escolhido pelo fato de tratar-se do Indice Oficial de Inflação do Governo Federal, onde serve de parâmetro para a meta estabelecida pelo Banco Central. Para o RPPS, o índice transfere a compatibilidade real do mercado com o retorno dado pela carteira de investimentos.

5. MODELO DE GESTÃO

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO, adota o modelo de **gestão própria,** em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º, inciso I da Resolução n° 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional.

6. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2017 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração dois aspectos: a expectativa de rentabilidade e o risco associados aos produtos. A partir da análise das possibilidades de retorno, o Conselho Deliberativo do RPPS efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, em conjunto com o Comitê de Investimentos.

Os investimentos dentro da carteira de cada fundo são definidos pelo seu gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente pela instituição administradora de recursos, as quais deverão observar os princípios estabelecidos pela Resolução nº. 3.922/2010, alterada pela Resolução nº 4.392/2014 do Conselho Monetário Nacional.

Para o exercício de 2017, por meio desta Política de Investimentos, o RPPS adotará perfil conservador, com diversificação em investimentos a fim de evitar eventual perca de recursos em virtude de alterações no mercado financeiro, porém, buscando alcançar rentabilidade mínima que supere a meta atuarial, que é de 6% a.a + IPCA, em todos os seguimentos de aplicação. Para o ano de 2017, o RPPS manterá aplicação concentrada no seguimento de Renda Fixa. Os Fundos de Investimentos nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão estar devidamente credenciados e seguir a legislação em vigor.

7. ESTRUTURAS E LIMITES

A Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, estabelece que os recursos sejam alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis. Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional, as aplicações do RPPS do Município de Alvorada do Oeste, até que se realize revisão da mesma, serão alocadas nos segmentos de Renda Fixa, obedecendo aos seguintes limites:

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	Resolução 3922	Limite Mínimo	Estratégia alvo	Limite Máximo
Renda Fixa	**100%**	**0%**	**100%**	**100%**
Títulos Tesouro Nacional – SELIC – art. 7º, I,"a"	100%	0%	0%	100%
FI 100% títulos TN – art. 7º, I, "b"	100%	0%	70,70%	100%
Operações compromissadas – art. 7º, II	15%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa/Referenciados RF – art. 7º, III, a	80%	0%	0%	80%
FI de Indices RF Subindices Anbima – Art. º, III, b	80%	0%	0%	0%
FI de Renda Fixa – art. 7º, IV	30%	0%	29,30%	30%
FI de Indices Renda Fixa – Art. 7º, IV, b	30%	0%	0%	0%
Poupança – art. 7º, V, a	20%	0%	0%	0%
Letras Imobiliárias Garantidas – Art. 7º, v, b	20%	0%	0%	0%
FI em direitos creditórios – Aberto – cota sênior - art. 7º, VI	15%	0%	0%	0%
FI em direitos creditórios – Fechado – cota sênior - art. 7º, VII, "a"	5%	0%	0%	0%
FI em Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"	5%	0%	0%	0%
Renda Variável	**30%**	**0%**	**0%**	**0%**
FI Ações referenciados – art. 8º, I	30%	0%	0%	0%
FI de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II	20%	0%	0%	0%
FI em Ações – art. 8º, III	15%	0%	0%	0%
FI Multimercado - aberto – art. 8º, IV	5%	0%	0%	0%
FI em Participações – fechado – art. 8º, V	5%	0%	0%	0%
FI Imobiliários – cotas negociadas em bolsa – art. 8º, VI	5%	0%	0%	0%

8. AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS

Os órgãos envolvidos na gestão dos investimentos seguirão as normas e procedimentos apresentados nesta Política de Investimentos, além de todas aquelas indicadas na legislação vigente, especialmente quanto a Resolução 3.922/2010.

9. VEDAÇÕES

Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e as disposições desta Política de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;

Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;

Na negociação de títulos públicos, realizar operações denominadas Day trade;

Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional;

Fundos de Renda Fixa - Serão efetuadas aplicações apenas em fundos cujas carteiras contenham, exclusivamente, ativos classificados como de baixo risco de crédito, por agência classificadora de risco em funcionamento no país;

Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e na Resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional;

10. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O credenciamento das Instituições Financeiras é requisito prévio para as alocações de recursos do regime de previdência.

11. DA TRANSPARÊNCIA

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO busca por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para divulgação das informações relativas aos investimentos do regime previdenciário.

11.1. Disponibilização dos Resultados

• Disponibilizar aos segurados do RPPS a íntegra desta Política de Investimentos, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas em até 30 dias após a aprovação, conforme Portaria MPAS n° 519 de 24 de agosto de 2011;
• Disponibilizar aos segurados do RPPS, no prazo de até 30 dias após o encerramento do mês, a composição da carteira de investimentos do RPPS, podendo ser através de publicação em diário oficial dos Municípios.

11.2. Disponibilização das informações

Disponibilizar aos segurados do RPPS as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
Disponibilizar aos segurados do RPPS: os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; e, relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
Disponibilizar aos segurados do RPPS informações sobre as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2017. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias de aplicações definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelo Superintendente do Instituto, que seguindo critérios técnicos estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Conselho Deliberativo, para avaliação e deliberação, quaisquer alterações deste documento. A Política de Investimentos do RPPS, deverá ser aprovada através da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, disciplinada pela Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2017 até 31/12/2017.

Alvorada d'Oeste/RO, 04 de outubro de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Responsável pela elaboração

Assinaturas:

Responsável legal do Ente, Unidade Gestora e membros do Comitê de Investimentos

José Walter da Silva	Edilson Gonçalves de Oliveira
Prefeito	Membro Comitê de Investimentos
	Certificação Apimec
	CGRPPS-2215
Isael Francelino	Maria Lúcia Pereira
Superintendente/Presidente Comitê de Investimentos	Membro do C. de Investimentos
Certificação Apimec	
CGRPPS-2560	

Responsáveis pela aprovação: membros titulares do Conselho Deliberativo

Edilson Gonçalves de Oliveira	Marinalva Santos Barretos Marques
Presidente Conselho Deliberativo	Membro
José Carlos Calazans	Francisco Pereira Moulaz
Membro	Membro
Isaias Nogueira Silva	
Membro	

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:A22DD881

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES VALIDAÇÃO DO RELATORIO DA ADMINISTRAÇÃO Nº 013 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em analise ao relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da Admistração foi identificado que foi atendido o art. 59 e seus incisos sendo informado descrição das atividades e metas estabelecidas, bem como análise das atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, bem como analise dos valores transferidos pela administração e suas comprovações.
Diante desta esta comissão de avaliação e monitoramento **HOMOLOGA** relatório técnico apresentado referente a prestação de contas do repasse financeiro realizado entre a parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Entidade Associação Beneficiente Escola Para a Vida, CNPJ: 03.865.973/0001-81.

Ariquemes, 17 de Outubro de 2017.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE MONITORIAMENTO E AVALIAÇÃO.

CLAUDIA MOREIRA ALVES
Portaria n° 115 de 29 de Março de 2017

ELIZETE P.P.MONTEIRO
Portaria n° 115 de 29 de Março de 2017.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Portaria n° 115 de 29 de Março de 2017.

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:66DB7747

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 031/ IPEMA / 2017

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de pensão por morte aos dependentes da ex-servidora Sra. Edilamar Ribeiro de Lima..

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/17.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes/beneficiários da ex-servidora Sra. **Edilamar Ribeiro de Lima**, servidora ativa, falecida em **21/04/2016**, que ocupava o cargo de Agente de Serviços – Nivel I, com carga horária de 40 horas, admitida em 01/03/1999, matricula 2858-4, pertencente ao quando de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art.8º, inciso I, § 1º, art. 40, inciso II, § 3º, art. 41, inciso II (Alterado pela Lei Nº 1.596/2010), art. 42, art. 45, § 1º e art. 46, inciso I da Lei Municipal nº 1.155/2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03.
I – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia, ao Sr. **Raimundo Marques de Oliveira** (companheiro supérstite da ex-servidora), CPF 422.232.612-72, RG 34566-MTE/MT, nascido em 20/11/1953, correspondente a 100% do valor da pensão.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de

Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05)
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 07/06/2016, data do requerimento.

Ariquemes – RO, 17 de outubro de 2017.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0EF3E593

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.094 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.017.

"ALTERA O PARÁGRAFO § 3º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.466 DE 02 DE JULHO DE 2.009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1° - O parágrafo § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.466/2009, de 02 de julho de 2.009, passa a ter a seguinte redação;
Art.1º- (...)

§1° - (...)
§2° - (...)
§3° -..... .

§ 3° - As lanchonetes e restaurantes do Terminal Rodoviário Intermunicipal de passageiros e as lojas de conveniências terão horário livre de funcionamento, ficando apenas proibida a venda de bebidas alcoólicas após às 02 (duas) horas;

§4º - (...)
§5º - (...)
Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 21 de setembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3323C03C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.096, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Suplementar no exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 534.000,00, para fins que especifica."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes**,** no uso das atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município Lei nº2036, de 26 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, credito adicional suplementar no valor de **R$ 534.000,00** (quinhentos e trinta e quatro mil reais), para atender a programação constante do Anexo Único.
Art. 2º O recurso necessário para criação do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º são os previstos no anexo único, desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2013/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revoga – se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº2096 de 02 de outubro de 2017.

ANULAÇÃO
10.301.0059.2448 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE BUCAL
339030000000 - 294 – MATERIAL DE CONSUMO
01.07.10 ..... R$ 90.000,00
339039000000 - 295 – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
01.07.10 ..... R$ 45.000,00
10.302.0058.2429 - MANUT DAS ATIV REDE VIVER SEM LIMITES CER
339030000000 - 464 – MATERIAL DE CONSUMO
01.07.95 ..... R$ 50.000,00
10.302.0058.2044 - MANUT ATIV CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS
339030000000 - 382 – MATERIAL DE CONSUMO
01.07.88 ..... R$ 30.000,00
10.305.0062.2046 - IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOCAO
449051000000 - 521 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01.07.50 .... R$ 96.000,00
10.302.0058.2375 - PROGRAMA DE PREVENCAO E COMBATE AO CANCER DE MAMA
339030000000 - 404 – MATERIAL DE CONSUMO
01.07.93 ..... R$ 20.000,00
10.301.0059.2399 - MANUT DAS ATIV DA CENTRAL DE REGULACAO
339030000000 - 200 – MATERIAL DE CONSUMO
01.07.90 ..... R$ 90.000,00
339039000000 - 204 – SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
01.07.90 ..... R$ 30.000,00
449052000000 - 205 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.07.90 ..... R$ 33.000,00
TOTAL .. ... R$ 484.000,00
SUPLEMENTAÇÃO
10.301.0059.2448 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE BUCAL
319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
01.07.10 ..... R$ 96.100,00
319013000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01.07.10 ..... R$ 100,00
319016000000 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL
01.07.10 ..... R$ 9.600,00
319113000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01.07.10 ..... R$ 20.000,00
339046000000 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
01.07.10 ..... R$ 9.200,00
10.302.0058.2429 - MANUT DAS ATIV REDE VIVER SEM LIMITES CER

319034000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO
01.07.95 .... R$ 50.000,00
10.302.0058.2044 - MANUT ATIV CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS
319034000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO
01.07.88 .... R$ 30.000,00
10.305.0062.2046 - IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOCAO
319034000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO
01.07.50 .... R$ 96.000,00
10.302.0058.2375 - PROGRAMA DE PREVENCAO E COMBATE AO CANCER DE MAMA
319034000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO
01.07.93 .... R$ 20.000,00
10.301.0059.2399 - MANUT DAS ATIV DA CENTRAL DE REGULACAO
319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
01.07.90 ..... R$ 135.000,00
319013000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01.07.90 ..... R$ 600,00
319016000000 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL
01.07.90 ..... R$ 4.000,00
319113000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01.07.90 ..... R$ 12.400,00
339046000000 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
01.07.90 ..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 484.000,00
ANULAÇÃO
1030200582043 - MANUT ATIV DO CENTRO ODONTOLOGICO CEO
339030000000 - 357 – MATERIAL DE CONSUMO
01.07.41 ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
SUPLEMENTAÇÃO
1030200582043 - MANUT ATIV DO CENTRO ODONTOLOGICO CEO
319011000000 - 0348 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
107.41..... R$ 37.000,00
319016000000 - 0352 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL
107.41..... R$ 2.000,00
319113000000 - 0354 OBRIGACOES PATRONAIS
107.41..... R$ 10.000,00
339046000000 - 0366 AUXILIO ALIMENTACAO
107.41..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3F65732A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.095, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

"Reconhece de utilidade pública o clube ariquemense de modelismo AEROVALE e da outras providencias."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes**,** no uso das atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I:
Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública o Clube Ariquemense de Modelismo – AEROVALE – CNPJ nº23.731.194/0001-49.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7F03104A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.097, DE 2 DEOUTUBRO DE 2017.

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.176/05 e dá outras providencias."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes**,** no exercício de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica incluído o §3º no artigo 12, os incisos XX, XXI e XXII no artigo 59 e os itens 1.03, 1.04, 1.09, 6.06, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05. 14.14, 16.01, 16.02, 17.25, 25.02 e 25.05 no Anexo I da Lei Municipal nº 1.176/2005, com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

§ 3º. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no*inciso I do § 1º deste artigo.*

Art. 59. (...)

XX -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXI - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 116, DE 31 DE JULHO DE 2003.

"**1 -** .....

1.03 -Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.09 -Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aX, sujeita ao ICMS).

6 -.....

6.06 -Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 -.....

7.16 -Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores,

silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11 -.....

11.02 -Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13 -.....

13.05 -Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 -.....
14.05 -Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

1**4.14 -**Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16 -.....

16.01 -Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 -.....

17.25 -Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25 -.....

25.02 -Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.05 -Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento." (NR)

Art. 2º O artigo 59 e seus incisos X, XIV e XVII da Lei Municipal nº 1.176/2005 passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XVII, quando o imposto será devido no local:
.....
X -do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
.....
XIV -dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
.....
XVII -do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
....."(NR)

Art. 3º. Fica revogada a alínea ´a´ do inciso I, artigo 2º da Lei Municipal nº. 1029/2003.

Art. 4º. Esta lei em vigor na data da sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:86B68E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

Processo: nº 1398/16
Empresa: T. Libarde Serviços e Construções

Notificamos a empresa acima citada, para que compareça para a averiguação de problemas oriundos dos serviços contratados do processo adm. nº 4859/2015 – Contratação de empresa especializada para execução de reforma em pintura, pequenos reparos na parte interna e externa e reparação do telhado do prédio Dr. Carpintero, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, com fornecimento de mão de obra e todas as ferramentas necessárias, exceto insumos, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Sempog, encaminhamos Notificação em anexo elaborada pela Comissão de Fiscalização, elaborado pelo Fiscal da Obra, Sr. Marcelo Cebalho de Belém, Engenheiro Civil, CREA 12006/D/MT, Mat. 4341-9, pertencente ao Quadro Funcional do Município de Arquemes. Sendo assim, fica determinado, para que a empresa manifeste-se conforme as observações na Notificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias e as medidas que serão tomadas para solucionar os apontamentos citados na referida notificação

Ariquemes, 11 de outubro de 2017.

CRISTINE FERRAZ
Chefe no Núcleo de Engenharia, Projetos e Fiscalização

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:FD3EAF24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38**, o valor de **R$ 2.016,63 (Dois mil e dezesseis reais e sessenta e três centavos**) através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017/CPLMS** - P**ROCESSO Nº 5-16/2017/AGERB,** em conformidade com o Artigo 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis - RO, 16 de Outubro de 2017.

OCILENE GONÇALVES SOARES DO NASCIMENTO
Diretora Presidente
AGERB
Decreto nº 5273/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Neuselice Caetano Vieira
Código Identificador:2FE37ED8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1109/2015

Processo nº 1-1109/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1109/2015

.
Buritis, 09 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 10.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 11.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4B7C62AB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1109/2015

PROCESSO: 1-1109/2015.
Buritis, 09 de outubro de 2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 11.10.2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1FCC352B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1516/2016

Processo nº 1-1516/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1516/2016.

Buritis, 13 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 14.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 16.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1F973E36

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1516/2016

Processo nº 1-1516/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 16 de outubro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3D5208E6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-583/2016

Processo nº 1-583/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-583/2016.

Buritis, 11 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 12.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 16.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AC38EB05

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-583/2016

Processo nº 1-583/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 16 de outubro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 11 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:696589E5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1512/2016

Processo nº 1-1512/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1512/2016.

Buritis, 11 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 12.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 16.10.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1BAF2319

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1512/2016

Processo nº 1-1512/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 16 de outubro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 11 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F35D3E9D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1517/2016

Processo nº 1-1517/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1517/2016.

Buritis, 13 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 14.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 16.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:119FC472

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1517/2017

Processo nº 1-1517/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 16 de outubro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4594A3A0

ASSESSORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO - ELIZETE MACHADO SILVA

ATO DO CORREGEDOR GERAL

CONVOCAÇÃO

Intimação Pessoal da Senhora
Elizete Machado Silva, Agente Administrativo, Matrícula nº 1863-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, com endereço em sua ficha funcional: Rua Ouro Preto, S/Nº, Setor 03, Buritis – RO.

Buritis, 17 de outubro de 2017.
De Ordem do Senhor Prefeito do Município de Buritis, e pelas atribuições do cargo de Corregedor Geral do Município, conforme Lei Municipal 784/2013 e Lei Complementar nº 003/2016.
Fica a Senhora ***ELIZETE MACHADO SILVA***, INTIMADA ao comparecimento nesta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o mês de junho de 2016 até a presente data e apresentar sua defesa nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de nº **1-1112/2016,** sob pena de caracterização de abandono de cargo.
Fica desde já ciente este Ato Convocação é peremptório, fim do prazo e a ausência de defesa ou de comparecimento ficará caracterizado o Abandono das Atividades Funcionais junto ao Município, que Declarará o Abandono.

FLAVIO FARINA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:DE61FECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2017/CPLMS
PROCESSO N.º 1206/SEMAST/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (materiais de informática – internet),** valor prévio total R$ 1.922,09 (mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 30/10/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço
http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.
Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:
http://www.comprasgovernamentais.gov.br,
http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de Outubro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:5953081A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2017/CPLMS
PROCESSO N.º 1308/SEMECE/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto:Aquisição de Material de Consumo(caixas plásticas e caixas de isopor),** valor prévio total R$ 1.200,64 (mil e duzentos reais

a sessenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **11h30min do dia 30/10/2017** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de Outubro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:BD11029A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1134/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1134/2017, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para a senhora FRANCISCA ALVES DA ROCHA.

Favorecido (s): **SMK MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI - EPP – CNPJ 20.506.881/0001-24**
Valor Total: R$1.430,00 (Mil Quatrocentos e Trinta Reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 17 de Outubro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:4BA81A74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 461/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Secretário de Educação, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: revisão do veiculo micro ônibus Agrale M.A. 9.2, estando este no período de garantia.

EMPRESA: ROVEMA VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA – ME
CNPJ: 02.118.203/0001-02

VALOR TOTAL R$ 660,66 (seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)

Cacaulândia – RO, 16 de outubro de 2017.

LAZARO DIVINO FERREIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CD00F8E7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato de INEXIGILIDADE, quem tem o objeto: **Aquisição de Tubos metálicos, destinado a atender o convênio nº 049/17/PJ/DER-RO,** que teve como contratado a seguinte empresa:

Fornecedor: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA – 72.343.882/0001-07
VALOR TOTAL R$ 105.430,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e trinta reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O contrato encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 11 de outubro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:998C53E7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2017 – REPUBLICADO

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS (JORNAL DE GRADE CIRCULAÇÃO), com o valor total estimado em **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 69/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 27/10/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/10/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 17 de outubro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2F37CA44

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2017

Edital com itens exclusivos para ME, EPP e MEI

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, com o valor total estimado em **R$ 29.539,91 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 71/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 31/10/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 31/10/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 17 de outubro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A007AEB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.535/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.884/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição do Material Permanente - aspirador de folhas tem como objetivo a garantia de condições adequadas e, a finalidade de proporcionar a limpeza urbana, melhorando, deste modo, a qualidade de vida dos munícipes.
CONSIDERANDO a autorização do conselho municipal de Meio Ambiente, registrado em ata, para a aquisição de um caminhão basculante, no valor de até R$ 320.000,00, entretanto, após pesquisas de mercado, o valor necessário para aquisição do veiculo são R$ 270.000,00, deste modo, restando saldo de R$ 50.000,00 entre o autorizado e o necessário para aquisição do veiculo.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0023.2.119. ATEND. SERV. LIMP. PÚBL. E PAISAGISMO
305 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.117,00
404 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.883,00
Total Suplementação: 25.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0023.2.178. INCENTIVO FORTALECIMENTO POLITICAS PUBLICA FUNDEMA
7 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
8 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 117,00
12 - 3.3.90.39.00.00 19400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 19.883,00
Total Redução: 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/ RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F6C55DEB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.536/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei 3.725/PMC/2016, e Lei 3.885/PMC/2017;

CONSIDERANDO a demonstração de Superávit do ano de 2016, oriundo de verba sucumbencial transferidas, em conta vinculada, ao Município nas demandas judiciais em que restou vencedor.
CONSIDERANDO a inexistência de saldo orçamentário para aplicação dos recursos financeiros respectivos, que será feita na forma do artigo 85, § 19 do CPC em combinação com o artigo 25, da Lei Municipal n. 2.413/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional especial**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 11.544,47 (onze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos):

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.061.0003.2.020. CUMP. SENT. JUD. TRANSIT. E JULGADA
405 - 3.3.90.93.00.00 30000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 11.544,47
Total Suplementação: 11.544,47

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:71FB252F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.537/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.886/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade em suplementar a dotação abaixo relacionada para melhor atender as demandas desta Autarquia nos serviços de manutenção dos núcleos, faz-se necessário a aquisição de uma bomba para realizar a irrigação dos campos esportivos.
CONSIDERANDO que devido a insuficiência de saldo orçamentário, faz-se necessário priorizar as ações que estão sendo complementadas para executar as atividades que são mais relevantes para esta Administração, tendo em vista que a todo momento novas situações exigem mobilidade para execução de serviços ou solução de problemas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais):

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIACAO, MANUTENCAO E REFORMA DE BENS IMOVEIS
15 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIACAO, MANUTENCAO E REFORMA DE BENS IMOVIES
13 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Redução: 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8A497CC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.538/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.887/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os equipamentos permanentes dos espaços escolares, valorizando assim o bem estar dos alunos com maior segurança e conforto, repriorizou-se as ações para além de garantir a melhoria das unidades escolares, também assegurar a aplicação dos recursos destinados a Educação, não gerando assim prejuízos a Secretaria Municipal de Educação e aos que fazem usem de suas atividades.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 594.840,04 (quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta reais e quatro centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0002.2.078. ATEND. SERV. ADM. – SEMED
407 - 4.4.90.52.00.00 10175 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
125 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0017.2.092. DESENV. DAS ATIVIDADES FUNDEB
389 - 4.4.90.52.00.00 11143 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 587.840,04
Total Suplementação: 594.840,04

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.122.0017.2.091. MANUT. CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO
113 - 3.3.90.14.00.00 19400 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
14.001.12.367.0009.2.187. DESENV. ATIVID. EDUCAÇÃO ESPECIAL
176 - 4.4.90.52.00.00 10166 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0017.1.008. CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLAR – FUNDEB
183 - 4.4.90.51.00.00 11143 OBRAS E INSTALAÇÕES 157.840,04
15.001.12.361.0017.2.094. PAGTO PESSOAL ENC. SOC.ENS FUND - FUNDEB
188 - 3.1.90.11.00.00 11142 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 430.000,00
Total Redução: 594.840,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BFCF1C9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.539/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.888/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO que a FUNCCAL tem necessidade de cumprir com as obrigações trabalhistas e que não possui saldo orçamentário suficiente para cobrir tais despesas no reduzido 02 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais):

Suplementação
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.13.122.0002.2.143. ATENDIMENTOS AOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - FUNCCAL
2 - 3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.13.122.0002.2.143. ATENDIMENTOS AOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - FUNCCAL
8 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
Total Redução: 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D8318D23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.540/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.889/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO o Parecer nº. 769/SG/DPCN/DIAF/COAF/MD e Ofício nº. 14448/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD, o órgão concedente do recurso para a execução do convênio em tela, qual seja, o Ministério da Defesa, através do Programa Calha Norte, efetuou a glosa nos serviços executados no âmbito deste sendo, então, solicitada a restituição do valor correspondente a parcela considerada não executada dos serviços a qual corrigida perfaz o montante de R$ 47.582,52, equivalente a 14,87% do total;

CONSIDERANDO que não há orçamento suficiente para realizar a devolução de saldo remanescente do referido convênio, fazendo-se necessário a suplementação visando possibilitar a elaboração da prestação de contas final.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. ATEND. SERV. ADM.-SEMOSP
408 - 4.4.20.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 49.000,00
Total Suplementação: 49.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0020.1.010. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA-OP
233 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 49.000,00
Total Redução: 49.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6D012EDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.884/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0023.2.119. ATEND. SERV. LIMP. PÚBL. E PAISAGISMO
305 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.117,00
404 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.883,00
Total Suplementação: 25.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.541.0023.2.178. INCENTIVO FORTALECIMENTO POLITICAS PUBLICA FUNDEMA
7 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
8 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 117,00
12 - 3.3.90.39.00.00 19400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 19.883,00
Total Redução: 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINOSILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D2799A7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.885/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional especial**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 11.544,47 (onze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.061.0003.2.020. CUMP. SENT. JUD. TRANSIT. E JULGADA
405 - 3.3.90.93.00.00 30000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 11.544,47
Total Suplementação: 11.544,47

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:411B4792

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.886/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIACAO, MANUTENCAO E REFORMA DE BENS IMOVIES
15 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIACAO, MANUTENCAO E REFORMA DE BENS IMOVIES
13 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Redução: 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9C4DB056

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.887/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 594.840,04 (quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta reais e quatro centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0002.2.078. ATEND. SERV. ADM. – SEMED
407 - 4.4.90.52.00.00 10175 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
125 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0017.2.092. DESENV. DAS ATIVIDADES FUNDEB
389 - 4.4.90.52.00.00 11143 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 587.840,04
Total Suplementação: 594.840,04

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.122.0017.2.091. MANUT. CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO
113 - 3.3.90.14.00.00 19400 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
14.001.12.367.0009.2.187. DESENV. ATIVID. EDUCAÇÃO ESPECIAL
176 - 4.4.90.52.00.00 10166 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0017.1.008. CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLAR – FUNDEB
183 - 4.4.90.51.00.00 11143 OBRAS E INSTALAÇÕES 157.840,04
15.001.12.361.0017.2.094. PAGTO PESSOAL ENC. SOC.ENS FUND - FUNDEB
188 - 3.1.90.11.00.00 11142 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 430.000,00
Total Redução: 594.840,04

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C27583EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.888/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Suplementação
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.13.122.0002.2.143. ATENDIMENTOS AOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - FUNCCAL
2 - 3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.13.122.0002.2.143. ATENDIMENTOS AOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - FUNCCAL
8 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
Total Redução: 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:51D57A53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.889/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. ATEND. SERV. ADM.-SEMOSP
408 - 4.4.20.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 49.000,00
Total Suplementação: 49.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0020.1.010. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA-OP
233 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 49.000,00
Total Redução: 49.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D401811B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.531/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E BENS PATRIMONIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO a Lei n. 3.838/PMC/2017 que Revoga as Leis n. 2.315/PMC/2008 e 2.438/PMC/2009 – Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e Institui o Conselho Gestor do FHIS, e da outras providências.

CONSIDERANDO o Memorando n. 194/COORD/SEMPLAN/2017 de 11 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Os recursos orçamentários e financeiros previstos para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social serão repassados para o Município de Cacoal.

Art. 2º Os bens patrimoniais do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e do Conselho Gestor do FHIS ficam transferidos para o Município de Cacoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
SubProcurador-Geral do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2D3A516E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.545/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. NELSON ARAÚJO ESCUDERO FILHO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2.413/PMC/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. NELSON ARAÚJO ESCUDERO FILHO, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 787, portador da Cédula de Identidade n. 4086227-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 325.653.302-78, para o cargo de COORDENADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com o Anexo II, Símbolo III da Tabela III, da Lei n. 2.413/PMC/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017.

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CE8B7220

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.546/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. SILVERIO DOS SANTOS OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO CONTENCIOSO JUDICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2.413/PMC/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 616 e no CPF sob o n. 431.379.389-53, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo de COORDENADOR DO CONTENCIOSO JUDICIAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com o Anexo II, Símbolo III da Tabela III, da Lei n. 2.413/PMC/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017.

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DA410081

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.547/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO CONTENCIOSO FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2.413/PMC/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 1171, portador da Cédula de Identidade n. 66.533.310 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 561.717.222-00 , para exercer o cargo de COORDENADOR DO CONTENCIOSO FISCAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com o Anexo II, Símbolo III da Tabela III, da Lei n. 2.413/PMC/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017 de 2017.

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2C5C3F74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.548/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO CONTENCIOSO JUDICIAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2.413/PMC/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 6390, portador da Cédula de Identidade n. 400.284 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 826.397.362-72, para exercer o cargo de COORDENADOR DO CONTENCIOSO JUDICIAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com o Anexo II, Símbolo III da Tabela III, da Lei n. 2.413/PMC/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017.

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:42BE1C12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.870/PMC/17

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE PRIORIDADE DE VAGAS EM ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÚBLICOS E

CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA FILHOS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantida a prioridade de vagas em escolas públicas de ensino fundamental, centros de educação infantil públicos e conveniados, em idade compatível, do Município de Cacoal para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica.

Parágrafo Único. As instituições acima citadas ficam responsáveis pelo atendimento prioritário de vagas.

Art. 2º Os critérios para a matrícula das crianças serão mediante a apresentação dos documentos relacionados:

I - cópia de Boletim de Ocorrência (B.O) da Delegacia da Mulher, ou qualquer outro documento expedido por órgão de Justiça;
II – cópia de exame de corpo de delito;
III – notificação do serviço de saúde com a configuração do gênero da violência;
IV – notificação de entidades de defesa dos direitos da mulher.

Art. 3º Será concedida e garantida a transferência de uma escola ou **centro de educação infantil** para outra, na esfera da rede municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas à garantia de segurança da mulher e das crianças.

Art. 4º Todas as informações sobre mães e filhos, no que tange aos motivos da transferência de escola ou **centro de educação infantil**, serão mantidos em sigilo, sob pena de medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 28 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0D22B746

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.871/PMC/17

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 3.745/PMC/2017, QUE ALTEROU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso III, do Anexo I, da Lei Municipal n. 3.745/PMC/2017, que estabelece as formas e condições de pagamento do IPTU, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Anexo I
[...]
III - O IPTU PODERÁ SER PAGO EM COTA ÚNICA OU PARCELADO NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
a) Cota única, com desconto de 20% (vinte por cento), com vencimento para 30 de abril de cada ano;
b) Cota única, com desconto de 15% (quinze por cento), com vencimento para30 de maio de cada ano;
c) Cota única, com desconto de 10% (dez por cento), com vencimento para 30 de junho de cada ano;
d) Parcelado em até 07 (sete) vezes, com os seguintes vencimentos: primeira parcela com vencimento para 30 de junho de cada ano; segunda parcela com vencimento para 30 de julho de cada ano; terceira parcela com vencimento para 30 de agosto de cada ano; quarta parcela com vencimento para 30 de setembro de cada ano; quinta parcela com vencimento para 30 de outubro de cada ano; sexta parcela com vencimento para 30 de novembro de cada ano; sétima parcela com vencimento para 30 de dezembro de cada ano.

e) Quando os vencimentos acima mencionados ocorrerem em feriados e/ou final de semana, a Fazenda Pública poderá fixar como vencimento o próximo dia útil.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso III do Anexo I da Lei Municipal n. 3.745/PMC/2017, que estabelecia as formas e condições de pagamento do IPTU.
Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5A854E04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.872/PMC/17

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL - INCENTIVO À VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE BOVINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a implantar o Programa de Sanidade Animal - Incentivo à vacinação contra a brucelose bovina, que tem como objetivo imunizar os rebanhos bovino e bubalino do município de Cacoal através da vacinação de bezerras de 03 a 08 meses.

Art. 2º O programa tem como objetivos específicos:

I – Capacitar e cadastrar produtores interessados em serem vacinadores voluntários de suas comunidades ou associações para vacinação das bezerras de 03 a 08 meses contra brucelose;
II - Facilitar o acesso dos pequenos produtores a vacinação através dos vacinadores voluntários cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura.
III - Conscientizar os produtores rurais acerca da necessidade do controle da brucelose bovina;
IV - Proporcionar condições sanitárias de agregação de valor aos produtos derivados de leite e carne bovina;
V - Diminuir o número de pessoas contaminadas pela brucelose seja através da aplicação ou do manejo com os animais;
VI - Diminuir o impacto negativo dessas zoonoses na saúde humana através de orientação quanto à manipulação e aplicação correta das vacinas.

Art. 3º Para implementar o Programa Sanidade Animal - Incentivo à vacinação contra a brucelose bovina, o Poder Executivo fica autorizado a fornecer aos vacinadores voluntários de suas comunidades ou associações:

a) Capacitação e orientações técnicas quanto à manipulação e aplicação correta das vacinas, contemplando aulas teóricas e práticas

para uso dos equipamentos de proteção individual - EPI na aplicação da vacina através de Técnico Responsável;
b) Doação de equipamentos de proteção individual -EPI`S para os vacinadores voluntários que participarem do programa;
c) Doação de luvas, seringas e agulhas para a manipulação da vacina;

Art. 4º A implantação, o controle e a fiscalização da execução do Programa serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º O Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura prestará o serviço de Responsável Técnico sobre a capacitação, cadastramento, emissão de receituários e atestados para os produtores rurais atendidos pelos vacinadores voluntários.

§ 1 A emissão de receituário para compra da vacina será requerida pelo vacinador voluntário cadastrado, conforme demanda de doses de sua comunidade ou associação.
§ 2 O atestado de vacinação será emitido pelo Médico Veterinário, responsável técnico, após a vacinação, sendo de responsabilidade o vacinador voluntário apresentar os dados:

I - nome do produtor atendido;
II – endereço da propriedade;
III – dados da vacina necessários para preenchimento do atestado;
IV – número da nota fiscal;
V – data da realização da vacinação;

Art. 6º O cadastro dos vacinadores voluntários ao órgão fiscalizador, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia – IDARON, serão apenas realizados após comprovação de participação de todas as aulas teóricas e práticas ministradas pelo Técnico responsável e entrega dos documentos necessários.

Art. 7º A adesão ao programa e prestação do serviço dos vacinadores é de forma voluntária, não havendo nenhuma forma de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cacoal e o Responsável técnico.

Art. 8º A utilização dos equipamentos de proteção individual - EPI e manipulação correta da vacina pelo vacinador voluntário são obrigatórias, tendo como consequência a exclusão do vacinador do programa caso não seja respeitada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:28D6AE63

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.882/PMC/17

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 44, da Lei Orgânica do Município de Cacoal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 60, § 10, da Lei Orgânica do Município, na forma dos demonstrativos em anexo.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de prioridades do Governo Municipal para a promoção do desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Art. 3º O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 4º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Executivo e Legislativo, harmonizados com as orientações estratégicas de governo.

Art. 5º O PPA 2018-2021 terá como princípios:

O desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social;
A melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
A garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais, geracionais e de gênero;
O estímulo e a valorização da educação, ciência, tecnologia e inovação e competitividade;
A participação social como direito do cidadão;
A valorização e o respeito à diversidade cultural;
O aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público, na transparência, e no enfrentamento à corrupção.

Art. 6º Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual, exceto os oriundos de convênios ou instrumento similar.

Art. 7º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais e reformulações administrativas.

Art. 8º A exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou mediante leis específicas, observado o disposto nos artigos 10 e 11 desta Lei.

§ 1º A avaliação do Plano Plurianual é destinada ao aperfeiçoamento contínuo dos programas e do Plano, provendo subsídios para as modificações de concepção e execução, a fim de assegurar a obtenção dos resultados. Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Poder Legislativo **até o dia 30 de Março dos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022**.

§ 2º O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

I – inclusão de programa:
a) Quando se tratar de um novo programa, diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado ou sobre a demanda da sociedade que se imponha o atendimento com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

II – alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

I - adequação de denominação, adequação do objetivo, modificação do público alvo e modificação dos indicadores e índices;

II - a inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - a alteração de título da ação orçamentária do produto, da unidade de medida do tipo, das metas e custos regionalizados;

Art. 9º O PPA 2018-2021 está estruturado em programas e ações, e contém os seguintes anexos:

I – dados Financeiros por Unidade Orçamentária, Programa, Ação e Fonte de Recursos; e

II – consolidação geral do plano.

Art. 10. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais e reformulações administrativas, e nas leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 11. A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual poderá ocorrer também por intermédio das leis orçamentárias e seus créditos especiais, nos seguintes casos:

I – desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, classificadas como atividade ou operação especial e integrante do mesmo programa;

II – novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício e para os dois anos subseqüentes, tenham sido previamente definidas em leis específicas, em consonância com o disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I do caput deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado.

Art. 12. As alterações de título, produto e unidade de medida de ação orçamentária, que não impliquem modificação de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus créditos adicionais e reformulações administrativas.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e/ou contratar, operações de crédito internas e/ou externas ou instrumentos congêneres para o financiamento deste Plano Plurianual.

Art. 14. O Poder Executivo publicará, no prazo de até 60 dias, após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões anuais, o Plano atualizado, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidos pelo Poder Legislativo.

Art. 15. O Plano Plurianual e seus programas serão anualmente avaliados.

Art. 16. Os gerentes de programas serão nomeados por ato do poder executivo, sendo que quando ocorrer alteração, caberá a secretaria de origem informar à Secretaria Municipal de Planejamento os dados do substituto que irá gerenciar o programa, para que esta providencie sua designação.

Parágrafo único. Os responsáveis pela execução dos programas deverão registrar todas as ações relativas aos programas sob sua responsabilidade, e, elaborar relatório quadrimestral avaliando os resultados alcançados, bem como, expor os métodos utilizados e as razões que contribuíram com o resultado, após enviar para apreciação pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 17. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2018 ficam estabelecidas na forma do Anexo de metas fiscais constantes na LDO.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E346595A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.883/PMC/17

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, faz saber que o Poder legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2°, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 60, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cacoal, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2018, compreendendo:
As prioridades e metas da administração pública municipal;
A estrutura e organização dos orçamentos;
As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
As disposições finais.

CAPÍTULO I
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos na Lei nº 3.882/PMC/17 do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tendo como objetivo à elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:
Garantir o acesso e a permanência do aluno na escola;
Garantir ao cidadão direito a Transporte coletivo, habitação e segurança;
Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde;
Incentivar programas de geração de emprego e renda, em parcerias com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada;
Recuperar a capacidade de investimento, com base no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população a serviços sociais básicos prestados com eficiência e eficácia;
Formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do município;
Incrementar programas para incentivar a indústria, o comércio e o turismo local;
Incrementar programas para facilitar o escoamento da produção agrícola.

CAPÍTULO II
Da Estrutura E Organização Dos Orçamentos

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
função**,** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

programa**,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos nos anexos do PPA - Plano Plurianual;
atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
projeto**,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
concedente, ou órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e
convenente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas sem fins lucrativos, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e grupo de natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual.
Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
texto da lei;
consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
a) anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
b) Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.
Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1.964, são os seguintes:
O demonstrativo da receita no termo do Art. 12 da Lei Complementar n. 101/2000;
Evolução da receita do tesouro municipal diretamente arrecadada, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, bem como, sua arrecadação nos últimos três anos, a execução provável para 2017 e a estimada para 2018, com memória de cálculo;
Evolução da despesa do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;
Resumo da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem de recursos;
Resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem de recursos;
Receita e despesa, dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações;
Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante no Anexo II da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;
Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados no orçamento Fiscal, por órgão;
Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
A despesa com pessoal e encargos sociais; por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2017 e o programado para 2018, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar n.º 101/2000, demonstrando a memória de cálculo;
A memória de cálculo das estimativas:
a) Dos eventuais acréscimos legais, crescimento vegetativo, concurso público, adequação salarial de forma geral, horas extras, gratificações, reestruturação de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, admissões para pessoal temporário, aumento ou redução do número de servidores, reajuste ou revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos, observando o limite do art. 20 e 22 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
b) Das despesas com amortização e encargos da dívida para com o INSS, Caixa Econômica e Banco do Brasil para o exercício de 2018.
XIV. O efeito decorrente de isenções de tributos e de quaisquer outros benefícios contidos na legislação, e, a perda de receita que lhes possa ser atribuída em cumprimento ao disposto no art. 60, § 6º da Lei Orgânica Municipal;
Art. 6º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos.
§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:
pessoal e encargos sociais – 1;
juros e encargos da dívida - 2;
outras despesas correntes - 3;
investimentos - 4;
inversões financeiras - 5;
amortização da dívida - 6.
§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II – aplicações diretas – 90.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no percentual estipulado no Anexo de Riscos Fiscais constante desta Lei.
§1º O valor da reserva de contingência constante no Projeto de Lei Orçamentária será destinado ao atendimento das despesas com passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis.
§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e a efetuar Transferências, Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação ou ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.
Art. 8º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como

de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º, inclusive as metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento **não** poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao novo órgão.
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, parcial ou total, até o limite de 20% (vinte) do valor total do orçamento, incluindo aquelas destinadas a viabilizar a execução de convênios, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o objeto do mesmo.
§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.
§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.
§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgãos (secretaria ou entidade) diferentes.
§ 5º Os créditos adicionais suplementares por superávit financeiro deverão considerar os critérios estabelecidos no inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 da Lei n. 4.320/64, assim como, por excesso de arrecadação, o inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da mesma lei.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes Para A Elaboração E Execução Dos Orçamentos Do Município E Suas Alterações

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, pelo Poder Executivo, ao menos:
a estimativa das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
a proposta da lei orçamentária e seus anexos;
a lei orçamentária anual e seus anexos.
Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício a que se refere.
Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.
Art. 13. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, as autarquias e fundações, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 14. Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos na Lei nº 3.882/PMC/17 do PPA - Plano Plurianual 2018-2021, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.
Art. 15. É vedada a inclusão de dotação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais e reformulações administrativas, a título de "auxílio" para entidades privadas e associações; ressalvadas as que comprovem ser de origem sem fins lucrativos e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e segurança.
§ 1º Para a execução de que trata o artigo 13 fica condicionada as exigências do caput do art. 25 e a autorização específica exigida no art. 26 da Lei Complementar n. 101/00, bem como, ao cumprimento do Decreto Municipal nº 1.912/PMC-2003.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 16. Em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 101/00, o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes Federação desde que haja:
Previsão na lei orçamentária;
Convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 18. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
transferência de recurso do orçamento fiscal do município;
convênio, acordo e ajuste com organismo estadual e/ou federal e outras entidades.
Parágrafo único. A destinação de recurso para atender a despesas com ações e serviços públicos de Saúde e de Assistência Social obedecerá ao princípio da descentralização.
Art. 19. As categorias de programação, referidas no Art. 3º, § 3º, desta Lei, poderão ser modificadas para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.
§ 1º Os atos relativos à abertura de créditos adicionais serão acompanhados de exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
§ 2º Em conformidade com o parágrafo único do art. 66 da Lei 4.320/64, a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, fica permitida quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, a que se realize em obediência à legislação específica.
Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:
Tiverem sido executados de forma adequada todos os projetos em andamento.
Provenientes de transferências de convênios, acordos ou outros instrumentos similares.
Art. 21. Não poderão ser destinados recursos com:
Pagamento a qualquer título, a servidor da administração pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Relativas Às Despesas Do Município Com Pessoal E Encargos Sociais

Art. 22. O poder Executivo utilizará como base para elaboração de suas propostas orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, incluindo aquelas destinadas ao Poder Legislativo, as despesas com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2016, projetada para o exercício 2017, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive crescimento vegetativo, adequação salarial geral, horas extras, gratificações, alterações de plano de carreira, admissões para preenchimento de cargos, admissões para pessoal temporário, reajuste e revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos, os quais deverão constar de previsão orçamentária específica, observados os limites do art. 19 e 20 Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 23. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, incisos I e II da CF/88 e art. 64, § único, II, da Lei Orgânica do Município, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, a revisão da remuneração, os aumentos de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta cujos percentuais deverão ser definidos em lei específica, observados os limites da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 24. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 22 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 22 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
Se respeitar os limites estabelecidos no artigo 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 2000.
§ 1° A verificação do cumprimento dos "limites" estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/00, será realizada ao final de cada quadrimestre.
§ 2° A Controladoria Geral do Município alertará o Poder Executivo ou seus órgãos quando constatarem:
a possibilidade de ocorrência da situação prevista no art. 9º da Lei nº 101/00;
que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite legal estabelecido na LRF;
fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.
§ 3° Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados aos poderes ou órgão referido no art. 20 da LC 101/00 que houver incorrido no excesso, a(o):
concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
criação de cargo, emprego ou função;
alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
Art. 25. O disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V
Das Disposições Sobre A Receita E Alterações Na Legislação Tributária

Art. 26. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 27. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderá ser considerado, adicionalmente, o impacto das alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Art. 28. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo da natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n. 101 de 2000.
Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 29. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
§ 1° A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada diretamente à unidade orçamentária responsável por sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
§ 2° O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.
Art. 30. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3° da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Art. 31. Acompanham esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9°, § 2°, da retrocitada Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o caput, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.
Art. 32. Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 33. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar N.º 101, de 2000:
Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Art. 34. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá elaborar, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
Parágrafo único. O ato referido no caput e os que o modificam conterão:
Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recurso;
Metas medidas de combate à evasão e a sonegação fiscal;
Cronograma de execução mensal de desembolso por categoria econômica e por órgão e unidade gestora;

Demonstrativo compatibilidade entre a programação financeira e as despesas previstas no cronograma de execução mensal de desembolso.
Art. 35. Os órgãos da administração direta ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do chefe do poder executivo, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, por ser caracterizada gestão descentralizada conforme Decreto 2.992/PMC/2007.
§ 1º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 2º a contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providencias derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 36. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 61, § 1º, inciso II, da lei orgânica do município, será assegurada, ao órgão responsável a informação necessária para cumprimento do artigo citado.
Art. 37. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.
Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 62, § 2º, da lei orgânica do município, será efetivamente mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 39. Os processos referentes ao pagamento de precatórios dos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão submetidos à Procuradoria Geral do Município antes do atendimento à requisição judicial, para fins de acompanhamento, controle e centralização.
Art. 40. Os contratos celebrados de acordo com a legislação vigente poderão ter seus valores reajustados, visando garantir a equação econômico-financeira, obedecendo aos critérios estabelecidos no Edital de Licitação, contrato e as exigências da Lei 8.666/93, entre outras, bem como, saldo orçamentário e financeiro.
Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 11 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6FB05695

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0775/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/10/2017, o(a) senhor(a) SELMA CORREIA L. E SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 318499/SSP/RO, de 17/04/2000, e do C.P.F. n.º 177.552.802-25, para exercer o cargo de Gerente do CEREST, a ser lotado(a) no(a) Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - CEREST.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/10/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 05 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:E2A79170

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0767/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/10/2017, o(a) senhor(a) JANAINA MESQUITA MARREIRO FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 001551061/SSP/MS, de 27/03/2004, e do C.P.F. n.º 011.523.311-32, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/10/2017, como consta na Tabela III, Símbolo IV do Anexo II da Lei n. 2413/PMC/2008.

CACOAL - RO, quinta-feira, 05 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:DD9DE68F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0766/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 30/09/2017, a Portaria nr.º 0658/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) DANIEL VIEIRA ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 605416/SSP/AL, e do C.P.F. n.º 222.974.994-34, para exercer o cargo de Diretor de Transporte Escolar.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/09/2017.

CACOAL - RO, quinta-feira, 05 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6D7B108D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0794/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a partir de 09/10/2017, o(a) senhor(a) KATIANE DA SILVA MILER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1112885/SESDEC, de 10/07/2008, e do C.P.F. n.º 005.348.552-10, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Projetos, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 09/10/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:531CD710

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0793/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/10/2017, o(a) senhor(a) LEONARIA FERNANDES DA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 539688940/SESDEC, de 08/01/2010, e do C.P.F. n.º 019.234.772-18, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/10/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9D5F6609

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0792/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 09/10/2017, o(a) senhor(a) CIRLENE RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 706951/SSP/RO, de 30/03/1999, e do C.P. n.º 773.648.722-72, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 09/10/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 09 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:D50EE26D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0791/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 10/10/2017, o(a) senhor(a) JONISLEI RAMOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 475.296/SSP/RO, de 08/01/1992, e do C.P.F. n.º 720.938.972-53, para exercer o cargo de Diretor de Administração das Rodoviárias Municipais, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/10/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 09 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0C7104FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0790/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

I - Nomear a partir de 07/10/2017, o(a) senhor(a) JOANA AGUIDA DE JESUS NOBREGA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 568.838/SP/RO, de 18/12/1994, e do C.P. F. n.º 326.918.742-49, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 07/10/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0671/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 09 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:04D80346

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0789/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 07/10/2017, o(a) senhor(a) PAULO SERGIO MENDES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 538172/SSP/MS, de 10/03/1988, e do C.P. F. n.º 481.272.641-72, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 07/10/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0223/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 09 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:8F5313C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 758/GABINETE/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO N. 2837/PMC/2014.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando o teor do Memorando nº. 348/SEMAD/2017, de 04 de outubro de 2017, e Memorando nº. 284/SEMAD/2017, de 27 de julho de 2017, que solicitam a nomeação dos servidores abaixo relacionados para comporem a comissão para acompanhamento de execução contratual de fornecimento de software do processo n. 2837/PMC/2014 - Empresa Better Tech.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem comissão para acompanhamento de execução contratual de fornecimento de software do processo n. 2837/PMC/2014, conforme abaixo:

MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE: ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
MEMBRO: VIVIANE CALAURO DINIZ OLIVEIRA
MEMBRO: CARINE BELLÓ CAVALHEIRO

SECRETARIA: GABINETE DA PREFEITA

MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESIDENTE: SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
MEMBRO: THIAGO TASSI GONCALVES
MEMBRO: JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
MEMBRO: TUANNY MIRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MÓDULO: SISTEMA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
PRESIDENTE: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO
MEMBRO: RONI CLEBER VIANA DA CRUZ

MÓDULO DO SISTEMA: CONTROLE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PRESIDENTE: RONI CLEBER VIANA DA CRUZ
MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA
MEMBRO: TAINÃ LOPES DE MELO

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS
PRESIDENTE: SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
MEMBRO: IGOR DOS SANTOS FONSECA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PRESIDENTE: GILMAR DE ASSIS ANDRADE
MEMBRO: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: WANDERLEY PANHAN
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO

MÓDULO: SISTEMA DE TESOURARIA
PRESIDENTE: GILMAR DE ASSIS ANDRADE
MEMBRO: LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER
MEMBRO: ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO

MÓDULO: SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PRESIDENTE: GILMAR DE ASSIS ANDRADE
MEMBRO: MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJO
MEMBRO: MILTON MARTIM ZIMMERMANN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PRESIDENTE: ROSELY ALVES OLIVEIRA
MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MIRANDA
MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA
MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL
PRESIDENTE: GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
MEMBRO: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES
MEMBRO: ELAINE CRISTINA UBEDA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)
PRESIDENTE: ARCIDO LUXINGER
MEMBRO: HENRIQUE GOMES DA SILVA FUJII

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO)
PRESIDENTE: MARIA DO CARMO DE MOURA DA SILVA
MEMBRO: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

COMISSAO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE À ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS
PRESIDENTE: SÉRGIO LUIS ELIAS
MEMBRO: JOÃO FONSECA JUNIOR
MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2017, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a da Portaria Nº 633/GABINETE/2017.

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2017.

GLAUCIONE M. RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6D3E9796

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0788/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 07/10/2017, o(a) senhor(a) LUZIA DA SILVA BUKER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 635062/SSPRO, de 21/11/1996, e do C.P.F. n.º 654.391.802-06, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 07/10/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0659/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 09 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:74B5EBA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0735/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/09/2017, o(a) senhor(a) EBENEZER ALVES MOREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 18250971/SSP/MT, e do C.P.F. n.º 023.266.311-45, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Hospital e Maternidade Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/09/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 20 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2FB52837

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0800/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 16/10/2017, o(a) senhor(a) WELINGTON BORGES LEAL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 22699163/SSP/MT, de 26/03/2008, e do C. P.F. n.º 047.047.181-66, para exercer o cargo de Diretor de Transporte e Manutenção de Veículos, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/10/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 13 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2DD22E8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0799/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 06/10/2017, o(a) senhor(a) THIAGO LUIS ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 993099/SSP/RO, de 11/04/2013, e do C.P.F. n.º 970.079.602-78, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/10/2017, como consta na Tabela II, Símbolo VI e Tabela III, Símbolo IV do Anexo II da Lei n. 2413/PMC/2008.

CACOAL - RO, sexta-feira, 13 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:920641BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0798/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/10/2017, o(a) senhor(a) PAULO HENRIQUE MESSIAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 903178/SSP/RO, de 04/12/2003, e do C.P. n.º 635.225.609-06, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 02/10/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0659/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 13 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F44D3212

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0801/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a partir de 11/10/2017, o(a) senhor(a) RAFAEL PEREIRA RUIZ, portador(a) Da Cédula de Identidade nrº 2376578-0/SSP/MT, de 24/04/2009, e do C.P.F. n.º 000.435.872-40, para exercer o cargo de Gerente do Ambulatório Especializado, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 11/10/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 13 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1C42D995

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 211/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 107/2017
PROCESSO ADM. N. 1282/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual do **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA EXECUÇÃO DE DRENAGENS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CACOAL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE** Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME** CNPJ sob n. ***03.363.727/0001-21***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2- R$ 13,82; 3- R$ 8,90.
Valor Total: R$ R$ 51.824,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 211/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 16 de outubro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Decreto nº6267/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A9298363

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 107/2017
PROCESSO ADM. N. 1282/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual do **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA EXECUÇÃO DE DRENAGENS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CACOAL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE** Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA empresa **R. SERVILHERE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME**
CNPJ sob n. ***24.322.910/0001-59***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$ 9,00.
Valor Total: R$13.500,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 212/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 16 de outubro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Decreto nº6267/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A06695C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2017

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 023/2017
PROCESSO ADM. N. 1133/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SERINGAS AGULHAS E SORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **18.964.366/0001-46**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2-R$ 0, 4030; 4-R$ 0, 2300; 10-R$ 0, 1285.
VALOR TOTAL R$ 19.234,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 146/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal-RO, 17 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5CD613E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0764/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/10/2017, o(a) senhor(a) MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 327.303 /SSP/RO, de 07/08/1987, e do C. P.F. n.º 326.165.972-68, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação da Receita, a ser lotado(a) no(a) Divisão de Receita.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/10/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 05 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:3002D3AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2017 PROCESSO N° 4363/GLOBAL/2017 AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA WEB, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EM GESTÃO DE TRIBUTO MUNICIPAL, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ELETRÔNICOS E DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, visando atender as necessidades da SEMFAZ**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura em 11/10/2017, jornal de circulação diária regional "A Gazeta de Rondônia" Ano XXIII Nº 2889, p. 12, Associação Rondoniense dos Municípios -AROM Ano IX Nº 2061, p. 13 e site da Prefeitura de Cacoal 13/10/2017 que estamos substituindo o **Anexo VI** do edital, pois ao invés de inserir Minuta de Contrato, foi inserido no edital Minuta da Ata de Registro de Preços. **A retificação não afeta a formulação das propostas,** logo, não será reaberto o prazo nos termos do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: gratuitamente através dos sites:
www.cacoal.ro.gov.br ou diretamente na CPL. TELEFONE: (69) 3907 - 4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de outubro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:65BFB8CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0785/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/10/2017, o(a) senhor(a) ANA CAROLINA PIRES DE ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 921845/SSP/RO, de 09/06/2004, e do C.P.F. n.º 860.160.592-34, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Administrativo Financeiro, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/10/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0659/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 06 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:CA1DD2DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0785/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/10/2017, o(a) senhor(a) ANA CAROLINA PIRES DE ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 921845/SSP/RO, de 09/06/2004, e do C.P.F. n.º 860.160.592-34, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Administrativo Financeiro, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/10/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0659/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 06 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:A34FCE3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0783/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/10/2017, o(a) senhor(a) KELLY ALVES DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 2322088/SSP/PI, de 02/11/2001, e do C.P.F. n.º 005.026.083-90, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/10/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 06 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:49D3A5D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2017 PROCESSO N° 3987/GLOBAL/2016 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI´S, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Valor prévio R$ 305.361,51. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 06/11/2017 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br,
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de outubro de 2017.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AD181A59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0782/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/10/2017, o(a) senhor(a) FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 900328/SSP-RO, de 21/11/2003, e do C.P. n.º 838.075.862-53, para exercer o cargo de Diretor de Transporte Escolar, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/10/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 06 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:06EF6975

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2017

O MUNICIPIO DE CACOAL, comunica aos interessados na licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 146/2017** do **Processo nº 2940/GLOBAL/2017**, publicado nos jornais: regional A Gazeta de Rondônia Ano XXIII Nº 2874 de 21/09/17, p.12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano IX, Nº 2046 de 21/09/17, p. 15, Diário Oficial do Estado Nº 178 de 21/09/2017 p. 56 e no mural da Prefeitura em 21/09/17 que **encontra-se REVOGADO POR TEMPO INDETERMINADO,** em virtude de retificação do Edital. Maiores informações: gratuitamente através dos sites:
www.cacoal.ro.gov.br ou
www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de outubro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5F929F2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0781/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/10/2017, o(a) senhor(a) KELI NAIARA SOARES DINIZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1284087/SSP/RO, de 18/11/2011, e do C.P.F. n.º 027.178.512-83, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Semast.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/10/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 06 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0144FD15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0739/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 25/09/2017, o(a) senhor(a) MARIA IVANILDE F ANGELO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 205345/SSP/RO, de 03/09/1981, e do C.P. n.º 104.825.123-34, para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO DE ANALISE PROCESSUAL, a ser lotado(a) no(a) Controle Interno.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 25/09/2017, como consta na Tabela I, do Anexo II, da Lei 3.620/PMC/2016.

CACOAL - RO, terça-feira, 26 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:792BEE16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0753/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 30/09/2017, a Portaria nr.º 0170/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) LURDES MARIA DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 36955309/SSP/PR, de 27/07/1982, e do C.P.F. n.º 502.313.409-15, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/09/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 02 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:13EB5BB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0763/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/10/2017, o(a) senhor(a) MARIA DA PENHA VALLI BARBOZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 621.464/SSP/RO, de 02/02/2011, e do C.P. n.º 573.171.432-00, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/10/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 05 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B30E7DFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 787/GABINETE/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA OBJETO DO PROCESSO GLOBAL N. 3356/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando o teor do Memorando nº. 349/SEMAD/2017, de 04 de outubro de 2017, que solicitam a nomeação dos servidores abaixo relacionados para compor a comissão para recebimento de bens e serviços de informática objeto do processo global n. 3356/2017.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para compor a comissão para recebimento de bens e serviços de informática objeto do processo global n. 3356/2017, conforme abaixo:

PRESIDENTE: JOÃO FONSECA JÚNIOR
MEMBRO: HOSLLEAN RENNAN DE OLIVEIRA
MEMBRO: MONALIZA OENNING DA SILVA

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 11/08/2017.

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2017.

GLAUCIONE M. RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:89C90453

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0755/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a partir De 01/10/2017, o(a) senhor(a) IGOR DOS SANTOS FONSECA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1371632/SSP/RO, de 23/02/2015, e do C.P.F. n.º 036.020.352-39, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Material, a ser lotado(a) no(a) SEMAD..

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/10/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0666/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F6140BBA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0746/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/10/2017, o(a) senhor(a) GENILDA BATISTA BRANDAO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 395032/SSPRO, de 25/04/1989, e do C.P.F. n.º 348.325.562-15, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA USF LUIZ MOREIRA DE FREITAS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/10/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 02 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2328E9D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0797/PMC/2017

Dispõe sobre a VACÂNCIA do servidor e da outras providências

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Procuradoria;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER VACÂNCIA ao servidor municipal **FAGNER SOUZA TEIXEIRA** inscrito no RG n °1033777 , e CPF nº 001.716.692-66, contratado no cargo de CONTADOR, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n°7436.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04 de Setembro de 2017.

Cacoal - RO, 10 de Outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:24C3E8E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0752/PMC/2017

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 60(Sesseta) dias, a contar de 21/09/2017 a 19/11/2017, o servidor municipal EDEMIR INACIO DELGADO, inscrito no RG nº 502.920 e CPF n° 161.739.532-34, contratado no cargo de PROFESSOR "II", com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n°2591.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 21/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 02 de Outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B3273E44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 016/SEMED/2017

Cacoal – RO, 17 de Outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCAIS PARA A REFORMA DAS PAREDES E ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA GENECY DE OLIVEIRA – TECA DO MUNICIPIO DE CACOAL.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosely Maria Dias Vieira, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 6.444/PMC/2017:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de fiscais para a Reforma das paredes e estrutura metálica da cobertura do Centro de Educação Infantil Terezinha Genecy de Oliveira – TECA do Município de Cacoal.
Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
PRESIDENTE:
André Felipi Hoffmann Cardoso – Engenheiro Civil
MEMBROS:
Regina Assis de Brito – Diretora Escolar - CEI TECA
Aline dos Santos – Supervisora Escolar – CEI TECA

Art. 3º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto n. 6.444/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:77337D9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 057/COGEM/2017

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 16/10/2017, o prazo para conclusão do procedimento administrativo de Sindicância nº 5789/PMC/2016, que tem por finalidade apurar os fatos e eventual responsabilidade de servidores, relativo ao acidente ocorrido no dia 04/10/2015 envolvendo o veículo oficial TOYOTA ETIOS, ano 2014, cor preta, placa NDO 7206, chassi 9BRK19BT1F2040739, da Secretaria de Saúde, conduzido pelo servidor MARIO ROBERTO DE PAULA, brasileiro, casado, servidor federal da FUNASA, guarda de endemias, cadastro nº 0503735, cedido para o Município de Cacoal/RO, bem como quanto à autorização para condução do veículo e possível omissão ou retardamento na tomada de providências quanto ao conserto e danos causado ao erário.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2017, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de outubro de 2017.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9C7F9E71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 047/PMC/17

PROCESSO: 3446/GLOBAL/2017 – Vol. I e II e 3244/GLOBAL/2017
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: PACIFICO COMERCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma das paredes e estrutura metálica da cobertura do Centro Educacional Infantil Tereza Geneci – C.E.I TECA.
Valor: R$ 18.366.19 (dezoito mil trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)
DATA: 13/10/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F0CD0FDD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 21/17-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de setembro/2017.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 16 de outubro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:0D746E57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nª 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 054/2017/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **31 de Outubro de 2017 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min horário local.

OBJETO: **Aquisição de Micro Ônibus, em execução ao convênio nº 079//DPCN/2016,** conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo Administrativo nº 1520/2017.
Órgão: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Outubro de 2017.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:2308012A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro(a), nomeado por força das disposições contidas na Portaria nª 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 055/2017/CPL/PMCNR,** na forma de **execução direta** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 97.620,00 (noventa e sete mil seiscentos e vinte reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **30 de Outubro de 2017 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de sonorização profissional e publicidade móvel**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 1419, 1432, 1441, 1455 e 1458/2017.
Órgão Gerenciador: SEMAD
Órgão Participante: SEMAS, SEAMAT, SEMUSA, SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 17 de Outubro de 2017.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:C8A75CBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.075 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data,**ERICKSON RAMOS DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Sub Secretário Municipal de Meio Ambiente, CCD - 5, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CB83B3CA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.063 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data, **JOELSON ALMEIDA AZOUGUE,** do Cargo Comissionado de **Diretor Executivo de Educação**,**CCD-7,**pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:72C577F0

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº3.068 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 17/10/2017.
ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, ROZÂNGELA PEREIRA DE CASTRO, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, CCD-10, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, ROZÂNGELA PEREIRA DE CASTRO, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor daSEMA**-CCD-10, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao cargo na redação no Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 17 de outubro de 2017.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9FFD45CC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº169/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DECANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder cedência para servir outro Órgão ou Entidade, com ônus para esta municipalidade,** a Servidora **MARA AMÉLIA PRESTE DO NASCIMENTO LIMA** ocupante do Cargo de Professora Nível II 40 horas, sob o cadastro nº. 4474, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, deste Município de Candeias do Jamari-RO, para que a mesma possa desempenhar suas funções, na Prefeitura Municipal de Porto Velho, do Estado de Rondônia. Ficando a disposição desta Prefeitura a servidora **SHEYLA CRISTINA MORAES SILVA, matricula 64155,**devendo a mesma cumprir com a carga horária de 25 horas semanais.

Art.2º - A referida Cedência tem por objeto a solicitação feita através do Ofício nº. 152/GP/2017,de 06 de abril de 2017, da Prefeita Municipal de Candeias do Jamari, bem como oficio nº 2468/GP 2017 da Prefeitura de Porto Velho com o aceite da Solicitação de Cedência, anexo no Processo Administrativo.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando com efeito a validade da Cedência no período de 01 de outubro de 2017, a 31 de dezembro de 2017.

LUISLOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4AD7D256

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº3.079 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"TORNA-SE SEM EFEITO O DECRETO 3.066 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito na sua totalidade o Decreto 3.066 de 17 de outubro de 2017, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/10/2017.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 17de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FD1F7409

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.078 DE 17 DEOUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃODE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **FABIO DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe da Divisão de Expansão Urbana**, **CCD-14,**pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 17 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6789F21A

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 885/SEMA/2017

Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de Suspensão de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 029/CPL/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **HORA/MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA, ROLO COMPACTADOR**), VISANDO ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMA, NA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS. Será remarcada data oportuna para o certame com sua devida publicação nos Diários oficiais. Informações Complementares: à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 - Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari - RO 17 de Outubro de 2017.

TOMAZ OLIVEIRA MATEUS
Pregoeiro
CPL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A6AF131A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3077, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor para provimento de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a partir desta data **NADIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER, CAD.9870,** para exercer a Função Gratificada de Diretora de Departamento da Procuradoria Jurídica-FG-1, do Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari-RO, 17 de outubro 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ECE3982F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3076, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** a partir desta data **NADIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER, CAD.9870,** da Função Gratificada de Diretora de Departamento Administrativo/Sindicancia-FG-2, do Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari-RO, 17 de outubro 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8F85D009

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 167/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"Altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO:
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa desta Prefeitura Municipal, nomeados através da Portaria nº 161 de 05/10/2017, nos termos do artigo 128 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari-RO).
Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos Servidores Públicos, **MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, sob o cadastro nº 305, **NADIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER,** Dir. Departamento de Processo Administrativo/Sindicância, cadastro nº 9870, e **REGINELZA OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES COUTINHO**, Auxiliar Administrativo, e função de Chefe Acompanhamento e Controle de RH/Semed, sob o cadastro nº 4190, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão acima mencionada.
Art. 2º- A Comissão de Sindicância terá um prazo de conclusão de até 30 dias, podendo ser prorrogada por igual período quando assim ás circunstâncias o requerer, conforme artigo 128, parágrafo único da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art. 3º - Fica a Comissão autorizada a fazer uso do princípio da simetria, na ausência de Legislação municipal, podendo aplicar a Legislação Estadual e/ou Federal, no que tange aos Regimes Jurídico Único dos Servidores Públicos.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F4FD8C44

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 168/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"Altera a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO:

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nomeada por meio da Portaria nº 077 de 09 de mio de 2017, nos termos do artigo 131 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari-RO).

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos Servidores Públicos Municipais efetivo e estáveis, **IOLANDA LIMA DE ALMEDIA,** Agente Administrativo, (cargo efetivo), e função de Auxiliar de Departamento Jurídico, FG/ADJU, cadastro nº 9549, **PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE**, Auxiliar Administrativo (cargo efetivo) e função de Assessor de Gabinete, cadastro nº 348, e PÂMELA LOPES CARDOSO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão acima mencionada.

Art. 2º- A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá um prazo de conclusão de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período quando assim ás circunstâncias o requerer, nos termos do artigo 135 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art. 3º - Fica a Comissão autorizada a fazer uso do princípio da simetria, na ausência de Legislação municipal, podendo ser aplicado a Legislação Estadual e/ou Federal, no que tange aos Regimes Jurídicos Únicos dos Servidores Públicos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AE510094

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL

1º Serviço Registral da Comarca de Porto Velho/RO
Oficial Registrador. Bel. Décio José de Lima Bueno- Substituto. Guilherme Silva Bueno

EDITAL

DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO, Oficial Registrador da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 6.766 de 20/12/1979, que MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, nº 1139, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari-RO, depositou nesta Serventia para exame dos interessados, Memoriais Descritivos e Plantas Topográficas e os demais documentos exigidos por Lei, com pedido de desmembramento de Lote nº 0007 da Quadra nº 042 do Setor nº 06, localizado no imóvel urbano matriculado nº 37.709 do Livro 2-RG, situado na Rua Ayrton Sena, Bairro Palheral, com área de 31,431.25m² (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados). A documentação completa exigida pela Lei nº 6,766/79, encontra-se arquivada nesta serventia imobiliária, a Avenida Sete de Setembro nº 2140, Bairro Nossa Senhora das Graças, Condomínio Porto Velho Residence Serviço, Sala 01, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP 78.804-124, à disposição dos interessados. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da datada 3º(terceira) e ultima publicação deste Edital. Findo o prazo , não havendo impugnação, será feiro a averbação do desmembramento. O Oficial de Cartório de Imóveis da Comarca de Porto Velho-RO, Bel. Décio José de Lima Bueno, subscreveu o referido Edital de Desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho-RO, aos 28/09/2017

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C21CBBBB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.080 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**MARINALVA DE SOUSA MAGALHÃES,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Recebimento e Distribuição de Medicamento, **CCD-8,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 17 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DBCA2B7C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.081 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**ALZENIRA PEREIRA MARTINS,** para exercer o Cargo Comissionado de Sub Diretora Executiva da UMSSI, **CCD-8,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 17 de outubro de 2017

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:15B3A4C1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.082 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**ANA RAQUEL ROCHA DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Postos de Saúde, **CCD-14,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 17 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:EC703F11

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.083 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**RAILANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Controle de Patrimônio Municipal, **CCD-8,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 17 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D4AF87A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.084 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**MARTA MARIA DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor da SEMAD, **CCD-10,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 17 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1CDDB7F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
P.E.019/CMC/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLM

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 019/CMC/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/CMC/2017

A Câmara Municipal de Castanheiras/RO, através do pregoeiro da prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, nomeado pela port.202/GAB/2017 torna publico, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo de **"PREÇO GLOBAL", PARA FORMAÇÃO DE "REGISTRO DE PREÇO",** na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei nº 8666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas e regulamentos e alterações. **DA AUTORIZAÇÃO**: Processo administrativo Nº 042/CMC/2017. **DOS RECURSOS:** Câmara Municipal de Castanheiras. **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica (sociedade de advogados) para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instâncias Superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e junto a Corregedoria Geral da União, com uma visita semanal in loco (sede do Município) DO VALOR:** O valor total estimado para a Contratação e de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos). As despesas ocorrerão com recurso previsto no Orçamento da Câmara Municipal de Castanheiras - RO. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014.As despesas ocorrerão com recurso previsto no Orçamento da Câmara Municipal de Castanheiras - RO.
CADASTRAMENTO, ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.
O certame se processará conforme o calendário seguinte:

Evento	Data	Horário (DE BRASILIA)
Recebimento das propostas iniciais	18/10/2017	08:30
Abertura das propostas	27/10/2017	09:00
Início da sessão pública de disputa	27/10/2017	09:05

O local virtual para oferta de lances e obtenção da íntegra deste edital é www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O edital encontra-se á disposição dos interessados no e-mail cplcastanheiras@outlook.com , ou na sala da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO av. Jacarandá nº100, Centro, de Segunda a Sexta Feira em horário de expediente das 07hs30mim ás 13hs30mim, para maiores informações através do telefone (69)3474-2171.

Castanheiras/RO 16 de outubro de 2017.

CLEIDE RAMOS NUNES
Port. 202/GAB/2017

Publicado por:
Cleide Ramos Nunes
Código Identificador:AC9C9746

GABINETE
P.E.018/SEMUSA/2017

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 18/2017
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 23 de Outubro de 2017, com abertura às 09:45 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:00 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PNEUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DESCRITAS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.
RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 18/2017
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 63/2017
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PNEUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DESCRITAS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas, tudo conforme Termo de referência ajustado.
2.2 Será aplicado o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014, no que se refere aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, será destinado às empresas enquadradas na referida Lei na forma do Artigo 48 inciso III o benefício de participação de até 25% no montante editalicio de empresas devidamente enquadradas. Na oportunidade será destinado os lotes **01,02,03,09,15 e 32** do Edital de Licitação a estas empresas na forma da Lei.
Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 inciso II.
Razão pela qual se em qualquer dos lotes acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame **devera firmar declaração de existência de Material disponível de até 20% dos materiais a serem entregues,** à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
3.2. Na hora e endereço eletrônico
www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 10/10/2017 até o dia 23/10/2017 as 09:30 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 23/10/2017, às 10:00 horas (Horário de Brasília), no endereço
www.licitanet.com.br, **com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.**

5 – EDITAL
Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos
www.licitanet.com.br e
cplcastanheiras@outlook.com. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 09 de Outubro de 2017.

CLEIDE RAMOS NUNES
Pregoeiro
Portaria 202/2017

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C847D20B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de Material de Consumo (Coturnos), para atender as necessidades da Guarda Mirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais). Processo Administrativo Nº. 3193/2017.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 31/10/2017, com início às 10:30 horas, horário de Brasília – DF, local
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 17 de Outubro de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1B243B0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1145/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017**, para a empresa **AUTO PEÇAS BAND EIRELI – ME,** com o valor de R$ 12.666,60 (doze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os lotes licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 16 de outubro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FA8A62B6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.202/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, PS e demais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0153/17**,** Proc. Adm. Nº 1067/2017 **DA DOTAÇÃO:**
02.08.02.10.301.0008.1216.0000.4.4.90.52.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS- NOTA DE EMPENHO Nº 624 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017
VALOR: R$ 2.783,94 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2017

Chupinguaia - RO, 11 de outubro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F3C466E9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.203/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, PS e demais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0153/17**,** Proc. Adm. Nº 1067/2017 **DA DOTAÇÃO:**
02.08.02.10.301.0008.1216.0000.4.4.90.52.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS- NOTA DE EMPENHO Nº 625 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017
VALOR: R$ 32.026,80 (trinta e dois mil e vinte e seis reais e oitenta centavos)
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2017

Chupinguaia - RO, 11 de outubro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:037876CC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.204/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, PS e demais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0153/17**,** Proc. Adm. Nº 1067/2017 **DA DOTAÇÃO:**
02.08.02.10.301.0008.1216.0000.4.4.90.52.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS- NOTA DE EMPENHO Nº 626 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017
VALOR: R$ 14.378,08 (quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos)
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento..
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2017

Chupinguaia - RO, 11 de outubro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D1FA9AE0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.205/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, PS e demais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0153/17**,** Proc. Adm. Nº 1067/2017 **DA DOTAÇÃO:**
02.08.02.10.301.0008.1216.0000.4.4.90.52.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS- NOTA DE EMPENHO Nº 627 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017
VALOR: R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais)
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2017

Chupinguaia - RO, 11 de outubro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A010188D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.206/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, PS e demais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0153/17**,** Proc. Adm. Nº 1067/2017 **DA DOTAÇÃO:**
02.08.02.10.301.0008.1216.0000.4.4.90.52.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS- NOTA DE EMPENHO Nº 628 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017
VALOR: R$ 7.094,64 (sete mil e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2017

Chupinguaia - RO, 11 de outubro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6C2E37F3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.207/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, PS e demais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0153/17**,** Proc. Adm. Nº 1067/2017 **DA DOTAÇÃO:**
0302.08.02.10.301.0008.1216.0000.4.4.90.52.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS- NOTA DE EMPENHO Nº 629 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
VALOR: R$ 26.924,40 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento..
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2017

Chupinguaia - RO, 11 de outubro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AE95B798

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.209/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
RODRIGO MACHADO DE LIMA ME
OBJETO: Aquisição de materiais de segurança e proteção para o condutor, atendendo a solicitação Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0159/17**,** Proc. Adm. Nº 759/2017
DA DOTAÇÃO:
02.05.01.04.121.0003.2011.0000.3.3.90.30.28- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN- MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA- NOTA DE EMPENHO Nº 1682 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017
VALOR: R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)
DO PRAZO: A vigência do contrato será por 01 (um) ano, conforme garantia oferecida, contados a partir da assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2017

Chupinguaia - RO, 16 de outubro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B8414583

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com empresa **J.C. AUTO MOTORS LTDA,** referente a Aquisição de Peças e Serviços, para a 1ª revisão do veículo L 200 TRITON, chassi 93XLNKB8TJCH32296, placa NDK 7433, ano 2016, com o valor de R$ 904,72 (novecentos e quatro reais e setenta e dois centavos), com respaldo legal no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.52/17.

Processo Administrativo nº. 1266/2017.

Gabinete da Prefeita em 17 de outubro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F83ECD4E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°208/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, retirada e colocação de bombas de poços tubulares, através do Sistema de Registro de Preços.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0113/17**,** Proc. Adm. Nº 1073
DA DOTAÇÃO:
02.04.03.17.512.0007.2010.0000.3.3.90.39.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -ATIVIDADES DO SAAE- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- NOTA DE EMPENHO Nº 1699 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.
VALOR: R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)
DO PRAZO: até 16/11/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2017

Chupinguaia - RO, 16 de outubro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BF264737

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 11 de 03 janeiro de 2017, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 998/2015, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 38/2017 do tipo MENOR PREÇO julgado por Lote, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nºs 65 e 73 de 20 de fevereiro de 2017, Portaria nº 38/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: Intenção de Registro de Preço para a Aquisição Futura e Parcelada de Fábrica de Gelo, em atendimento às necessidades da (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO) de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 19/10/2017 às 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 31/10/2017 às 9h. ABERTURA DA PROPOSTA: 31/10/2017 às 10h5mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 11h do dia 31/10/2017. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado para a demanda é de R$ 326.600,00 (trezentos e vinte e seis mil e seiscentos reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações através do Telefone Celular nº 69 99951 - 4070 ou Webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 17 de outubro de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:9764ECF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

Processo administrativo nº 485/2017

Assunto: CONFECÇÃO DE PLACA PARA VEÍCULOS OFICIAIS.

Dispensa de Licitação nº 15/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o parecer jurídico favorável ao que consta do processo administrativo nº 485/2017, **RESOLVE:**

I - DECLARAR E RATIFICAR a **dispensa** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para confecção de quatro pares de Placa para os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, da empresa **REI PLACAS LTDA-ME, CNPJ 13.003.455/0001-02,** no valor de **R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**.

Dê-se ciência e
Publique-se.

Costa Marques-RO, 17 de outubro de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D978AF5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 208/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor, **WELLITON NEPOMUCENO DA SILVA**, **(SECRETARIO GERAL),** Portador do CPF nº 009.963.232-28 uma diária para se deslocar para o Município de ARIQUEMES

Art. 2.° **-** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de Outubro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:6561BFC6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2017

OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OBJETIVANDO CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA, EM NÚMERO APROXIMADAMENTE DE 584 (QUINHENTOS SE OITENTA E QUATRO) SERVIDORES, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES, PARA MAIS OU PRA MENOS, AO LONGO DO PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 108 de 02 de junho de 2017, torna Público aos interessados, o resultado final da **Concorrência Pública nº 001/CPL/2017** cujo certame se deu 09h00min do dia 17 de Outubro de 2017; tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **BANCO BRADESCO S.A**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 103.719,00 (Cento e Três Mil Setecentos e Dezenove Reais)**. Para um contrato de 05 (Cinco) anos. Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 98413 9156 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 17 de Outubro de 2017.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:708CA96B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO de HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 resolve:

HOMOLOGAR O Presente PREGÃO ELETRÔNICO nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 138/2017 vol 01
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 020/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉZ DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PARA O PERIODO DE 12 MESES.
Data Homologação: 17/10/2017

Fornecedor: INFOSHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 04.662.132/0001-30
Valor: 295.200,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 17 de Outubro de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:13E9E6D1

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 050/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Lenilson Henrique da Costa"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **Lenilson Henrique da Costa,** efetivo no cargo vigia 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 05/10/2017 e término em 04/11/2017,

conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 020/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim – RO, 05 de outubro de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente
INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:2B08713E

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 051/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Erisvania Mendes Rodrigues Azevedo".

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **ERISVANIA MENDES RODRIGUES AZEVEDO,** efetivo no cargo professora 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 11/10/2017 e término em 10/12/2017, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 021/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim – RO, 11 de outubro de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente
INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:6CF10E8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso dE Licitação
PREGÃO, forma ELETRONICA Nº 009/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2017.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por **"ITEM"**, cujo objeto é **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Espigão do Oeste. **Cadastro das Propostas a partir do dia 19/10/2017** das **08h00 às 08h30min do dia 06/11/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **06/11/2017, às 09h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital: gratuitamente através do site www.camaraespigao.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 17 Outubro de 2017.

ROZANA PEREIRA LEITE DE MOURA
Pregoeira
Portaria nº 040/GP/2017

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:B724174A

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EDITAL N. º 04/2017

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Espigão do Oeste– RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece as Resoluções nº.s 067 e 068/2014, CONVOCA a comunidade em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada na Câmara Municipal, situada na Rua Vale Formoso, nº 1896, bairro Vista Alegre, no dia 19 de outubro de 2017, com início às 19:00h, oportunidade em que será debatido junto com a sociedade civil, o **"Projeto de Lei nº 046/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Cria a taxa de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos – TCERSU, do Município de Espigão do Oeste-RO".**

Palácio Romeu Francisco Melhorança, 17 de outubro de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da CMEO

GENÉZIO MATEUS
Vice-Presidente da CMEO

SAIARA GERLAINE SILVA TOLEDO
1ª Secretária

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F06751CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL 907/2017

LEI MUNICIPAL 907/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica

do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, consultivo, deliberativo, de coordenação e de fiscalização do Sistema de Ensino do Município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

I – fixar diretrizes para a organização do Sistema Municipal de Educação, realizando anualmente a Conferência Municipal de Educação;
II – colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do plano municipal de educação;
III – zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
IV – exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional; **V** – exercer, por delegação, competências próprias do Poder Público Estadual em matéria educacional;
VI – assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do município;
VII – aprovar convênios de ação Inter Administrativa que envolva o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;
VIII – propor normas para a aplicação de recursos públicos em educação no Município;
IX – propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange a efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;
X – propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando, tais como merenda e transporte escolar;
XI – pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino básico (infantil, fundamental e médio) e superior;
XII – elaborar o seu Regimento Interno que será submetido à aprovação do Prefeito Municipal que o implementará por Decreto;
XIII – coordenar e fiscalizar o sistema de ensino do Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 07 (sete) conselheiros, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante decreto, dentre representantes dos segmentos sociais envolvidos no processo Educacional do Município, tanto em instituições públicas quanto privadas, e representantes da comunidade.
Art. 4º - O mandato dos Conselheiros será de 01 (um) ano, vedada a recondução.
Parágrafo único - Na primeira nomeação o mandato dos Conselheiros terá seu término em 31 de dezembro do ano 2018.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação será composto da seguinte forma:

- 01 (um) representante do Poder Executivo;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante do corpo docente da Rede Municipal de Ensino;
- 01 (um) representante de Pais de Alunos das Redes Públicas;
- 01 (um) representante da Sociedade Civil;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Governador Jorge Teixeira;
- 01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Parágrafo Único - No caso de renúncia ou impedimento de qualquer membro o Prefeito nomeará por Decreto o seu substituto, o qual se dará dentro da entidade que ocorreu a vagância ou impedimento.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação terá um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos entre os seus membros, por maioria simples de votos, em escrutínio secreto, com mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 7º - O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Educação não será remunerado, considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, em 16 de Outubro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3138B857

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 908/2017.

LEI MUNICIPAL Nº 908/2017. DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Cacaulândia e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das suas competências legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar com o Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 63.762.058/0001-92, Termo de Cooperação Técnica com o objetivo de conjugar esforços para manutenção de até 05 km (cinco quilômetros) na estrada vicinal conhecida como Linha 659, e demais Linhas que interligam os dois Municípios, dentro do território do Município de Cacaulândia.

Parágrafo único: A manutenção a que alude o artigo inclui patrolamento, encascalhamento, confecção e manutenção de pontes, e outros serviços necessários para garantir a trafegabilidade das linhas vicinais que interligam os dois municípios.

Art. 2º - O termo de cooperação técnica a ser firmado abrange ainda o atendimento às crianças e adolescentes em idade escolar, com o fornecimento de transporte e vagas nas escolas do Município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 3º - Os serviços a serem executados não terão qualquer contrapartida por parte do Município de Cacaulândia.

Art. 4º - Para a execução dos serviços a serem cooperados, o Município de Governador Jorge Teixeira usará recursos próprios a serem incluídos em seu orçamento anual.

Art. 5º - A vigência do Termo de Cooperação será por tempo indeterminado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 16 dias do mês de outubro de 2.017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:620E77FC

GABINETE
LEI MUNICIPAL 909/2017

16 DE OUTUBRO DE 2017

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMEC, crédito adicional especial no valor de R$ 237.600,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente:

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 839, 29 de Novembro de 2016), a favor da Sec. Mun. De Educação e Cultura – SEMEC, crédito adicional especial no valor de **R$ *237.600,00,* (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA
2022 – MANUT. DAS ATIVID. DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB 40%
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PASSOAL CIVIL.....R$ 167.000,00
3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISÍCAS.....R$ 12.300,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA
2023 – MANUT. DAS ATIVID. DA EDUCAÇÃO BASICA – INFANTIL – FUNDEB 60%
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PASSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISÍCAS..... R$ 2.300,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA
2023 – MANUT. DAS ATIVID. DA EDUCAÇÃO BASICA – INFANTIL – FUNDEB 40%
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PASSOAL CIVIL.....R$ 16.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - Lei nº. 838/2016.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:89677B42

GABINETE
LEI MUNICIPAL 910/2017

16 DE OUTUBRO DE 2017

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da, SEMOSP, crédito adicional especial no valor de R$ 210.000,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente:

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 839, 29 de Novembro de 2016), a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, crédito adicional especial no valor de **R$ *210.000,00* (Duzentos e Dez Mil Reais),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
1084 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CV 059/17/FITHA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 149.500,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação Convenio Nº.: **059/17/FITHA.**

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

Parágrafo único: *Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea "d" da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:*

02 - PODER EXECUTIVO
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
02.06.15.451.0016.2041 – MANUT. CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R$ 8.402,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
02.06.15.451.0016.2042 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R$ 2.098,00

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - Lei nº. 838/2016.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2017**.**

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B8755DDB

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N°.034/2017

PROCESSO N°.503/SEMSAU/2017
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito **JOÃO ALVES SIQUEIRA**-Município de Governador Jorge Teixeira-RO, **HOMOLOGA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.**

EMPRESA, CNPJ E VALOR:

PORTUGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°. 22.397.093/0001-72,** no valor total de R$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais)**.**

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
• Encaminhar para demais providências.

Governador Jorge Teixeira - RO, 17 de Outubro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/-------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A9966179

GABINETE
TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°.027/GP/2017

TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO N°.027/GP/2017
PROCESSO N°.035/SEMEC/2017

"1º TERMO ADITIVO DE VALOR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA R.SABAINI COMÉRCIO DE GÁS EIRELI-ME".

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, centro, CNPJ n°. 63.761.944/0001-00, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, de outro lado a empresa **R. SABAINI COMÉRCIO DE GÁS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ N. 10.907.702/0001-07, já qualificado no Contrato n.027/GP/2017, nos autos do PROCESSO N°.035/SEMEC/2017, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal senhor **ADRIEL SABAINI**, igualmente qualificado, resolvem celebrar o presente instrumento de **ADITIVO DE VALOR**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98 e recomendação na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente **Termo ADITIVO** tem como objeto **ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 027/GP/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR (art. 55, inciso I, II E III)

Fica aditivado o valor de R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais) ao contrato 027/GP/2017 referente à 30 (trinta) cargas de gás GLP 13 kg para atender as necessidades da SEMEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO (art. 65.)

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 027/GP/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de valor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é fundamentada na Lei de Licitações n.º 8.666/93 e de acordo parecer jurídico, sito página 204/209.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 027/GP/2017.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Outubro de 2017.

Município de Gov. Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

R. Sabaini Comércio de Gás EIRELI-ME
ADRIEL SABAINI
Represente Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:84816BAF

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°.583/SEMOSP/2017

Constitui – se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MAQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP,** realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/CPL/2017**.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/CPL/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MAQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.
R E S O L V E, a favor das empresas**:**

GEREMIA E ALMEIDA LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ n°.63.618.615/0001-04,** no valor de R$ 421.729,00 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e vinte e nove reais).

RETIFICA DE MOTORES JARU LTDA-ME, inscrita no **CNPJ n°.84.581.396/0001-06,** no valor de R$ 27.854,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

VALOR TOTAL R$ 449.583,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira-RO, 17 de Outubro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:-----/-------/-----

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A4D5FED9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017-CPLMO
PROCESSO N.º 583/2017 – CAPS Lotes com Participação exclusiva de MEI, ME e EPP

OBJETO: Aquisição de ***materiais permanente e consumo - tipo mobiliário***, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/10/2017** às **10:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/2017** às **10:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2017** às **10:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 31/10/2017** às **11:00** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 - 6858. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 16 de outubro de 2017.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:98EC9D13

PREFEITURA MUNICIPAL
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

DECRETO Nº 11.050/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 05 de setembro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 1771/2015 e Parecer Jurídico 457/2017 nas fls 21 e 22 dos autos.

DECRETO

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 90 (noventa) dias**, em favor do servidor estatutário **MARINELSON SOARES DE OLIVEIRA**, código 3929-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com lotação na Escola Prfª Floriza Bouez-SEMED, em virtude da alteração do estado de saúde que impede o servidor de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23, e parágrafos da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – O servidor será lotado em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 24 de julho de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de setembro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:B683FEF9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA

DECRETO Nº 11.051/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 05 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município.

DECRETO

Art. 1º – Exonera a servidora **SANDRA MARIA GOMES DE MELO** do cargo efetivo/Função de **Professora Classe única** da Administração Municipal, em virtude da Concessão, do benefício de Aposentadoria **Voluntaria por idade e tempo de contribuição,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:55988A2F

PREFEITURA MUNICIPAL
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

DECRETO Nº 11.054/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 05 de setembro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 1771/2015 e Parecer Jurídico 457/2017 nas fls 21 e 22 dos autos.

DECRETO

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 06(seis) meses**, em favor da servidora estatutária **ELMA JANETE BORMANN BRAGA**, código 0296-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE A** , pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com lotação no DEP-SEMED, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23, e parágrafos da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 27 de julho de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de setembro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:8369F0D2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA

DECRETO Nº 11.052/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 05 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município.

DECRETO

Art. 1º – Exonera o servidor **RENATO VIEIRA DE SOUZA** do cargo efetivo/Função de **AGENTE DE VIGILANCIA** da Administração Municipal, em virtude da Concessão, do benefício de Aposentadoria **Voluntaria por idade e tempo de contribuição conforme portaria de 164-IPREGUAM/2017,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:ED530587

PREFEITURA MUNICIPAL
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

DECRETO Nº 11.053/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 05 de setembro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 1771/2015 e Parecer Jurídico 457/2017 nas fls 21 e 22 dos autos.

DECRETO

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 06(seis)** meses, em favor da servidora estatutária **MARIA DE FATIMA MOREIRA REGIS**, código 0408-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com lotação na Escola Prfª Floriza Bouez-SEMED, em virtude da alteração do estado de saúde que impede o servidor de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23, e parágrafos da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 04 de setembro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de setembro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:67817D3C

PREFEITURA MUNICIPAL
LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE

DECRETO Nº 11.045/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 05 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** ao servidor estatutário **AGEU DA PAZ LIMA,** matricula 4144-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA** lotado Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao **5º** quinquênio **2012 a 2007, com período de gozo de 01/11/2017 a 29/01/2018,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Outubro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:54A3EFFF

PREFEITURA MUNICIPAL
INTERROMPE A LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR

DECRETO Nº 11.048/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 05 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Retifico os termos do Decreto nº DECRETO Nº 10.986/GAB-PREF/17, que Interrompe a Licença para Tratar de assunto Particular, concedida pelo Decreto nº 10859/GAB/PREF/2017 de 22 de junho de 2017, **a partir de 05 de Julho de 2017** concedido ao servidor estatutário **EDMILSON SOUZA SANCHES matricula 3870-1, categoria funcional AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos a 12 de Setembro de 2017**, revogados as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:9DD90415

PREFEITURA MUNICIPAL
CEDÊNCIA

DECRETO N.11.061/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO) 10 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – A servidora municipal constante no quadro abaixo, a partir do dia 02 de outubro de 2017 a cedência para exercer suas funções públicas no **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE-IBAMA.**

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4.068	AMAZONINA DE PAULA MENDES	TEC. ESPECIALISTA EM SEPERVISÃO.	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º. – A cedência da servidora é para exercer suas funções públicas no ***Instituto Brasileiro do meio Ambiente-IBAMA de Guajará-mirim***, com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a partir do dia 02 de outubro de 2017 até o dia 02 de outubro de 2018, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2017.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:13B5D9CA

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEIA EM FUNÇÃO GRATIFICADA

DECRETO Nº 11.064/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 10 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia em função gratificada a Servidora **LILIMAR LEMOS DE MOURA** no cargo de **DIRETORA DA EMEIEF TIA**

CHIQUINHA da secretaria Municipal de educação **a partir de 09/10/2017.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de outubro de 2017, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:9BFCD7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
NOMEAÇÃO INTERINA

DECRETO Nº 11.062GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 10 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia Interinamente a Senhora FRANCINETE FELICIO DOS SANTOS do cargo de secretaria da Escola Municipal de Educação Infantil Cândida Maria Moura de Paula em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, a partir de 25/09/2017 a 23/12/2017.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a partir de 25/09/2017 na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:DFB8EEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 11.083/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 11 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Exonera a servidora **EVANILCE MENDES RAMOS, do** cargo de Diretora Interina da EMEIEF Jose Carlos Neri da Administração Municipal**,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 27 de Setembro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:863E98D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
LEI Nº 2.015/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 10 de Outubro de 2017.

"Modifica a Lei nº 1.902/16 de 03 de junho de 2016, reduzindo os valores dos Quadros de Função Gratificada e de Provimento em Comissão e outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam reduzidos os valores correspondentes às remunerações contidas no Quadro de Função Gratificada – FG, da Lei nº 1.902/16 de 03 de junho de 2016, em 50% (cinquenta por cento) assim disposto:
TABELA SALARIAL ÚNICA
Quadro Pessoal Permanente - Função Gratificada Função Gratificada - FG
Tabela 13

Referência	Gratificação em Reais R$
FG-01	750,00
FG-02	575,00
FG-03	450,00
FG-04	350,00
FG-05	300,00

Art. 2º - Ficam reduzidos os valores correspondentes às remunerações contidas no Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial – CNE, da Lei nº 1.902/16 de 03 de junho de 2016, assim disposto:
TABELA SALARIAL ÚNICA
Quadro Pessoal Permanente - Comissionado
Comissão de Assessoramento de Natureza Especial- CNE Tabela 12

Referência	Vencimento Básico Em Reais-100%	Vencimento Básico Em Reais-50%
CNE-01	880,00	500,00
CNE-02	880,00	500,00
CNE-03	880,00	500,00
CNE-04	880,00	500,00

Art. 3º - Ficam reduzidos os valores correspondentes às remunerações contidas no Quadro em Comissão de Direção e Supervisão - CDS, da Lei nº 1.902/16 de 03 de junho de 2016, em 50% (cinquenta por cento) assim disposto:

TABELA SALARIAL ÚNICA
Quadro Pessoal Permanente - Comissionado
Comissão de Direção e Supervisão - CDS Tabela 11

Referência	Vencimento Básico Em Reais - 100%	Vencimento Básico ErnReais -50%
CDS-01	880,00	450,00
CDS-02	880,00	350,00
CDS-03	880,00	300,00
CDS-04	880,00	275,00
CDS-05	880,00	250,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Lei 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 026/2017
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 096/DL/CMGM/17

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:9C6CEB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 11.063/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 10 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Exonera o servidor **JOSE LUCIFLAVIO DA ROCHA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA de Diretor da EMEIEF TIA CHIQUINHA** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED a partir de 09/10/2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeito retroativo a 09 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:125B1358

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 11.085/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 16 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – EXONERA a servidora **CRISTIANE FERREIRA LAUREANO DE OLIVEIRA, no** cargo de Diretora da Divisão de Assistência Social da Administração Municipal**,** da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS**.**
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2017,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:E53DD8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 11.086/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 16 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – EXONERA a servidora **ROSANGELA LOPES DE FREITAS, no** cargo de Coordenadora do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social da Administração Municipal**,** da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS**.**
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2017,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:0E6407CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 11.088/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 16 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – NOMEIA a servidora **RSANGELA LOPES DE FREITAS no** cargo de Diretora da Divisão de Assistência Social da Administração Municipal**,** da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS**.**
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2017,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:66F9A08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 11.087/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 16 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – NOMEIA a servidora **CRISTIANE FERREIRA LAUREANO DE OLIVEIRA, no** cargo de Coordenadora do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social da Administração Municipal**,** da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS**.**
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2017,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:01613719

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 11.090/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 16 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – NOMEIA a servidora **MERCYLENE LEITE MENDONÇA,** no cargo de Gerente de Enfermagem do Hospital Regional Perpetuo Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2017,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:C4D361E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 11.089/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 16 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – EXONERA a servidora **IOLENE FAREL CORREA,** do cargo de Gerente de Enfermagem do Hospital Regional Perpetuo Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:96BD5733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 11.069/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 11 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia em função gratificada a Servidora **MARIA ZAIRA CORNELIO DE OLIVEIRA** no cargo de **CHEFE DO POSTO DE SAUDE ANTONIO ELIAS TEIXEIRA, no distrito de Surpresa da Administração Municipal** da secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de outubro de 2017, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:1DE2B99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 11.068/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 10 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Exonera a servidora **MARICLEIA DE OLIVEIRA ASSIS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA de Diretora da EMEIEF Jose Carlos Neri** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED a partir de 27/09/2017.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeito retroativo a 27 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:A1360EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE

DECRETO Nº 11.057/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 05 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **ELIETE LIMA DE MELO,** matricula 3826-1, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** lotado Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU referente ao **1º** quinquênio **2012 a 2007, com período de gozo de 01 a 31 de agosto de 2017,** com base no artigo

103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Outubro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:85CEDB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 11.066/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 10 de outubro de 2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 13 (sexta - Feira) de outubro de 2017, alusivo às comemorações ao dia das crianças e Nossa Senhora Aparecida (padroeira do Brasil), no âmbito do município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:46F93910

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE

DECRETO Nº 11.066/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 10 de outubro de 2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 13 (sexta - Feira) de outubro de 2017, alusivo às comemorações ao dia das crianças e Nossa Senhora Aparecida (padroeira do Brasil), no âmbito do município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:CB5478FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE

DECRETO Nº 11.042/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 02 de Setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **EUCLIANY MONTEIRO SILVA,** matricula 3953, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA** lotado Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria municipal de Saúde – SEMSAU, referente ao **1º** quinquênio **2007 a 2007, com efeito retroativo a 01 a 31 de agosto de 2017,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Setembro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:D4759442

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 11.081/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 11 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a senhora **DIANA CARVALHO MELGAR** no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE RELAÇOES PÚBLICAS E CERIMONIAIS** da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:D30C25B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 11.076/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 11 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Exonera a servidora **DIANA CARVALHO MELGAR,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO DA COMDEC,** da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2017,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:2C05DDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 11.072/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 11 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia no cargo em comissão a Senhora **CLEIDIANY VIANA DE AGUIAR** no cargo de **CHEFE DO PARQUE DOS PARECIS, da Administração Municipal.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:E02FFFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 11.078/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 11 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia a servidora **JUCILEIA CARVALHO DA SILVA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO DA COMDEC,** da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:130FFA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 11.075/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 11 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a senhora **JUCILEIA CARVALHO DA SILVA** no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE RELAÇOES PÚBLICAS E CERIMONIAIS** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:2D95AB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 11.084/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 11 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – nomeia a servidora **EVANILCE MENDES RAMOS, no** cargo de Diretora titular da EMEIEF Jose Carlos Neri da Administração Municipal**,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED**.**
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:5C3D9374

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 022/2017
Processo: 012 – 07/2017
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes (Pulverizador canhão).
Empresa: AGROPECUÁRIA PICA-PAU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.064.870/0001-85
Valor homologado: R$ 14.399,00 (Quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais).
Data da Homologação: 17 de Outubro de 2017.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de Outubro de 2017.

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:A2B7390D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 109/PMJ/2017

TIPO: MENOR PREÇO por ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.
Processo nº **1-3397/2017**.
Objeto: registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Toner** para atender todas as Secretarias Municipais.

Valor estimado de: é de R$ **277.660,37 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Seiscentos e Sessenta Reais Trinta e Sete Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 17/10/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 27/10/2017. Início da Sessão Pública: **27 de outubro de 2017 às 09h00min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30mim às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 16 de outubro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:0C819D2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (JARDIM EUROPA)

Eu, **MARIA DE LOURDES PEREIRA CRUZ**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº **742.709** SSP/RO, inscrita no CPf sob O nº **709.234.772-68**, residente e domiciliado **Rua. Sebastião Cabral de Souza nº 1740 Setor 04**, neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTENCIA** no qual fui sorteada, do Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova, por motivos particulares.
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente

Jaru/RO, 13 de setembro de 2017.

MARIA DE LOURDES PEREIRA CRUZ
Declarante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:90DD22EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (JARDIM EUROPA)

Eu, **GLEYCE KELE DA SILVA SABOIA** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 882520 SESDEC/RO, inscrita no CPf sob nº 814.864.562-00**,** residente e domiciliado RUA PARANÁ Nº 1522, JARDIM ESPERANÇA, neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTENCIA** no qual fui sorteada do Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/ Programa Morada Nova, por motivos particulares, por motivo que ESTAREI INDO EMBORA DE JARU
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente

Jaru/RO, 11 de outubro de 2017.

GLEYCE KELE DA SILVA SABOIA
Declarante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:27C80D80

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (JARDIM EUROPA)

Eu, **SILVANA MAURICIO COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 000777249 SSP/RO, inscrita no CPf sob O nº **733.964.192-00**, residente e domiciliado **a Linha 608 Km 16**, neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTENCIA** no qual fui sorteada, do Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova, por motivos particulares.
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente

Jaru/RO, 09 de setembro de 2017.

SILVANA MAURICIO COSTA
Declarante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:4EDA8B6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (JARDIM EUROPA)

Eu, **MARIA DOS ANJOS RODRIGUES SOARES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 00014386 SESDEC/RO, inscrita no CPf sob nº **955.792.222-20**, residente e domiciliado **LINHA 634 KM 05**, neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTENCIA** no qual fui sorteada, do Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova, por motivos particulares.
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente

Jaru/RO, 14 de setembro de 2017.

MARIA DOS ANJOS RODRIGUES SOARES
Declarante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:45DEFB36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (JARDIM EUROPA)

Eu, **ANA PAULA DAS SILVA GOMES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1307995 SESDEC/RO, inscrita no CPf sob nº **030.406.762-88**, residente e domiciliado **RUA GOIAS nº 2346 SETOR 03**, neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTENCIA** no qual fui sorteada, no Grupo I Classificação 6 do Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova, por motivos renda familiar superior ao permitido do programa.
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente

Jaru/RO, 06 de outubro de 2017.

ANA PAULA DA SILVA GOMES
Declarante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:307FEF43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (JARDIM EUROPA)

Eu, **CLEONICE RODRIGUES VIEIRA RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1419147 SSP/RO, inscrita no CPf sob nº **129.014.745-00,** Fone: (69) 9.9214-3383**,** residente e domiciliado RUA Maranhão, nº 2600, st 05, neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTENCIA** no qual fui suplente no Grupo Cota da Pessoa Idosa Classificação: 16º, do Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/ Programa Morada Nova, por motivos de não querer mais residir no município.
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente

Jaru/RO, 01 de setembro de 2017.

CLEONICE RODRIGUES VIEIRA RIBEIRO
Declarante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:1CC46F07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (JARDIM EUROPA)

Eu, **ELIETE BARBOSA CORDEIRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 483011113 SSP/SP, inscrita no CPf sob nº **948.716.552-53,** Fone: (69) 9. 99340-2046**,** residente e domiciliado RUA João de Albuquerque, nº 3030, st. 05, neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTENCIA** no qual fui sorteada no Grupo I Classificação: 107º, do Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/ Programa Morada Nova, por motivos de difícil acesso.
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente

Jaru/RO, 25 de agosto de 2017.

ELIETE BARBOSA CORDEIRO
Declarante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:0BBA08EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (JARDIM EUROPA)

Eu, **MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 3.460.645 SSP/ES, inscrita no CPf sob O nº **797.273.606-53**, residente e domiciliado **a Rua; Cristóvão Colombo** nº 4097 neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTENCIA** no qual fui sorteada, do Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova, por motivos particulares. (A mesma declarou que recebeu herança)
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente

Jaru/RO, 11 de setembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA
Declarante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:EAC70D1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (JARDIM EUROPA)

Eu, **GÉSSICA DIAS DE PAULA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1295059 SESDES/RO, inscrita no CPf sob nº **019.497.122-81,** residente e domiciliado RUA Tangua - 3716, neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTENCIA** no qual fui sorteada, do Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/ Programa Morada Nova, por motivos particulares. (Renda superior ao permitido do programa).
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente

Jaru/RO, 13 de setembro de 2017.

GÉSSICA DIAS DE PAULA
Declarante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:F7F59AE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (JARDIM EUROPA)

Eu, **EDIRMELI MÁXIMO LENK** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 838.740 SSP/RO, inscrita no CPf sob nº 784.028.752-20**, Fone: (69) 9.98407-1562,** residente e domiciliado RUA Beira Rio, nº 3122, st. 02, área de risco, neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTENCIA** no qual fui sorteada no Grupo I, Classificação: 45º do Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/ Programa Morada Nova, por motivos difícil acesso.
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente

Jaru/RO, 25 de agosto de 2017.

EDIRMELI MÁXIMO LENK
Declarante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:3CE65D2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (JARDIM EUROPA)

Eu, **SOLANGE CÂNDIDA DE SOUZA** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 745.629 SSP/RO, inscrita no CPf sob nº 806.545.252-34**, Fone: (69) 99286-9638,** residente e domiciliado RUA Beira Rio, nº 517, st. 03, área de risco, neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTENCIA** no qual fui sorteada no Grupo I, Classificação: 144º do Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/ Programa Morada Nova, por motivos difícil acesso, e o valor não estar acessível para eu quitar a mesma.
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente

Jaru/RO, 25 de agosto de 2017.

SOLANGE CÂNDIDA DE SOUZA
Declarante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:09973435

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (JARDIM EUROPA)

Eu, **JEFFERSON WALLAN DE SOUZA DUTRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 57.612.074-1 SSP/RO, inscrita no CPf sob O nº **013.092.232-38**, residente e domiciliado **A Rua Pará nº 2411**, neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTENCIA** no qual fui sorteada, do Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova, por motivos particulares.
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente

Jaru/RO, 02 de outubro de 2017.

JEFFERSON WALLAN DE SOUZA DUTRA
Desistente

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:6305878F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (JARDIM EUROPA)

Eu, **ANGELINA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 236268 SSP/RO, inscrita no CPf sob nº **190.620.872-72,** residente e domiciliado **RUA AIRTON SENNA Nº 3878 JARDIM DOS ESTADOS**, neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTENCIA** no qual fui sorteada, do Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova, por motivos que a renda ultrapassa o limite permitido pela Caixa Econômica Federal.
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente

Jaru/RO, 04 de outubro de 2017.

ANGELINA DE OLIVEIRA SILVA
Declarante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:5219CB28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (JARDIM EUROPA)

Eu, **LUCIANE DOS PASSOS CABRAL**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 000861845 SESDEC/RO, inscrita no CPf sob nº **780.491.052-53**, residente e domiciliado **RUA ADALBERTO JOSE LEITE nº 3637**, neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTENCIA** no qual fui sorteada, no Grupo I Classificação 208 do Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova, por motivos particulares.
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente

Jaru/RO, 09 de setembro de 2017.

LUCIANE CABRAL LEAL
Declarante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:082922CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (JARDIM EUROPA)

Eu, **AGEILSON RODRIGUES DA SILVA** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 709.192 SSP/RO, inscrita no CPf sob nº 715.789.352-53**,** Fone: (69) 9.8435-5942 residente e domiciliado Av. Tiradentes, nº 1053, st. 02, neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTENCIA** no qual fui sorteada no Grupo II, Classificação: 69º do Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/ Programa Morada Nova, por motivos particulares, por motivo de difícil acesso.
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente

Jaru/RO, 25 de agosto de 2017.

AGEILSON RODRIGUES DA SILVA
Declarante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:7C21E2EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob no 04.082.624-0001-56, com sede na Cidade e Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, situado na Rua Ricardo Cantanhede, nº814, Bairro Liberdade, por seu representante legal abaixo assinado, pelo presente **TERMO DE DOAÇÃO,** doa os Materiais de Uso e Manutenção, para uso do interesse público na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59.
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

FECHADURA CILINDRICA 90MM UND 29468

Nota Fiscal Nº	QUANTIDADE
001.033.526	03

Jaru/RO, 19 de Setembro de 2017.

IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:C48FC3C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob no 04.082.624-0001-56, com sede na Cidade e Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, situado na Rua Ricardo Cantanhede, nº814, Bairro Liberdade, por seu representante legal abaixo assinado, pelo presente, **DECLARO que, doei** incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº
04.279.238/0001-59, especificamente para a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito- SEGAP representado neste ato pelo Secretário.

Jaru/RO, 18 de Agosto de 2017.

PRODUTO	QUANTIDADE
TOALHEIRO MANIKRAFT BOB TECLA UND 71	1

IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Secretário de Gabinete do Prefeito
Representante do Donatário

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:DFE74E3B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob no 04.082.624-0001-56, com sede na Cidade e Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, situado na Rua Ricardo Cantanhede, nº814, Bairro Liberdade, por seu representante legal abaixo assinado, pelo presente, **DECLARO que, doei** incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº
04.279.238/0001-59, especificamente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM, representado neste ato pelo Secretário.

Jaru/RO, 22 de Agosto de 2017.

PRODUTO	QUANTIDADE
Serviço de Construção de Obra	1

IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.
Representante do Donatário

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:4270E011

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob no 04.082.624-0001-56, com sede na Cidade e Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, situado na Rua Ricardo Cantanhede, nº814, Bairro Liberdade, por seu representante legal abaixo assinado, pelo presente, **DECLARO que, doei** incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.279.238/0001-59, especificamente para a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito- SEGAP, representado neste ato pelo Secretário.

Jaru/RO, 09 de Agosto de 2017.

PRODUTO	QUANTIDADE
Celular MS50 4G DOURADO MULTILASER P9014 – IMEI1 80586 – IMEI2 80582	01

IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Secretário de Gabinete do Prefeito
Representante do Donatário

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:9AEBE7F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob no 04.082.624-0001-56, com sede na Cidade e Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, situado na Rua Ricardo Cantanhede, nº814, Bairro Liberdade, por seu representante legal abaixo assinado, pelo presente **TERMO DE DOAÇÃO,** doa os Materiais de Uso e Manutenção, para uso do interesse público na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO,**

Jaru/RO, 11 de maio de 2017.

IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito de Jaru
Representante do Donatário

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:27F317B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EMENDA 002/2017 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EMENDA 002 de 2017
À LEI ORGÂNICA DE MACHADINHO D´OESTE – RO 16 de outubro de 2017
AUTORIA – MESA DIRETORA

> "Acrescenta o art. 105-A, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentaria."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
LEI
Art. 1º Fica inserido o art. 105-A na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:
Art. 105-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual. (vide §11 do art. 166 da CF)
§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (vide §9º do art. 166 da CF)
§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas: (vide §12 e §14 do art. 166 da CF)
I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV – se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.
V – No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo. (vide §15 do art. 166 da CF)
§ 3º. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria. (vide §18 do art. 166 da CF)
§ 4º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
I – demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
II – fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.
§ 5º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.
Art. 2º O §9º do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 105 (...)
§9º - A LDO e LOA deverá reservar um percentual do Orçamento para Emenda dos Vereadores no limite máximo de 1,2 (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."
Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, vigorando, inclusive para a Lei Orçamentária Anual de 2017 para o exercício 2018.

DVANI MARTINS NUNES
Presidente
CMMDO
8º Legislatura

Publicado por:
Paulo César de Mello
Código Identificador:68EC36D2

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EMENDA 003/2017 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EMENDA 003 de 2017
À LEI ORGÂNICA DE MACHADINHO D´OESTE – RO 16 de outubro de 2017
AUTORIA – MESA DIRETORA

Altera a redação do §1º do art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
LEI
Art. 1º O §1º art. 24 da Lei Orgânica do Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24 (...)
§1º O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores terão direito ao recebimento do 13º subsídio e ao gozo de férias anuais remuneradas com um terço a mais, e terão os valores percebidos corrigidos anualmente nos mesmos índices concedidos aos demais servidores municipais. "

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de outubro de 2017.

DVANI MARTINS NUNES
Presidente
CMMDO
8º Legislatura

Publicado por:
Paulo César de Mello
Código Identificador:3ECFBB59

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EMENDA 004/2017 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EMENDA 004 de 2017 À LEI ORGÂNICA DE MACHADINHO D´OESTE – RO 16 de outubro de 2017
AUTORIA – MESA DIRETORA

"Altera a redação do §1º do art. 38 da Lei Orgânica Municipal."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
LEI
Art. 1º O §1º art. 38 da Lei Orgânica do Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 38 (...)

§ 1° A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DVANI MARTINS NUNES
Presidente
CMMDO
8º Legislatura

Publicado por:
Paulo César de Mello
Código Identificador:2A0F37B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
NOTIFICAÇÃO DÍVIDA ATIVA 2017

NOTIFICAÇÃO DIVIDA ATIVA

A Prefeitura Municipal Notifica aos senhores contribuintes inscritos em Dívida Ativa ou não, vencidos até 31 de Dezembro de 2016. Deverão comparecer ao setor de ARRECADAÇÃO na PREFEITURA, para regularização dos débitos até 30 de Novembro de 2017, com até 100 % por cento nos juros de mora e na multa e parcelamento dos débitos em até 06 vezes. O não cumprimento resultará em cobrança via judicial, conforme estabelecido em lei.

TABELA DE DESCONTOS

QUANT. PARCELAS	JUROS E MULTAS
01 Á VISTA	100 %
02	95 %
03	90 %
04	85 %

05	80 %
06	75 %

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FFE3D66A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4010/2017

EM 11 DE OUTUBRO 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3865/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 ESTATUTO DO SERVIDOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Pedido a Portaria de nº 3865/2017 de 19 de Maio de 2017 que cede a pedido o servidor ADRIANO BISPO PINTO, a pedido cadastro nº 1288, no cargo de Motorista de Veículo pesado (Categoria CNH E) – NE – III, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra – RO., sem ônus para o poder executivo deste Município, será o servidor colocado a disposição com Ônus para o Serra Prévi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:05829CAF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura de Mirante da Serra Estado de Rondônia, através do Prefeito Senhor ADINALDO DE ANDRADE, vem através deste retificar a publicação do RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2016 feita na Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no dia 21 de Junho de 2016 e no Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de Junho de 2016, referente ao Processo de nº 481/2015- VOL. II – SEMOSP.

Onde se lê
1 – PROC. 481/2015.
ASSUNTO: Resumo do Contrato nº 029/2016.
INTERESSADO: SEMOSP
VALOR R$ 362.500,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Passa a lê - se
1 – PROC. 481/2015.
ASSUNTO: Resumo do Contrato nº 029/2016.
INTERESSADO: SEMOSP
VALOR R$ 362.217,36 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Duzentos e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos).

Mirante da Serra – RO., 16 de Outubro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9C0B9C9E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

O Prefeito do Município de Mirante da Serra -RO, Vem através deste, retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, referente ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2017, devidamente publicado em 05 de outubro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios.
Onde se Lê:
CELEBRAÇÃO: 02/10/2017
Passa-se a Ler:
CELEBRAÇÃO: 29/09/2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E04994A6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo: nº: 714/2017
Assunto: Dispensa de Licitação, Material de Consumo.
Interessado: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a dispensa de Licitação, processada nos autos, visando á contratação de fornecimento de Material de Consumo e tendo como empresa a ser contratada:

1- SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA – ME, CNPJ: Nº 84.743.541/0001-08, no valor de R$ 1.787,00 (Um Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais).

MTE DA SERRA-RO., 16 de Outubro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:71BE217E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

O Prefeito do Município de Mirante da Serra -RO, Vem através deste, retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, referente ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2017, devidamente publicado em 05 de outubro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios.
Onde se Lê:
CELEBRAÇÃO: 02/10/2017
Passa-se a Ler:
CELEBRAÇÃO: 29/09/2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:43C58D64

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

O Prefeito do Município de Mirante da Serra -RO, Vem através deste, retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, referente ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2017, devidamente publicado em 05 de outubro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios.
Onde se Lê:
CELEBRAÇÃO: 02/10/2017
Passa-se a Ler:
CELEBRAÇÃO: 29/09/2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:D039FC5F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

O Prefeito do Município de Mirante da Serra -RO, Vem através deste, retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, referente ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2017, devidamente publicado em 05 de outubro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios.
Onde se Lê:
CELEBRAÇÃO: 02/10/2017
Passa-se a Ler:
CELEBRAÇÃO: 29/09/2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:476334A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra –RO, através do Ordenador de Despesa, ADINALDO DE ANDRADE, vem através deste retificar a publicação feita na Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no dia 29/08/2017 e no Diário Oficial dos Municipios, em 30/08/2017, referente ao valor:

Onde se lê:
O valor para o restante do Exercício é de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) ás páginas 41, 44 e contrato nº 65/2017 fls 47 a 51.

Passa a lê-se
O valor para o restante do exercício é de R$ 4.773,68 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), ás páginas 41, 44 e contrato nº 65/2017 fls 47 a 51.

Mirante da serra– RO, 16 de Outubro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:5FC27D27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 796/GAB/2017

" Dispõe sobre a redução de remuneração dos cargos de provimento em comissão, funções gratificadas, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica reduzida em 10% (dez por cento) a remuneração dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Executivo Municipal e suas Autarquias, cuja remuneração seja de R$ 1.201,00 (um mil e duzentos e um reais) até R$ 1.999,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais), bem como, em 25% (vinte e cinco por cento) a remuneração dos cargos de provimento em comissão cuja remuneração seja superior à R$ 2.000,00 (dois mil reais), incluindo os Secretários Municipais, Vice-Prefeito e Prefeito.

§1º. Para os cargos em comissão providos por servidores efetivos a referida redução incidirá apenas sobre a verba de representação.

§2º. A redução tratada no *caput* deste artigo não será aplicada aos cargos em comissão cuja remuneração seja equivalente um salário mínimo, observada a vedação de pagamento inferior ao referido patamar.

§3º. A verba de representação paga a servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão está sujeita à redução tratada no *caput* deste artigo ainda que em valor inferior ao salário mínimo.

Art. 2º. A redução salarial tratada por essa lei vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser antecipada.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:4975EAE2

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 1022/GAB/2017

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 1022, que concedeu afastamento sem remuneração por um periodo de 02 (dois) anos, a servidora: CASSIA LEITE SEREJO, conforme legislação municipal**,** publicada em 13/10/2017 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.arom.org.br.

Onde se lê:
Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder o afastamento sem remuneração por um periodo de 02 (dois) anos, ao servidor**: CASSIA LEITE SEREJO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças - SEGAFIN.

Leia-se:
Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder o afastamento sem remuneração por um periodo de 02 (dois) anos, a servidora**: CASSIA LEITE SEREJO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em educação - SEMED.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:9573E03E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 025/CMNM /2017

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 025/CMNM /2017 16 de outubro de 2017.

"Prorrogar o prazo da Comissão Especial para deflagrar revisão geral, reforma e atualização dos textos da Lei Orgânica do município de Nova Mamoré, Revisão e Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO"

O Presidente da Câmara Municipal de NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis, e
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da legislação municipal em face dos avanços sociais, culturais e econômicos da população local, das instituições e do setor produtivo, sendo forçoso reconhecer que os entes públicos devem acompanhar, com eficiência, tais evoluções;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré – Rondônia é do ano de 1988;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Casa Municipal de Leis está desatualizado;
CONSIDERANDO que existem contradições entre os dois diplomas legais supracitados;
CONSIDERANDO que o prazo inicial expirou dia 15 de outubro, não sendo suficiente para finalização dos trabalhos da Comissão devido à complexidade das atividades não foi possível devido à complexidade das atividades
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, nos termos do artigo 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis e do art. 4° da Resolução n° 22, por mais 60 dias, o prazo da Comissão Especial para deflagrar revisão geral, reforma e atualização dos textos da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, revisão e consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 16 de outubro de 2017.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN M. DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:0755C05C

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO VEREADOR DIPLOMADO COMO PRIMEIRO SUPLENTE ANTÔNIO BARROSO VIANA, REALIZADA NO DIA DEZESSEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SENHOR ALTAMIR FOCHASATTO.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas, nesta cidade de Nova Mamoré - RO, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Avenida Dezidério domingos Lopes, 3040, foi realizada a Sessão Solene de Posse do Vereador Eleito e Diplomado como Primeiro Suplente do Partido SD, Senhor Antônio Barroso Viana, com a presença dos Senhores Vereadores: Altamir Fochesatto, André Luiz Baier, Antônio Hiran Matos de Araújo, Anael Nogueira Lima, Denizio Pereira da Costa, Edivaldo Oliveira de Jesus, Francisco Célio Brito Silva, Jerry Adriani Carneiro Barbosa, Valberto de Oliveira Alicrim e Valdomiro Lúcio dos Santos. O Senhor Presidente convida os Senhores Vereadores: André Luiz Bier e Antônio Hiran Matos de Araújo, primeiro e segundo secretário, respectivamente, para Secretariar os trabalhos, receber e conferir a documentação do Senhor Vereador a ser compromissado e empossado **ANTÔNIO BARROSO VIANA**, convocado nos termos do artigo 75, inciso I do Regimento Interno e Artigo 38, parágrafo 1° da Lei Orgânica Municipal, em substituição ao Vereador Mateus Silva Stocher, que informou e protocolou sua RENÚNCIA, no dia 03 de outubro do corrente ano. Tendo sido composta a Mesa e dando continuidade a esta solenidade de Posse, o Senhor Presidente convida todos os presentes a cantarem o "Hino Nacional Brasileiro". Após as formalidades regimentais, o Senhor Presidente convida o Nobre Vereador a ficar de pé e com a mão direita levantada e em voz alta, prestar o juramento solene de bem desempenhar o mandato no qual é investido neste momento, repetindo as seguintes palavras: ***"Prometo guardar a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, desempenhar fielmente e lealmente o meu mandato que me foi confiado e promover o bem de Nova Mamoré, de Rondônia e do Brasil"***. Sendo que após o compromisso regimental foi empossado pelo Presidente, conforme artigo 75 do Regimento Interno desta Casa de Leis, para exercer o mandato, a partir de 16 de outubro de 2017. Tendo sido cumprida a finalidade da presente Sessão, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada esta Sessão Solene. Nada mais havendo a ser deliberado, segue esta Ata lavrada, que vai devidamente assinada por todos os Senhores Vereadores presentes. Aprovada em 16 de outubro de 2.017.

ALTAMIR FOCHESATO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário

ANTÔNIO HIRAN MATOS DE ARAÚJO
2º Secretário

Vereadores:

ANAEL NOGUEIRA LIMA

DENÍZIO PEREIRA DA COSTA

EDIVALDO OLIVEIRA DE JESUS

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA

JERRY ADRIANI CARNEIRO BARBOSA

VALBERTO DE OLIVEIRA ALICRIM

VALDOMIRO LÚCIO DOS SANTOS

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:FDDFB32B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 276/SEMUSA/2017
Objeto: Aquisição de Material Permanente, Convênio Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde (N° da Proposta: 22855.183000/3150-01).
Pregão Eletrônico: nº 016/PMNM/2017

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 016/PMNM/2017 realizada no dia 01 de setembro de 2.017 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.721.729/0001-21**, com o valor total de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), **IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.117.354/0001-95**, com o valor total de **R$ 7.514,99** (sete mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.287.059/0001-54**, com o valor total de **R$ 1.657,90** (hum mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), **LAJA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.887.870/0001-48**, com o valor total de **R$ 7.919,29** (sete mil, novecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), **LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.937.272/0001-73**, com o valor total de **R$ 855,00** (oitocentos e cinquenta e cinco reais), **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.255.167/0001-17**, com o valor total de **R$ 10.101,62** (dez mil, cento e um reais e sessenta e dois centavos),

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:285E76AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 286/SEMUSA/2017
Objeto: Aquisição de Material Permanente, Convênio Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde (N° da Proposta: 22855.183000/3140-03)
Pregão Eletrônico: nº 017/PMNM/2017
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 016/PMNM/2017 realizada no dia 01 de setembro de 2.017 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **A. PAZINATO MARINGA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.352.905/0001-81**, com o valor total de **R$ 17.869,66** (dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº **02.475.985/0001-37**, com o valor total de **R$ 1.279,98** (hum mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), **CREATIVE INFORMATICA LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.022.996/0001-50**, com o valor total de **R$ 2.847,20** (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.527.362/0001-29**, com o valor total de **R$ 2.498,00** (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais), **GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.721.729/0001-21**, com o valor total de **R$ 8.085,50** (oito mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), **IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.117.354/0001-95**, com o valor total de **R$ 1.377,94** (hum mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), **J.J. DA SILVA E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.833.891/0001-08**, com o valor total de **R$ 19.964,20** (dezenove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), **LAJA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.887.870/0001-48**, com o valor total de **R$ 9.836,72** (nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), **LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.937.272/0001-73**, com o valor total de **R$ 14.488,40** (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) e **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.255.167/0001-17**, com o valor total de **R$ 4.050,84** (quatro mil, cinquenta reais e oitenta e quatro centavos),

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de outubro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:53CD6062

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 091-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor dos dependentes da ex-servidora-segurada Sr. Meire Moreira de Melo Alves."

*A Diretora Executiva do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte aos dependentes da ex-servidora-segurada Sra. MEIRE MOREIRA DE MELO ALVES, falecida em 13.09.2017, portadora do RG nº 492.547 SSP/RO e CPF/MF nº. 592.039.602-44, ex-servidora, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, **matrícula 210**, Categoria Funcional III, Nível 09, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - RO, em favor de seus dependentes, ficando o rateio da seguinte forma: 33,33% do valor do benefício de forma vitalícia para seu esposo Sr. **Adelson de Almeida Alves**, portador do RG nº. 563.443 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 802.112.241-20, 33,33% do benefício de forma temporária para **Emanuel Alves de Melo**, (filho menor) nascido em 20.01.2007 e 33,33% do benefício de forma temporária para **Jonatas Levi de Melo Alves**, (filho menor) nascido em 09.08.2010, com proventos integrais conforme processo nº. 087/IPRENOM/2017, no ***art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 8º, inciso I, art. 9º, art. 36, inciso II, §1º e art. 37, Inciso I da Lei Municipal nº. 782-GP/2010 de 28 de dezembro de 2010.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM, efetivará a revisão dos proventos da Pensão por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (*§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988*).

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Setembro de 2017**.**

Registre,
publique e
cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 17 de Outubro de 2.017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva
IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:FC00C060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E LÚDICOS

PROCESSO Nº 701/SEMECE/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através dos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 387 de 17/10/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/CPL/2017, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E LÚDICOS, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 01 de novembro de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Projeto de atividade 2,013 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 056.
Projeto de atividade 2,014 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 065.
Projeto de atividade 2,026 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 110.
Valor total estimado de R$ 94.157,80

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de outubro de 2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:308FD14A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1236/2017

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Esportivo (TATAME) p/realizar atividades de Pilates e outras Ginasticas com o Grupo de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos dos Idoso do CRAS/FMAS**.**

REALIZAÇÃO: Dia 30/10/2017.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 09:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 30/10/2017 as 10: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 30/10/2017 às 10 00 hs.
LOCAL: site
www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO DO ITEM:- R$ 6.883,33-(Seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

Parecis - RO, 16 de outubro de 2017

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:979BA627

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 1047/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2063 NO DIA 17/10/2017.

ONDE SE-LÊ: Art. 1.º *(...) ensino médio (...)*

LEIA - SE: Art. 1.º *(...) superior completo (...)*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de outubro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9A5E61A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1053/2017 DE, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7472/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias, para os dias 18,19 e 20/10/2017, no valor unitário de R$ 125,00 - (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme NAD n° 651/2017, NAD n° NAD n° 652/2017, NAD n° 653/2017 e NAD n° 654/2017 aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmo irão para cidade de ouro preto/RO, para participar do encontro estadual de coordenadores e técnicos de CRAS E CREAS.

MARCELA CRISTINA MILOMES – COORDENADORA DO CRAS
CPF: 887.627.182-15
03(três) diárias no valor total de R$ 375,00

RUDI SCHULTZ FELBERG – PSICÓLOGO
CPF: 980.456.012-72
03(três) diárias no valor total de R$ 375,00

OSMARINA MARCELINO SILVA – ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 286.685.702-00

03(três) diárias no valor total de R$ 375,00

MARCELO AUGUSTO STOCCO – SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: 978.239.532-34
03(três) diárias no valor total de R$ 495,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 18/10/2017, às 07:00 horas, no veiculo L200, de placa NDR 7511 e o retorno dar-se-á no dia 20/10/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de outubro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D40B0465

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1055/2017 DE, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7430/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o valor total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), à servidora GRACIELEN CRISTINA MILOMES – COORDENADORA DA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE,CPF: 901.664.932-87, haja vista, que a mesma irá a Cacoal/RO, onde estará em uma Oficina Para Fortalecimento Da Atenção Básica nos dias 16,17,18 e 20/10/2017.

Art. 2.º O deslocamento será a partir das 07:00 horas de cada dia, o veículo utilizado será o ETIOS - Placa NDT 3485, e o retorno dar-se-á no mesmo dia, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o termino de seus compromissos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de outubro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AC85E7EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1052/2017 DE, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7478/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, para os dias 16 à 19/10/2017, no valor unitário de R$ 250,00 - (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme NAD n° 1674/2017, à servidora EDNA EVANGELISTA DE SOUZA - CPF: 139.173.402-59,haja vista, que a mesma irá para Porto Velho/RO, para resolver questões sobre prorrogações de convenio 118/pge-2016 - emenda parlamentar de medicamentos do deputado Cleiton Roque, destinada ao hospital e maternidade municipal ana neta.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 16/10/2017, a partir das 11:00 horas, veículo a definir e o retorno dar-se-á no dia 19/10/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de outubro de 2017.

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6FF77F08

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1051/2017 DE, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7471/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias, para os dias 18,19 e 20/10/2017, no valor unitário de R$ 125,00 - (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 1.125,00 (hum mil cento e vinte e cinco reais), conforme NAD n° 648/2017; NAD n° 649/2017 e NAD n° 650/2017, aos servidores abaixo, haja vista, que a mesma irá para Ouro Preto-RO, para participar DO ENCONTRO ESTADUAL DE COORDENADORES E TECNICOS DE CRAS E CREAS.

LUCIANA PEREIRA MARAFON – COORDENADORA DO CREAS
CPF: 630.033.251-91
03(três) diárias no valor total de R$ 375,00

Eliane karim da silva – assistente social
CPF: 648.508.202-63
03(três) diárias no valor total de R$ 375,00

ISABELLA GOULART CINTRA BORGES – PSICOLOGA
CPF: 885.806.952-87
03(três) diárias no valor total de R$ 375,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 18/10/2017, às 07:00 horas, veículo PALIO DE PLACA NCM 7094,conduzido pela servidora Luciana Pereira Marafon, e retorno dar-se-á no dia 20/10/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de outubro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1D6E9F74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015 – REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: PANTOJA E VANUCHI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME – CNPJ Nº 13.466.757/0001-17. DO OBJETO: Acréscimo de 16,52% do valor do contrato por acordo bilateral, no valor de R$ 41.751,29 (quarenta e um mil, setecentos e cinqüenta e um reais e vinte e nove centavos), para cobrir serviços insuficientes e não contemplados no projeto aprovado.

Presidente Médici/RO, 10 de outubro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B3E104C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016 – CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: PANTOJA E VANUCHI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME – CNPJ 13.466.757/0001-17. DO OBJETO: Acréscimo de R$ 13.118,30 (treze mil, cento e dezoito reais e trinta centavos) ao valor global para cobrir serviços não contemplados no projeto de engenharia aprovado.

Presidente Médici/RO, 09 de junho de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4B41D338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015 – REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: PANTOJA E VANUCHI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME – CNPJ Nº 13.466.757/0001-17. DO OBJETO: Prorrogação de vigência do prazo previsto no Contrato 027/2015. Ficando prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) corridos, iniciando-se em 09.02.2017 e findando-se em 09.02.2018.

Presidente Médici/RO, 06 de fevereiro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2414B4F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 030/2017
Processo n° 938/GLOBAL/2017
Assunto: Aquisição de Material de Expediente

Sagrou – se vencedora as empresas:

- Papelaria Teixeira LTDA EPP – CNPJ – 04.925.681/0001-50
Valor total R$: 61.435,99 (Sessenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)

- **RV de Araújo Distribuidora** – CNPJ: 10.536.170/0001-49
Valor total R$: 155.260,73 (Cento e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)

Valor Total: R$ 216.696,72

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de Outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:BD4C9754

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0347/GP/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o Processo 1028-1/SEMAS/2017 e Memo. 165/SEMAS/2017.

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 15 (quinze) diárias, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), aos servidores subscrito, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Ouro Preto – RO, nos dias 18 a 20/10/2017 para Participar do **Encontro Estadual de Coordenadores e Técnicos dos CRAS e CREAS/2017**. Sendo:
- **Rosilene G. S. Telaroli – Coordenadora do CRAS**, CPF: 390.160.722-68; 03 (três) diárias sem pernoite no valor global de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
- **Luciana Pontes Amorim –Ass. Social**, CPF: 771.155.602-04; 03 (três) diárias sem pernoite no valor global de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
- **Silvana Coutinho – Sec. Municipal de Ass. Social**, CPF: 715.909.272-49 (cinco); 03 (três) diárias sem pernoite no valor global de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
- **Mariana Pitter Anastácio – Psicóloga** CPF 003.745.562-10; 03 (três) diárias sem pernoite no valor global de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
- **Romildo Mendes Pereira – Motorista** CPF 627.401.052-15; 03 (três) diárias sem pernoite no valor global de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Ouro Preto/RO, será no dia 18/10/2017, a partir das 04:00 hrs da manhã, no veículo Gol 1.0 de Placa NBW 7957, e o retorno será no dia 20/10/2017 após o termino dos compromissos.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:231846C5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0348/GP/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e **Processo 1012 -1/SEMSAU/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 60(sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no paragrafo 2º, artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora **VALDIRENE ROSA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Zeladora – 40hs, matrícula 1165, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao **1º quinquênio**, de 08/02/2012 a 08/05/2017, para gozo no período de **01/11/2017 a 30/12/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E3DBC65D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0349/GP/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e **Processo 1006 -1/SEMEC/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90(noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no paragrafo 2º, artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor **GERALDO BARBOSA DA SILVA** ocupante do cargo de Vigia – 40hs, matrícula 155, lotado na Secretaria Municipal Educação e Esporte - SEMEC, referente ao **2º quinquênio**, de 01/04/2010 a 31/03/2015, para gozo no período de **01/01/2018 a 31/03/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E8C7C0BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Referência: Dispensa de Licitação nº 001/2017
Proc. Administrativo nº: 459/2017.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIEMNTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, NAS LINHAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO – RO.

DA EMPRESA: JOSÉ NILTON T. GONÇALVES - ME
CNPJ Nº: 84.621.986/0001-07

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela notória especialização, experiência e trabalho de pesquisa no desenvolvimento agropecuário, além de tratar-se de empresa pública que integra a administração estadual criada para este fim específico e o preço estar em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo – RO, 17 de outubro de 2017

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente
C.P.L.
Port. 2638/2017

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo – RO, 17 de outubro de 2017

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:54EBA02A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 86/2017 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (PICK-UP)**, valor **estimado R$**

117.000,00 (cento e dezessete mil reais). A sessão de abertura está marcada para o dia **31 de outubro de 2017 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3140/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 17 de outubro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA
Pregoeiro
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:81E2A715

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO E REFORMA DE 02 (DUAS) UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO "B", UMA NO BAIRRO CIDADE ALTA E OUTRA NO BAIRRO CENTENÁRIO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor estimado em R$ 1.536.199,78 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). A sessão para abertura da proposta de preço, prevista para o dia 18 de outubro de 2017, foi prorrogada para o dia **20 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4182/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no *site* do Observatório Social www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 17 de outubro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:1D812EED

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA Nº 07/2017

Ata Nº 07/2017
Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Rolim de Moura- Rolim Previ, realizada no dia dezessete (17) do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete (2017), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou às 08h15min, sob a Presidência do Senhor João Gerson Cardoso e membros: Aretuza Costa Leitão, Osmário Silva de Oliveira e Antonio Cezario da Silva Neto e Milton Bento de Souza. O presidente João Gerson declarou a reunião aberta e em seguida foi feito análise do balancete do mês de Agosto/2017, fazendo uma prévia de acompanhamento dos recebimentos e dos pagamentos que foram realizados pelo Instituto. O conselho considerou apto o demontrativo. Conforme relatório apresentado a este Conselho, pelo Rolim Previ, no mês de Agosto/17, o município unificou os parcelamentos: Acordo s/n/2013, Acordo 895/2015, Acordo 901/2015, Acordo 909/2015, Acordo 062/2017, fixando apenas com o Acordo 00771/2017 no valor de R$ 12.412.776,81 (doze milhões quatrocentos e doze mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), sendo que o saldo a pagar pela Prefeitura até a data de 16.10.2017 é de R$ 12.288.649,04 (doze milhões duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), acrescidos de IPCA+0,5%, até a presente data foi informado não haver nenhuma parcela atrasada. Nada mais a ser tratado eu, _____ (Aretuza Costa Leitão), lavrei a presente ata que deverá ser assinada pelos presentes.

JOÃO GERSON CARDOSO	*MILTON BENTO DE SOUZA*	*ARETUZA COSTA LEITÃO*
OSMÁRIO SILVA DE OLIVEIRA		*ANTONIO CEZARIO DA SILVA NETO*

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C6A7892D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO - OBRAS - 01/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preço 01/2017

A Comissão de Permanente de Licitação, através do seu Presidente torna público a Adjudicação da TP – Tomada de Preço Nº 01/2017 sendo o objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação e implantação de ciclovia no trecho saída de santa luzia/balneário municipal, advindo do processo administrativo 416/2017, em favor da empresa **LF CONSTRUÇAO EIRELLI – EPP - 13.783.153/0001-02,no valor de R$ 975.175,27 (novecentos e setenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de Outubro de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:9924BB14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 25/2017.
PROCESSO N. 1083/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SEUS DEPARTAMENTOS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94.

Contratado: JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS-ME. CNPJ n. 05.554.354/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 37.953,30.
Obs.: A íntegra da Ata n. 38/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal,
http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 17 de outubro de 2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2B1F6EE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°90/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1328/2017/SEMUG tendo como DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**,** conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa RONALDO FIGUEIRA SOBRINHO inscrita no CNPJ/MF nº 14.916.889/0001-66, no valor de R$ 3.550,00(três mil e quinhentos e cinquenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 17 de outubro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:0B59D88D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 108 – IPMSMG /2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de ROZIMEIRE DE PAIVA LEITE DE LIMA *:"*.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER Prorrogação do benefício de Auxilio Doença no prazo de (NOVENTA DIAS) inicio 29 de setembro a 29 de dezembro de 2017 conforme consta na pericia médica sob o CID M 51.1 + M 51 + M 47, a servidora ROZIMEIRE DE PAIVA LEITE DE LIMA efetiva na/função de PROFESSORA conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 109/ IPMSMG/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 16 de outubro de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:763CC756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 114/IPMS/2017.
Seringueiras – RO, 17 de Outubro de 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do Benefício de Auxilio Doença da Servidora Valquiria Priore Moreira".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença, por um período de **31 (trinta e um**) dias a servidora **Valquiria Priore Moreira,** efetiva na função de **Professora Pedagoga**, lotado na Secretaria Municipal de **Educação,** com vencimentos proporcionais **01/10/2017** com término para **31/10/2017.** Conforme Laudo avaliação de Pericia Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 014/2015.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port.030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:AFAFF435

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 115/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 17 de Outubro de 2017.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença do Servidor Advaldo dos Santos Coimbra.

A Diretora Executivas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** a Prorrogação do benefício de Auxilio Doença, por um período de **61** (**sessenta e um**) dias ao servidor **Advaldo dos**

Santos Coimbra, efetivo na função **Vigia,** lotado na Secretaria Municipal de **Educação**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/10/2017** com término em **31/11/2017**, conforme laudo de avaliação de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 060/IPMS/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030 /IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:F38A2583

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 116/IPMS/2017.
Seringueiras – RO, 17 de Outubro de 2017.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Sônia Alves Barbosa Ribeiro"

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença, por um período de **61 (sessenta e um)** dias a servidora **Sônia Alves Barbosa Ribeiro** efetiva na função de **Auxiliar Administrativa**, lotado na **Câmera Municipal** com vencimentos proporcional, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **01/10/2017** com término para **30/11/2017.** Conforme laudo de avaliação de **Perícia Médica** constante no Processo Administrativo de **Nº 025/2014.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030 /IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:6A6985AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 117/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 17 de Outubro de 2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença do Servidor André Cordeiro Ramos.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias ao servidor **Andre Cordeiro Ramos,** efetivo na função de **Técnico Educacional III – Motorista de Veículos Pesados,** lotado na Secretária Municipal de **Educação**, com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **02/10/2017** com término em **16/03/2018**, conforme Laudo de avaliação de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 142/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030 /IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:0F0EC4F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 118/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 17 de Outubro de 2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença do Servidor Rui Ferreira dos Santos Junior.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias ao servidor **Rui Ferreira dos Santos Junior,** efetivo na função de **Técnico Educacional I – Vigia,** lotado na Secretária Municipal de **Educação**, com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/10/2017** com término em **14/03/2018**, conforme Laudo de avaliação de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 141/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030 /IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:951426CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021 PARA O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.``

LEI N. 1.114/2017 Em, 06 de outubro de 2017.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021 PARA O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o Art. 165 da Constituição Federal faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CF/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes, compreendendo todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2ºO Plano Plurianual 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3ºA exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5ºA inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6ºO Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;
III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 7º Cabe a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2018-2021.

Art. 8º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o projeto e lei de revisão ou projeto de lei especifico de alteração desta lei, bem como o relatório de avaliação dos resultados da implantação deste plano, até o dia 31 de agosto de cada exercício.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Seringueiras, em 30 de agosto 2017.

Seringueiras-RO, 06 de outubro 2017.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:6719586E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº. 1.116/2017
Seringueiras-RO, 06 de outubro de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica criado a Funcional Programática no orçamento vigente: **02.005.10.301.0009.1140–Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Saúde Novo Planalto.**

Art. 2º- Abre Credito Adicional Especial no orçamento vigente no Valor de R$ 199.745,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais) por transferência de convênio do Governo Federal.

SUPLEMENTA:
02 – PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ..... R$ 99.745,00
02.005.10.301.0009.1140 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Saúde Novo Planalto
3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 199.745,00
Total Geral..... R$ 199.745,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito adicional acima será utilizado Recursos de Transferência de Convênio do Governo Federal junto ao Ministério da Saúde.

Art. 4. °- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E6C68080

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI N 1.118/2017
Seringueiras-RO, 06 de outubro 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica criado a Funcional Programática no orçamento vigente: **02.009.20.606.0007.1141–Aquisição de Distribuidor de Calcário - Convênio nº 102/PGE/2017 – SEAGRI.**

Art. 2º- Abre Credito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 32.600,00 (trinta e dois mil seiscentos reais) que se dará por transferência de Convênio Estadual.

SUPLEMENTA:
02 – PODER EXECUTIVO.
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.1141 – Aquisição de Distribuidor de Calcário
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 32.600,00
Total Geral..... R$ 32.600,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito adicional acima será utilizado Recursos de Transferência de Convênio do Governo Estadual por meio do convênio 102/PGE/2017 Secretaria Estadual da Agricultura.

Art. 4. °- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D4B6C787

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **970/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98:
Em favor da empresa**: SCHIAVI & GOMES LTDA - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.674.575/0001-15** no valor total de **R$ 688,00;**

Em favor da empresa**: BUSSIOLI PECAS P/ VEICULOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **34.721.449/0001-60** no valor total de **R$ 353,76;**

Em favor da empresa**: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.055.411/0001-96** no valor total de **R$ 280,00**;

Em favor da empresa**: JOSIAS DE ABREU RIBEIRO 94175420282** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.434.974/0001-77** no valor total de **R$ 490,00;**

Referente à **DESPESA COM CONTRATAAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM VEICULOS, E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, PARA OS VEICULOS GOL PLACA NCO-8838 E PLACA NDX-7746, PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS.**

Seringueiras, 17 de outubro de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:0EF14A55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-507/2017**

Contratado: **PORTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME.**

• No valor de **R$ 3.545,50 (Três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) PARA SUBSTITUIÇÃO NOS VEÍCULOS: VW GOL, PLACA: NEB – 3730 E FIAT DUCATO GREENCAR, PLACA: HOH - 9699. PARA ATENDER ASSIM, AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DANDO SUPORTE NO QUE FOR NECESSÁRIO.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Parecer da assessoria jurídica: Dr. Almiro Soares – OAB 412-A/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO - 13 de Outubro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto 080/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:59851494

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/ASJUR/2017

Contrato: 046/ASJUR/2017
Processo nº: 471/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Auto Posto Teixeirópolis LTDA.
Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de 25.500 (Vinte e cinco mil e quinhentos) litros de Gasolina Comum e 38.000 (Trinta e oito mil) litros de Óleo Diesel S-10.
Prazo: De 06 (seis) meses.
Valor Total: R$ 239.210,00 (Duzentos e trinta e nove mil e duzentos e dez reais)
Data: Teixeirópolis/RO, 17 de Outubro de 2017.
Assinam:
Auto Posto Teixeirópolis LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CF914AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CPL/2017 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo Administrativo nº GI101/2017
Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2017
Registro de Preço nº 002/CPL/2017
Edital nº 004/CPL/2017
Validade: 02 de Setembro de 2017 - Prorrogado para mais 06 (seis) meses

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Antonio Zotesso**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **002/CPL/2017**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI 101/2017**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento. OBJETO: ***COMBUSTÍVEL (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S 10 e Arla). PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. EMPRESA DETENTORA:*** **AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA - EPP**, **LOTE 01 - R$;3,88, LOTE 02 - R$;3,30 E LOTE 03 - R$;3,39 Lote 04 R$120 galão**. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeirópolis de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, situada a Avenida Afonso Pena nº 2280Centro ou pelo Telefone (069)3465-1112 de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 as 13:00 horas. A integra da Ata nº 004/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
http://teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 29 de Setembro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Secretario Municipal da SEMLIC

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:E69101FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CPL/2017 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo Administrativo nº GI107/2017
Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2017
Registro de Preço nº 003/CPL/2017
Edital nº 003/CPL/2017
Validade: 02 de Setembro de 2017 - Prorrogado para mais 02 (Dois) meses

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Antonio Zotesso**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **001/CPL/2017**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI 107/2017**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento. OBJETO: ***COMBUSTÍVEL (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S 10 e Arla). PRAZO DE VALIDADE DE DOIS MESES. EMPRESA DETENTORA:*** **AUTO POSTO JK LTDA - EPP**, **LOTE 01 - R$;4,16, LOTE 02 - R$;3,39 E LOTE 03 - R$;3,49 Lote 04 R$120 galão**. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeirópolis de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, situada a Avenida Afonso Pena nº 2280Centro ou pelo Telefone (069)3465-1112 de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 as 13:00 horas. A integra da Ata nº 004/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
http://teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 29 de Setembro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Secretario Municipal da SEMLIC

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:8ABB5FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 119/CPL/2017 EDITAL Nº: 131/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS MATERIAIS PENSOS E MEDICAMENTOS CONTOLADOS) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).** Estimado no valor de **R$ 49.477,76 (Quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).** Processo Administrativo **nº GI-516/2017** – Data para cadastro de proposta **17/10/2017** a partir das **09h00min h**, data para abertura de propostas **31/10/2017, às 09h10min** e inicio da sessão pública: dia **31/10/2017**, às **11h00min h** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **17 de outubro de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:A2B1FE98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 055-2017

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 055/2017**, que objetiva **FORMAÇÃO**

DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR. Proc. **491/2017**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **31/10/2017** às **10h00min (horário de Brasília)**. O valor estimado da aquisição é de **R$ 1.316.037,22 (Um Milão, trezentos e désseis mil, trinta e sete reais e vinte e dois centavos)**. O edital está disponível pelo site
www.urupa.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**,
cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 17 de Outubro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente
CPL/MS
Portaria n. 136/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:9D786B69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 058-2017

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 058/2017**, que objetiva **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**. Proc. **779, 775 e 817/2017**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **31/10/2017** às **10h00min (horário de Brasília)**. O valor estimado da aquisição é de **R$ 426.518,67 (quatrocentos e vinte seis mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)**. O edital está disponível pelo site
www.urupa.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**,
cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 18 de Outubro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente
CPL/MS
Portaria n. 136/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:BE6C2BD7

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO CONTRATO N. 036/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 036/2017
Processo n. 782/2017
Dispensa de Licitação n. 034/2017.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na condição de Filial do Município de Urupá, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por sua Gestora a Srª **CÉLIA MARIA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n. **55**SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n.***382.962***, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado pelo Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***.
CONTRATADA: Pessoa Física Srª **SUZE KELEM LALIER**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. **0406** SPP/PR, inscrita no CPF sob o n. ***717.012***, residente e domiciliada na Rua Olavo Pires, 1688, Bairro Novo Horizonte, no município de Urupá/RO, CEP 76.929-000.
OBJETO:A presente minuta de contrato tem por objeto a**locação de 01 imóvel em alvenaria ou madeira,** situado na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 160m² (cento e sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 07 repartições, com metragem não inferior a 09m² (nove metros quadrados), 01 cozinha e 02 banheiros, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere ao um espaço adequado para instalar o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
VALOR:O valor global deste contrato é de **R$ 22.800,00**(vinte e dois mil e oitocentos reais)fixo e irreajustáveis, tendo como valor unitário 1.900,00 (mil e novecentos reais) distribuídos em 12 (doze) meses de locação.
DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.006.04.122.0001.2.015, elemento de despesa: 33.90.36.99, fonte de recurso: próprio, por meio da Dispensa de Licitação n. 034/2017, nos termos da nota de empenho n. 302/2017 e processo administrativo n. 782/2017.
O valor previsto na nota de empenho n. 302/2017 que dá origem a este Contrato foi realizado no cômputo de **R$ 5.054,00**(cinco mil e cinquenta e quatro reais),demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, estará precedentemente abrangida por este contrato.
PRAZO:O prazo inicial de vigência contratual **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da nota de empenho, contrato e ordem de serviço, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93, pelo período de até 60 (sessenta) meses.

Urupá/RO, 18 de outubro de 2017.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:41266A2E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/CPL/2017

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 4.957/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PREGÃO ELETRONICO Nº 32/CPL/2017
PROCESSO Nº 1-627/GABINETE/2017

OBJETO: Contratação de empresa jornalística com tiragem diária e abrangência de circulação local, regional e estadual para divulgação da publicidade legal (atos oficiais), obras, serviços e campanhas de interesse do Município de Vale do Paraíso. Estão incluídos: Editais, avisos, Homologação de Licitação, Resumo de Contratos, Resultados de Concursos e outras matérias de interesse do Município, com colunas de no mínimo 4 cm de largura, conforme determina a Constituição da Republica em seu Art. 37, Inciso 1º, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de realização e entrega relacionados no Termo de Referência e Minuta de contrato, anexos deste edital.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 85.020,00*** *(oitenta e cinco mil e vinte reais).*;
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:
www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 00:01 hs do dia**	**18/10/2017**	**Até às 23:59 hs do dia**	**31/10/2017**
Abertura das propostas	**Das 09:00 hs do dia**	**01/11/2017**	**Até às 10:30 hs do dia**	**01/11/2017**
Inicio da sessão pública	**Às 11:00 hs do dias**	**01/11/2017**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 17 de outubro de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:D0A220ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/CPL/2017

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 4.957/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/CPL/2017
PROCESSO Nº 1-634/SEMECE/2017
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Borracharia para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SERLICITADO: ***R$ 3.475,00*** *(três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).*
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2017 às 09:00 hs (nove horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site
http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail:
cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 17 de outubro de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Interino
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:45C6624D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 62/2017
Processo nº: 1-294/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustível tipo: Oleo Diesel S-10, proveniente da Ata de Registro de Preço nº 001/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSPA, do Município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência: O prazo do contrato será de até 31/12/2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinqüenta reais).

Data de Assinatura: 13/10/2017.
Interveniente: SEMOSPA.

Vale do Paraíso/RO, 17 de Outubro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:15165B17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 89/2017– CONTRATO Nº 07/2017.

CELEBRAÇÃO: 13/10/2017.

PARTES: JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo do contrato de nº 07/2017 por mais 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

CLAUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

INTERVENIENTE: SEMOSPA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-294/2017.

Vale do Paraíso – RO, 17 de Outubro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A454584F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
POLITICA DE INVESTIMENTO 2018

Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO

ANO 2018

DADOS GERAIS ENTE FEDERATIVO
NOME: PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO OESTE
CNPJ: 15.845.340.0001/90
ENDEREÇO: Av Marechal Rondon n° 4965 Bairro Três Poderes
CEP: 76.930.000
TELEFONE: 69 3412 3467
E-mail:
prefeitura@alvoradadooeste.ro.gov.br

DADOS GERAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO
NOME: JOSE WALTER DA SILVA
CPF: 449.374.909-15
CARGO: PREFEITO
DATA DE INÍCIO DA GESTÃO: 01/01/2017
E-mail:
prefeitura@alvoradadooeste.ro.gov.br

DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO – RPPS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:
CNPJ: 05.556.673/0001-46
EXERCÍCIO:
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: 384/2003 CRIAÇAO ALTERADA 641/2010

ÓRGÃO SUPERIOR COMPETENTE: CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
GESTOR RESPONSÁVEL: ISAEL FRANCELINO
CPF/MF: 351.124.252-53
E-mail da INSTITUIÇÃO:
impres@alvoradadooeste.ro.gov.br

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA POLITICA DE INVESTIMENTOS
Nome: ISAEL FRANCELINO
CPF: 351.124.252-53
Certificação: APIMEC-CGRPPS-2560
Função/cargo: SUPERINTENDENTE
Portaria 446/GAB/2017
Inicio de gestão: 05/05/2017
Email:
isaelsemed@homail.com

META DE RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS
Indexador: IPCA
Taxa de Juros: 6,00% a.a.
DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA AOS PARTICIPANTES:
(X) Impresso (X) Meio Eletrônico (X) Quadro de Publicações

1. OBJETIVOS

A presente Política de Investimentos – PI, estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime previdenciário. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com foco na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/2014 do Conselho Monetário Nacional, atendendo as disposições da Portaria MPS nº 519/2011 e, também, considerados os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.
A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A vigência desta política compreende o período entre 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Na presente Política de Investimentos 2018, é possível identificar que:
As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados compatíveis à meta atuarial e risco adequado ao perfil do RPPS;
O processo de investimento será decidido pelo Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, sendo antes, discutida e apreciada pelo Comitê de Investimentos, baseado nos relatórios de análise de produtos (rentabilidade de fundos) para a tomada de decisão acerca das alocações;
O RPPS seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/14 do Conselho Monetário Nacional e na Portaria MPS nº 519/2011.

2. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS

A gestão dos recursos do RPPS envolve: o Conselho Deliberativo, o Superintendente do RPPS e o Comitê de Investimentos. No que diz respeito à elaboração e implementação da Política de Investimentos, cada um dos envolvidos possui as seguintes competências:

2.1. Conselho Deliberativo

Aprovar a Política de Investimentos com base na legislação vigente, estabelecendo:
a) Os limites operacionais por segmento (Renda Fixa e Renda Variável);
b) O modelo de gestão (própria ou terceirizada);
c) As diretrizes gerais de alocação de recursos, seleção de Instituições financeiras e de produtos financeiros.
d) Fornecer subsídios ao Superintendente acerca da seleção de Instituições Financeiras, bem como se for o caso, a recomendação de exclusões que julgar procedente;
e) Avaliar o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pelo Ministério da Previdência Social - MPS;

2.2. Superintendente do RPPS

a) Executar as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às alocações dos recursos do regime previdenciário de acordo com os limites aprovados, subsidiado pelo Comitê de Investimentos;
b) Executar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Política de Investimentos e Resoluções n° 3.922/2010 e n° 4392/ 2014 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;
c) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, possíveis alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Conselho Deliberativo para aprovação;
d) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, a aplicação em novas instituições financeiras;
e) Propor, em conjunto com o Conselho Deliberativo, o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

2.3. Comitê de Investimentos

a) Propor e encaminhar para o Superintendente e o Conselho Deliberativo do RPPS, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;
b) Sugerir, em conjunto com o Superintendente do RPPS, as alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Conselho Deliberativo para aprovação;
c) Observar, a aplicação dos limites de alocações de acordo com a Política de Investimentos e as normas do CMN;
d) Analisar, em conjunto com o Superintendente e Conselho Deliberativo, a aplicação em novas instituições financeiras;
e) Propor, em conjunto com o Superintendente, se necessário, a revisão da Política de Investimentos ao Conselho Deliberativo, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

3. CENÁRIO ECONÔMICO

3.1 Cenário Macroeconômico atual

Analistas do mercado financeiro mantiveram o cenário de recuperação da economia para 2017. A expectativa é que a inflação continue a cair e o Produto Interno Bruto (PIB) mantenha crescimento estável em 0,50%. Para os especialistas, oÍndice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deve encerrar o ano em 3,92%, ante estimativa anterior de 3,93%.
As informações fazem parte do Boletim Focus, uma publicação semanal que reúne as projeções de cerca de 100 analistas. O Banco Central é o responsável por coletar os dados e divulgá-los.
Com o impacto das reformas econômicas, as expectativas para a inflação vêm caindo de forma consistente nos últimos meses. Nos últimos 12 meses encerrados em abril, a inflação acumula alta de 4,08%, abaixo do centro da meta perseguido pelo Banco Central, de 4,5%.
Para 2018, a expectativa é que a inflação encerre o ano em 4,34%, também dentro dos parâmetros perseguidos pelo Banco Central. Há uma semana, esse mesmo percentual era de 4,36%. A projeção para o PIB no próximo ano foi mantida em 2,50%.
A melhora nas projeções ocorre num momento de queda nos juros estruturais da economia. A expectativa é que a taxa básica de juros, a Selic, encerre o ano em8,50%. Para 2018, a projeção é que a taxa fique nesse mesmo patamar.
Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central decidiu na reunião de 26/07/2017, por unanimidade, baixar os juros básicos da economia brasileira de 10,25% para 9,25% ao ano. Foi o sétimo corte seguido na taxa Selic.
Previsões econômicas para 2017/2018

Índice	2017			2018	
	Unidade de Medida	Projeção Anterior	Projeção Atual	Projeção Anterior	Projeção Atual
IPCA	%	3,5	3,51	4,2	4,2
IGP-DI	%	-0,88	-1,03	4,5	4,5
IGP-M	%	-0,7	-0,72	4,44	4,44
IPC-Fipe	%	2,94	3,05	4,5	4,5
Taxa de Câmbio	R$ / US$	3,25	3,23	3,4	3,39
Taxa Selic	%	7,5	7,5	7,5	7,5
Dívida Líquida	%	51,7	51,8	55,13	55,29

PIB	%	0,34	0,34	2	2
Produção Industrial	%	1,03	1,1	2,01	1,85

Fonte: Boletim Focus (Banco Central do Brasil) Sistema de Expectativas acessado em 24/08/2017.

3.2 Perspectivas para 2018

O mercado financeiro aumentou pela quarta semana seguida a projeção para a inflação este ano, após o aumento da tributação sobre combustíveis. Desta vez, a projeção para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) subiu de 3,45% para 3,5%. A estimativa consta do boletim Focus, uma publicação divulgada no *site* do Banco Central (BC) todas as semanas, com projeções para os principais indicadores econômicos.

Selic

Para alcançar a meta, o BC usa como principal instrumento a taxa básica de juros, a Selic, atualmente em 9,25% ao ano. Quando o Copom aumenta a Selic, a meta é conter a demanda aquecida, e isso gera reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança.

Já quando o Copom diminui os juros básicos, a tendência é que o crédito fique mais barato com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle sobre a inflação.

A expectativa do mercado financeiro para a Selic ao final de 2017 e de 2018 segue em 7,50% ao ano. A estimativa do mercado financeiro para a expansão do Produto Interno Bruto (PIB, a soma de todos os bens e serviços produzidos no país), foi mantida em 0,34%, este ano, e em 2%, em 2018.

3.2 Cenário prospectivo da taxa de juros

A inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deve fechar 2017 em 3,8%, marcar 4,5% em 2018 e se situar em 4,3% no acumulado em 12 meses até o segundo trimestre de 2019.

4. META DE RENTABILIDADE PARA 2018

Em linha com sua necessidade atuarial, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO, estabelece como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos do regime previdenciário para 2018 alcance desempenho equivalente a 6,00 (seis por centro) ao ano, acrescida da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, indexador este escolhido pelo fato de tratar-se do Indice Oficial de Inflação do Governo Federal, onde serve de parâmetro para a meta estabelecida pelo Banco Central. Para o RPPS, o índice transfere a compatibilidade real do mercado com o retorno dado pela carteira de investimentos.

5. MODELO DE GESTÃO

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO, adota o modelo de **gestão própria,** em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º, inciso I da Resolução n° 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional.

6. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2018 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração dois aspectos: a expectativa de rentabilidade e o risco associados aos produtos. A partir da análise das possibilidades de retorno, o Conselho Deliberativo do RPPS efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, em conjunto com o Comitê de Investimentos.

Os investimentos dentro da carteira de cada fundo são definidos pelo seu gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente pela instituição administradora de recursos, as quais deverão observar os princípios estabelecidos pela Resolução nº. 3.922/2010, alterada pela Resolução nº 4.392/2014 do Conselho Monetário Nacional.

Para o exercício de 2018, por meio desta Política de Investimentos, o RPPS adotará perfil conservador, com diversificação em investimentos a fim de evitar eventual perca de recursos em virtude de alterações no mercado financeiro, porém, buscando alcançar rentabilidade mínima que supere a meta atuarial, que é de 6% a.a + IPCA, em todos os seguimentos de aplicação. Para o ano de 2018, o RPPS manterá aplicação concentrada no seguimento de Renda Fixa. Os Fundos de Investimentos nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão estar devidamente credenciados e seguir a legislação em vigor.

7. ESTRUTURAS E LIMITES

A Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, estabelece que os recursos sejam alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis. Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional, as aplicações do RPPS do Município de Alvorada do Oeste, até que se realize revisão da mesma, serão alocadas nos segmentos de Renda Fixa, obedecendo aos seguintes limites:

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	Resolução 3922	Limite Mínimo	Estratégia alvo	Limite Máximo
Renda Fixa	**100%**	**0%**	**100%**	**100%**
Títulos Tesouro Nacional – SELIC – art. 7º, I,"a"	100%	0%	0%	100%
FI 100% títulos TN – art. 7º, I, "b"	100%	0%	70,70%	100%
Operações compromissadas – art. 7º, II	15%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa/Referenciados RF – art. 7º, III, a	80%	0%	0%	80%
FI de Indices RF Subindices Anbima – Art. º, III, b	80%	0%	0%	0%
FI de Renda Fixa – art. 7º, IV	30%	0%	29,30%	30%
FI de Indices Renda Fixa – Art. 7º, IV, b	30%	0%	0%	0%
Poupança – art. 7º, V, a	20%	0%	0%	0%
Letras Imobiliárias Garantidas – Art. 7º, v, b	20%	0%	0%	0%
FI em direitos creditórios – Aberto – cota sênior - art. 7º, VI	15%	0%	0%	0%
FI em direitos creditórios – Fechado – cota sênior - art. 7º, VII, "a"	5%	0%	0%	0%
FI em Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"	5%	0%	0%	0%
Renda Variável	**30%**	**0%**	**0%**	**0%**
FI Ações referenciados – art. 8º, I	30%	0%	0%	0%
FI de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II	20%	0%	0%	0%
FI em Ações – art. 8º, III	15%	0%	0%	0%
FI Multimercado - aberto – art. 8º, IV	5%	0%	0%	0%
FI em Participações – fechado – art. 8º, V	5%	0%	0%	0%

FI Imobiliários – cotas negociadas em bolsa – art. 8º, VI	5%	0%	0%	0%

8. AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS

Os órgãos envolvidos na gestão dos investimentos seguirão as normas e procedimentos apresentados nesta Política de Investimentos, além de todas aquelas indicadas na legislação vigente, especialmente quanto a Resolução 3.922/2010.

9. VEDAÇÕES

Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e as disposições desta Política de Investimentos, não sendo possível aos gestores:
Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;
Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;
Na negociação de títulos públicos, realizar operações denominadas Day trade;
Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional;
Fundos de Renda Fixa - Serão efetuadas aplicações apenas em fundos cujas carteiras contenham, exclusivamente, ativos classificados como de baixo risco de crédito, por agência classificadora de risco em funcionamento no país;
Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e na Resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional;

10. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O credenciamento das Instituições Financeiras é requisito prévio para as alocações de recursos do regime de previdência.

11. DA TRANSPARÊNCIA

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO busca por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para divulgação das informações relativas aos investimentos do regime previdenciário.

11.1. Disponibilização dos Resultados

• Disponibilizar aos segurados do RPPS a íntegra desta Política de Investimentos, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas em até 30 dias após a aprovação, conforme Portaria MPAS n° 519 de 24 de agosto de 2011;
• Disponibilizar aos segurados do RPPS, no prazo de até 30 dias após o encerramento do mês, a composição da carteira de investimentos do RPPS, podendo ser através de publicação em diário oficial dos Municípios.

11.2. Disponibilização das informações

Disponibilizar aos segurados do RPPS as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
Disponibilizar aos segurados do RPPS: os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; e, relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
Disponibilizar aos segurados do RPPS informações sobre as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2018. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias de aplicações definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelo Superintendente do Instituto, que seguindo critérios técnicos estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Conselho Deliberativo, para avaliação e deliberação, quaisquer alterações deste documento. A Política de Investimentos do RPPS, deverá ser aprovada através da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, disciplinada pela Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Alvorada D'Oeste/RO, 05 de outubro de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Responsável pela elaboração

Assinaturas:
Responsável legal do Ente, Unidade Gestora e membros do Comitê de Investimentos

José Walter da Silva	Edilson Gonçalves de Oliveira
Prefeito	Membro Comitê de Investimentos
	Certificação Apimec
	CGRPPS-2215
Isael Francelino	Maria Lúcia Pereira
Superintendente	Membro do C. de Investimentos
Presidente Comitê de Investimentos	
Certificação Apimec	
CGRPPS-2560	

Responsáveis pela aprovação: membros titulares do Conselho Deliberativo

Edilson Gonçalves de Oliveira	Marinalva Santos Barretos Marques
Presidente Conselho Deliberativo	Membro
José Carlos Calazans	Francisco Pereira Moulaz
Membro	Membro
Isaias Nogueira Silva	
Membro	

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:01E0BC28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMPOG/2017 PROCESSO N. 12.006/11/SEMPOG/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137SEMPOG/2016 – GSRP/PMA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Automotiva Comum e Óleo Diesel S-10), pelo período de 12 (doze) meses.

Aos 17 dias do mês Outubro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após o 7º Termo de Negociação devidamente assinado pelas partes, referente ao item 1 e sub item 1.1 e item 2 e sub item 2.1, do pregão eletrônico n.º 137/SEMPOG/16, Processo n.º 12.006/11/SEMPOG/2016 - do valor de R$ 4,05 para R$ 4,14 para o item 1 e sub item 1.1 e do valor de R$ 3,37 para R$ 3,45 para o item 2 e sub item 2.1, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br** em favor da empresa **AUTO POSTO MINUANO LTDA**, situado a Av. Candeias, nº. 1835, Setor: Áreas Especiais – CEP: 76.870-241 – Ariquemes/RO, **CNPJ: 13.727.626/0001-46,** neste ato representada por sua procuradora legal a Srª **Carla Rigon**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **004.923.659-89**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve **REGISTRAR O PREÇO CORRIGIDO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Automotiva Comum e Óleo Diesel S-10), pelo período de 12 (doze) meses**. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (1.1).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	156.426	Litro	Gasolina Automotiva Comum	Petrobras	4,05	4,14	AUTO POSTO MINUANO LTDA CNPJ: 13.727.626/0001-46

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM Nº (01). (25%).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	52.142	Litro	Gasolina Automotiva Comum	Petrobras	4,05	4,14	AUTO POSTO MINUANO LTDA CNPJ: 13.727.626/0001-46

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (2.1).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
02	924.608	Litro	Óleo Diesel S10	Petrobras	3,37	3,45	AUTO POSTO MINUANO LTDA CNPJ: 13.727.626/0001-46

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM Nº (02). (25%).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1	308.202	Litro	Óleo Diesel S10	Petrobras	3,37	3,45	AUTO POSTO MINUANO LTDA CNPJ: 13.727.626/0001-46

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame
Empresa:
Auto Posto Minuano LTDA
CNPJ: 13.727.626/0001-46
Representante:
CARLA RIGON

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:244D36DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0103/2017 - SRP

Processo número: 1257/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº 0103/2017.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, **Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos**, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO**,** que serão utilizados para as atividades administrativas em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Buritis.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 504.848 SSP/RO e CPF sob nº 469.598.582-91, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, a empresa Goldi Serviços e Administração LTDA-EPP**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.217.208/0001-74 com sede na Rua Calçada das Margaridas nº 163 Sala 02, na cidade de Barueri/SP, tendo como representante legal o Srº Alex dos Santos Belarmino, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.452.411-3 SESP-PR e CPF sob nº 071.110.899-44, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR. Sendo a mesma adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0103/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos,** através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO que serão utilizados para as atividades administrativas em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Buritis.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação em Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de contratação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador, ficando sob a responsabilidade da solicitante a comprovação da vantagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os veículos que compõem a frota atual da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO estão discriminados no anexo I deste projeto básico, sendo que esta poderá ser alterada a qualquer tempo.

Fornecimento e implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de software disponibilizado em tempo real pela internet e pastas personalizadas para condicionamento dos comprovantes de venda manual a serem utilizados por contingência que viabilizam a aquisição de peças e serviços, sendo validado individualmente cada veículo leve, médio e pesado, motocicletas, maquinários tais como: grupos geradores, tratores e implementos, além de login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados.
Disponibilização da rede de credenciados ao sistema da CONTRATADA, que deverá dispor de pelo menos uma unidade a uma distância máxima de até 03 (três) quilômetros da Sede da Gerência de Serviços de Transportes de cada secretaria, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO.
Realização de manutenção veicular de forma contínua e ininterrupta;
Disponibilização de equipamentos eletrônicos para leitura e gravação de dados nos estabelecimentos credenciados.
Disponibilização de sistema informatizado que possibilite ao GESTOR DA FROTA administrar, gerenciar e controlar as manutenções dos veículos da frota da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, visando um controle eletrônico do consumo de manutenções preventivas e corretivas que propicie, principalmente, redução de despesas.
Disponibilização de senhas individuais para os condutores indicados pelo contratante, sendo que:
O uso do login/senha para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário, única e intransferível; O bloqueio do uso do login/senha de veículo, bem como o cancelamento, deverá ser on-line, a partir da Gerência de Frota;
Sempre que houver necessidade, deverá ser possível à troca ou a validação de senha pessoal;
O uso indevido do login/senha do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela Gerência de Frota, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada;
A contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso ou falha no login/senha perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo contratante;
A contratada deverá disponibilizar login/senha individuais para acesso ao sistema integrado, bem como as pastas personalizadas para identificação dos veículos, sem ônus ao contratante no primeiro fornecimento.
O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela GERÊNCIA DE FROTAS e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o serviços deverá ser refeito no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Quando houver necessidade, a Secretaria interessada emitirá ordem de faturamento podendo ser até mesmo um dos serviços (conforme o edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa vencedora deverá fornecer o objeto desta licitação, sempre que solicitado pela Secretaria.

Sub-cláusula Segunda: o não fornecimento dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa:

Item	**Descrição**	SERV	CONSUMO ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA REGISTRADA%	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Registro de Preços para a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de	MÊS	**12**	0,00	R$ 3.591.089,10

	forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, discriminados no Anexo I e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste Termo.				

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado conforme disposto no item 14 e sub item 14.2 do Termo de Referencia.
Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, nº da ordem de faturamento a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A implantação do sistema de gerenciamento de manutenção veicular dos veículos deverá ocorrer até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os softwares e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento das oficinas indicadas pelo contratante, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores;
A contratada deverá apresentar à Gerência de Frota, no ato da assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema;
O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo contratante;
O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela contratada, não poderá ser superior a 08 (oito) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Proporcionar a manutenção veicular (quando necessário) da frota da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de sua propriedade ou a seu serviço sublocação, cadastrados no sistema;
Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
Garantir que toda manutenção veicular (peças e serviços) seja executados somente nos veículos da frota da contratante com a devida autorização.
Garantir que não possam ser reparados os veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;
Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;
Disponibilizar login/senhas individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;
Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;
Substituir e/ou criar novo login/senha individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:
a) extravio, por parte de terceiros, e/ou esquecimento pela primeira vez, por parte do usuário;
b) solicitação de alteração pela primeira vez, por parte do usuário;
c) quando se verificar a necessidade técnica de alteração do login/senha, por parte do usuário e/ou do administrador do Software;
A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas “a e b” acarretará em ônus ao contratante por manutenção do sistema, que poderá repassar o custo de manutenção, (conforme o item 4.3) pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do login/senha, caso seja comprovada sua culpa.
Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;
Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
Fornecer assistência técnica para o sistema;
Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
Entregar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO a relação das oficinas, que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frotas.
Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui oficinas conveniadas/credenciadas, prontos para aceitar login/senha dos usuários do sistema na Região de Buritis com pelo menos, conforme constante no item 3, deste Projeto Básico.
Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ das Oficinas conveniadas e credenciadas.

Fornecer relatório atualizado SEMANALMENTE dos valores de itens como: (filtros e lubrificantes que atendam as necessidades dos veículos, maquinários e implementos, e a rede de oficinas). Peças e serviços (Mão de Obra) serão através de orçamentos no sistema, para o gestor realizar as manutenções veiculares nos mesmos.
A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do Referido Edital, e demais campi participantes, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.
Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
A Contratada deverá fornecer no mesmo prazo para o início da execução do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida.
A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do memorando de início a ser expedido pela Prefeitura de Buritis/RO, no local e horário a serem determinados pelo mesmo.
O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, e quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
A Contratada deverá entregar mensalmente ao Fiscal do Contrato a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, que após atesto será encaminhada ao Gestor do Contrato.
O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o registro de ocorrências, onde será avaliado o Desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados.
A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195 §3° da Constituição Federal.
A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, sem qualquer ônus adicional.
A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura de Buritis/RO.
A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização dos Órgãos Controladores, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
A Contratada deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscais referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
A Contratada responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados de fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas do Contratante.
São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:
a)• Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
b)• Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
c)• Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
d)• Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.
A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
A Contratada deverá providenciar o credenciamento de Oficinas em localidades onde sejam solicitados pelo Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA CONTRATANTE

- Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato;
Fornecer a relação dos veículos conforme o item 1.2 (deste Projeto) como os dados solicitados dos motoristas, incluindo os veículos locados a serviços da Prefeitura do Município de Buritis/RO, por contrato de locação, relação de condutores e operadores;
Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;
Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório.
Para a contratação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e manutenção da frota de veículos, motores, maquinários e implementos, do Governo Municipal de Buritis/RO, destinado ao fornecimento, através de oficinas para cada participante (secretarias) utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.
As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de suas respectivas secretarias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções, observando-se o disposto na Lei Federal 8.666/93:
Advertência;
Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia, limitada a 30 (trinta) dias;
Multa, no percentual de 10% do valor anual estimado da contratação;
Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.
O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.
Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do órgão ordenador de despesas.
Se o contratado não possuir créditos a receber da Prefeitura de Buritis/RO, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Buritis, 16 de outubro de 2017.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Buritis – RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Empresa Contratada:
Goldi Serviços e Administração LTDA-EPP
CNPJ nº 20.217.208/0001-74
ALEX DOS SANTOS BELARMINO
RG nº 9.452.411-3 SESP-PR
CPF sob nº 071.110.899-44

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:0FB5B4FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.543/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.725/PMC/2016, e;
Considerando a necessidade de equipar a Praça de Esportes e Cultura referente ao Termo de Compromisso nº. 363.726-39/2011/Ministério da Cultura/PAC02 – Aquisição de Mobiliário/Teatro;
Considerando a necessidade de empenhar material permanente ao processo nº. 919/PMC/ORDINÁRIO/2017;
Considerando o Oficio nº. 1972/2017/GIGOV/PV (em anexo), que autoriza a utilização dos rendimentos para aquisição de equipamentos, não sendo necessário assim o aumento de contrapartida municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para atender a Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				***B***			
A SUPLEMENTAR				*A REDUZIR*			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**016**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001 27.812.0025.1.027		**INFRAESTRUTURA ESPORTIVA/LAZER – CONV-OP**		16.001 27.812.0025.1.027		**INFRAESTRUTURA ESPORTIVA/LAZER – CONV-OP**	
2.14.36		**Transf. De Conv. Da União**		2.14.36		**Transf. De Conv. Da União**	
254	**4.4.90.52.00**	Equipamentos e Material Permanente	36.000,00	**253**	**4.4.90.51.00**	Obras e Instalações	36.000,00
Total Geral							**36.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:10231F11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.544/PMC/17

REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NOS ARTIGOS 5º, XXXIII E 216, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI FEDERAL N. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao art. 4º da Lei Municipal n. 3.250/PMC/2013, e;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal assegurarão às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 1º. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos – diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, termo de parceria, convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere – para a realização de ações de interesse público, submetem-se, no que couber, à determinação prevista no *caput* deste artigo.
§ 2º. A prestação da informação pelas entidades previstas no § 1º deste artigo refere-se à parcela e à destinação dos recursos públicos recebidos, podendo para tanto, utilizar *sites* próprios ou outros *sites* eletrônicos oficiais.
Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: informação submetida, temporariamente, à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo; e
IV - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 4º É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus *sites* na *internet,* informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
Art. 5º O Município de Cacoal manterá, no Portal de Acesso à Informação Pública na *internet*
(http://transparencia.cacoal.ro.gov.br), os seguintes dados:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV - execução orçamentária e financeira detalhada;
V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, e quaisquer outras vantagens pecuniárias, desde que não sejam eventuais, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato da Secretaria Municipal de Administração;
VII - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade; e
VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do artigo 40 da Lei Federal n. 12.527/2011, telefone e correio eletrônico.
Art. 6º Cabe à Controladoria Geral do Município - CGM coordenar e monitorar o Portal da Transparência do Município de Cacoal.
Art. 7º Os *sites* institucionais deverão inserir seção denominada Transparência no *menu* principal, com texto padrão explicativo sobre a Lei de Acesso à Informação, bem como promover o redirecionamento para o Portal da Transparência do Município de Cacoal:
(http://transparencia.cacoal.ro.gov.br).
§ 1º. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na i*nternet,* quando estiverem disponíveis em outros *sites* eletrônicos.
§ 2º. A divulgação das informações previstas no artigo 5º deste Decreto não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Art. 8º Os órgãos e entidades deverão criar ou nomear Comissão de Gestão de Documentos (CGD), que deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidores com o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Gestão de Documentos (CGD):
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em formulário específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.
Art. 9º A Comissão de Gestão de Documentos (CGD) será instalada, em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.
Art. 10. O interessado pessoa física ou jurídica deverá apresentar requerimento conforme o formulário padrão de acesso à informação, Anexo I - Pessoa Física e Anexo II - Pessoa Jurídica deste, a ser protocolado na Comissão de Gestão de Documentos (CGD) do órgão ou entidade que detenha as informações pretendidas.
§ 1º. Os formulários a que se refere este Decreto deverão ficar disponibilizados no *site* institucional e nas sedes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. Somente serão recebidos e protocolizados os formulários que estejam corretamente preenchidos, nos moldes previstos nesse Decreto, em seus anexos, e que contenham no mínimo uma informação de contato do requerente.
§ 3º. Caso a data do recebimento das demandas ocorra em dia não útil, contar-se-á o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente.
§ 4º. Os formulários deverão ser numerados, e a numeração deverá ser informada ao requerente, para consulta do andamento do pedido.
§ 5º. O órgão ou entidade deverá manter a guarda e o arquivamento das solicitações recebidas, para fins de elaboração de relatórios estatísticos.
§ 6º. Os requerimentos de acesso deverão ser respondidos no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do protocolo, prorrogáveis justificadamente por 10 (dez) dias.
§ 7º. As informações consideradas de interesse público poderão ser disponibilizadas para a sociedade em geral nos *sites* oficiais através de um arquivo de perguntas e respostas, evitando assim, a reincidência do questionamento.

Art. 11. O acesso aos documentos que contenham restrição será assegurado pela própria Comissão de Gestão de Documentos, que proverá os meios para que o interessado exerça o direito de acesso.
§ 1º. Será indeferido o pedido quando o documento estiver classificado como reservado, secreto ou ultrassecreto, ou quando contiver informações protegidas por sigilo assegurado por Lei ou por decisão judicial, devendo constar a motivação na decisão de indeferimento.
§ 2º. Para cumprir o dever constitucional de tutelar as informações pessoais, a Comissão de Gestão de Documentos poderá tarjar os dados sensíveis, ainda que o documento requerido esteja classificado como ostensivo.
Art. 12. Caso o documento pedido tenha sido extraviado, danificado ou destruído, a Comissão de Gestão de Documentos deverá comunicar à autoridade superior, para apurar o ocorrido mediante sindicância, informando ao requerente.
Parágrafo único. Será dispensada a sindicância quando o documento tiver sido eliminado em cumprimento aos prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos regentes das atividades-meio e atividades-fim da Administração Pública.
Art. 13. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Art. 14. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; e
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, consolidação de dados e informações, serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
§ 1º. Na hipótese do inciso III deste artigo, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade deverá indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
§ 2º. As informações que estejam contidas em processos deverão ser requeridas junto à unidade do órgão competente.
§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.
Art. 15. Cabe ao órgão ou entidade competente para tratamento da matéria conceder o acesso à informação disponível.
§ 1º. Não estando disponível a informação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, o órgão ou entidade deverá:
I - comunicar a data, o local e o modo para se realizar a consulta, a reprodução ou a obtenção da informação; e
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, ao acesso requerido.
§ 2º. Não estando a matéria afeta ao órgão ou entidade demandado, este encaminhará o pedido ao órgão competente no prazo de 05 (cinco) dias, e providências de comunicação ao interessado.
§ 3º. Na hipótese do § 2º deste artigo, a autoridade competente terá o prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir do protocolo de recebimento do requerimento, para conceder ao postulante as informações pertinentes.
§ 4º. O prazo de 20 (vinte) dias poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, que será comunicada ao interessado.
Art. 16. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 17. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação das Receitas Municipal – DAM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados ressalvado a hipótese em que a situação econômica do requerente não lhe permita fazer o pagamento sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega da declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da lei, ressalvadas as hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado do documento, a reprodução demande prazo superior.

CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO
Seção I
Da Classificação de Informações Quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 18. Os documentos poderão ser classificados em reservados, secretos ou ultrassecretos, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou à defesa do Município.
§ 1º. A classificação referida no *caput* deste artigo não exclui a aplicação das demais hipóteses de sigilo previsto em Lei, bem como a tutela dos direitos autorais e da propriedade industrial.
§ 2º. A tutela das informações pessoais, pelo prazo legal máximo de 100 (cem) anos, independe da classificação do documento em que estejam contidas.
§ 3º. Serão classificados no grau mínimo de reservados os documentos pertinentes às atividades de investigação, fiscalização ou auditoria em andamento. Os relatórios finais de investigação, fiscalização ou auditoria deverão receber a classificação de maior sigilo aplicada a documento neles mencionado.
§ 4º. Poderão ser classificados como reservados os documentos inerentes à fase interna ou preparatória de procedimentos administrativos em que haja tal previsão. O acesso a tais documentos somente será possível caso sejam reclassificados como ostensivos após a conclusão do procedimento ou homologação pela autoridade competente, ou expirada o prazo de restrição previsto no artigo 20, § 1º, inciso I, deste Decreto.
Art. 19. Deverão ser classificados no prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência do presente Decreto, todos os documentos anteriormente produzidos ou custodiados e que ainda não tenham sido objeto de classificação.
Art. 20. São de acesso público todos os documentos não classificados como reservados, secretos ou ultrassecretos, cabendo, quanto aos demais, observar os respectivos prazos de restrição.
§ 1º. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação são:
I - documentos reservados: 5 (cinco) anos;
II - documentos secretos: 15 (quinze) anos; e
III - documentos ultrassecretos: 25 (vinte e cinco) anos.
§ 2º. Os prazos vigoram a partir da data de produção do documento, conforme a classificação prevista.
§ 3º. O prazo previsto no inciso III do §1º deste artigo, somente poderá ser renovado, motivadamente, por uma única vez, pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações.
§ 4º. Esgotados os prazos definidos no § 1º, o documento tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

Art. 21. É competente para a classificação do sigilo das informações:
I – no grau ultrassecreto:
a) o (a) Prefeito(a);
b) o(a) Vice-Prefeito(a);
c) os Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas Secretarias de Municipais;
II – no grau secreto:
a) as autoridades referidas no inciso I deste artigo;
b) os Secretários Municipais Adjuntos ou ocupantes de cargos equivalentes; e
c) os titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas.
III – no grau reservado:
a) as autoridades referidas nos incisos I e II deste artigo; e
b) os agentes públicos a quem essa atribuição for delegada.
§ 1º. É vedada a delegação da competência de classificação nos graus ultrassecretos ou secretos.
§ 2°. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado ao agente público que exerça função de direção, comando ou chefia.
§ 3º. É vedada a subdelegação da competência de que trata o § 2º deste artigo.
Art. 22. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possa:
I - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados ou Municípios e organismos internacionais;
II - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
III - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das policias militar e civil;
IV - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico estadual ou municipal;
V - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades estaduais e/ou municipais e seus familiares; e
VI - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.
Art. 23. Para a classificação da informação em grau de sigilo deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.
Parágrafo único. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme modelo contido no Anexo III deste Decreto.
Art. 24. As informações que puderem colocar em risco a segurança do(a) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS
Art. 25. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior a que proferiu a decisão, devendo esta apreciar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua apresentação.
Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o *caput* deste artigo, poderá o requerente apresentar novo recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em 5 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.
Art. 26. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias à autoridade de monitoramento de que trata o artigo 40 da Lei Federal n. 12.527/2011, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.
§ 1º. O prazo para apresentar reclamação terá início 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.
§ 2o. A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade, que lhe seja diretamente subordinada, como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.
Art. 27. Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do artigo 25 ou infrutífera a reclamação de que trata o artigo 26, ambos deste Decreto, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à Controladoria Geral do Município, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso.
§ 1º. A Controladoria Geral do Município - CGM poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.
§ 2o. Provido o recurso, a Controladoria Geral do Município - CGM fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.
Art. 28. Nos casos de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa do acesso ou de não provimento do recurso pela Controladoria Geral do Município - CGM, o requerente poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os procedimentos previstos no Capítulo VI.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS
Art. 29. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, instituída nos termos deste Decreto, será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:
I –Gabinete do(a) Prefeito(a);
II – Controladoria Geral do Município;
III – Procuradoria Geral do Município;
IV – Corregedoria Geral do Município;
V - Secretaria de Municipal do Planejamento; e
VI - Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo único. Cada integrante indicará suplente a ser designado por ato do Presidente da Comissão.
Art. 30. Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 4 (quatro) anos;
II - requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação de Informação - TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;
III - decidir recursos apresentados contra decisão proferida:

a) pela Controladoria Geral do Município - CGM, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação;
b) pelo Secretário Municipal ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada.
IV - prorrogar por uma única vez, e por período determinado, não superior a 25 (vinte e cinco) anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça ao Município ou aos seus cidadãos, limitado ao máximo de 50 (cinquenta) anos o prazo total da classificação; e
V - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação deste Decreto.
Parágrafo único. A não-deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do *caput* deste artigo implicará a desclassificação automática das informações.
Art. 31. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá, extraordinariamente, sempre que houver demanda e será convocada por seu Presidente.
Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo 3 (três) integrantes.
Art. 32. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, a que se refere o inciso IV do artigo 30 deste Decreto, deverão ser encaminhados à Comissão Mista de Reavaliação de Informações em até 1 (um) ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.
Art. 33. As deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:
I - por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do artigo 30 deste Decreto; e
II - por maioria simples dos votos, nos demais casos.
Art. 34. O Gabinete do(a) Prefeito(a) exercerá as funções de Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, cujas competências serão definidas em regimento interno.
Art. 35. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações aprovará, por maioria absoluta, regimento interno que disporá sobre sua organização e funcionamento.
Parágrafo único. O regimento interno deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios no prazo de 90 (noventa) dias após a instalação da Comissão.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES
Art. 36. A violação do direito de acesso à informação sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação, aplicando-se, no que se referem às sanções administrativas, os respectivos regimes jurídicos disciplinares dos servidores públicos municipais.
Art. 37. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido à informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros.
VII - destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes da Administração Pública.
§ 1º. Em atenção ao princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas neste artigo serão consideradas para fins do disposto na Lei n. 2.735/PMC-2010, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com advertência, suspensão, segundo os critérios estabelecidos na referida Lei.
§ 2o. Pelas condutas descritas no *caput* deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal n. 1.079, de 10 de abril de 1950 e Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992.
Art. 38. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no artigo 37 deste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo.
§ 2º. A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I - inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; e
II - inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.
§ 3º. A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV deste artigo.
§ 4º. A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.
§ 5º. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contado da ciência do ato.
Art. 39. Observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto compete à Controladoria Geral do Município - CGM:
I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição nos *sites* na *internet* dos órgãos e entidades, de acordo com o § 1º do artigo 10 deste Decreto;
II - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na Administração Pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública;
IV - monitorar a implementação deste Decreto;
V - monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;

VI - definir, em conjunto com o Gabinete do(a) Prefeito(a), diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação deste Decreto; e
VII - expedir solicitações de documentos e elementos que auxiliam no atendimento aos fins deste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 É aplicável subsidiariamente ao procedimento de que trata este Decreto, a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 41 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.511/PMC/2017 de 21 de setembro de 2017.

Art. 42 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

ANEXO I
(PESSOA FÍSICA)

Nº do requerimento._____

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES						
*Nome completo:						
*Tipo de documento						
*N° do documento					*UF	
DDD/Telefone:						
Tipo:	( )Residencial	( ) Celular	( ) Comercial	( ) Fax	( ) Recado	
Endereço:					UF	
Cidade				Bairro	CEP	
e-mail						
Escolaridade:	( ) Nível Básico Completo			( ) Nível Médio Incompleto		
	( ) Nível Básico Incompleto			( ) Nível Superior Completo		
	( ) Nível Fundamental Completo			( ) Doutorado		
	( ) Nível Superior Incompleto			( ) Nível Fundamental Incompleto		
	( ) Pós graduação			( ) Estudante Curso Técnico		
	( ) Mestrado			( ) Nível Médio Completo		
Profissão:						
Faixa Etária	( ) até 20 anos			( ) de 41 a 59 anos		
	( )de 21 a 40 anos			( ) acima de 59 anos		
*Forma de retomo	( ) e-mail		( )Fax CEP	( ) Físico/Digital		
ESPECIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO						
Descreva de forma clara e detalhada sua solicitação						
Assunto:						

*Informações obrigatórias
Data _____/_____/____.

ANEXO II
(PESSOA JURÍDICA)

Nº do requerimento._____

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES							
*Nome da empresa:							
Ramo de atividade:							
Requerente:							
*CNPJ:					*UF:		
DDD/Telefone:							
Tipo:	( )Residencial	( ) Celular	( ) Comercial	( ) Recado	Fax ( )		
Endereço:						UF:	
Cidade:				Bairro:		CEP:	
e-mail:							
*Forma de retomo:	( ) e-mail	( ) Fax CEP	( ) Físico/Digital				
ESPECIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO							
Descreva de forma clara e detalhada sua solicitação							
Assunto:							

*Informações obrigatória

Data ____/____/____.

ANEXO III
GRAU DE SIGILO:

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO - TCI	
ORGAO/ENTIDADE:	
GRAU DE SIGILO:	
CATEGORIA:	
TIPO DE DOCUMENTO:	
DATA DE PRODUÇÃO:	
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: (idêntico ao grau de sigilo do documento)	
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome:
	Cargo:
AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
DESCLASSIFICAÇÃO em___ /___/_____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
RECLASSIFICAÇAO em___ /___/_____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em___ /___/_____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO em__ /__/___ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA	
ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇAO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9C165DC9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/CMC/17

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA OBJETO MÓVEISPARA ESCRITÓRIO LTDA.

DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 17,53% ao valor do contrato firmado entre as partes, em 29/08/2017, correspondendo tal acréscimo a R$-3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais), conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	3	Und	ARMÁRIO ALTO COM NICO EM MDP/BP DE 25 mm DE ESPESSURA NA COR CARVALHO COM 02 PORTAS ALTA E 03 PRATELEIRAS E NICHO COM 06 VÃOS MED. 1.840 mm ALTURA X 1.330 mm LARGURA X 450 mm DE PROFUNDIDADE, COM GARANTIA DE 03 (TRÊS) ANOS.	KAPPESBERG	1.260,00	3.780,00

DO VALOR DO CONTRATO
O valor global do contrato passa a ser de R$-25.346,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 11/CMC/17 de 29.08.20167.
DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 09.10.2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:E8BB45C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2017

PROCESSO: 552/SEMAS/2017
PREGÃO PRESENCIAL 008/CPL/2017

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI** – CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, portador da Cédula de Identidade RG. Nº: 727484 SSP/RO e do CPF nº 889.050.802-78 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado á empresa: W. P. MONTEIRO – ME, CNPJ: 19.234.971/0001-24, denominada DETENTORA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2017,

do processo administrativo Referente ao Pregão Presencial nº 008/CPL/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**, consoante consta dos autos do Processo nº. 552/ 2017, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

01 - DO OBJETO:

1.1 Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), através do sistema de registro de preços – SRP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme termo de referência, quantidades e especificações.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência na execução do objeto, em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão

Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 212/2019, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010-PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.2 Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1 O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO, em pó, solúvel, a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pct	100	R$ 9,00	R$ 900,00
2	AÇÚCAR cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, com teor de sacarose mínimo de 99,0% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P., sem fermentação, isento de sujeiras, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Pacote em polietileno leitoso, atóxico, termos soldado, com capacidade para 2 kg, com prazo de Val. de 12 meses.	Pct	200	R$ 6,15	R$ 1.230,00
3	Alimento pré-cozido a base de arroz lata 400gr, farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio difásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantatênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite.	Lta	40	R$ 12,00	R$ 480,00
4	Alimento pré-cozido a base de milho lata 400gr, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio difásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite.	Lta	40	R$ 3,85	R$ 154,00
5	AMILDO DE MILHO: composição nutricional mínima 85 de carboidratos e valor calórico de 300Kcal em 100g, produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e lavras; validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado; embalado em caixa; se suas condições deverão estar de acordo com a nta-37 (Decreto 12.486 de 20/10/78); caixa com 500g embalagem contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade do produto de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	Cx	20	R$ 6,90	R$ 138,00
6	ARROZ; agulhinha; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico e ou polipropileno, embalagem contendo 5 Kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-33(decreto 12.486 de 20/10/78). Pacote 5 KG.	Pct	80	R$ 16,30	R$ 1.304,00
7	Aveia em flocos finos: composição: valor energético 104Kcal= 437Kj, carboidratos 17g, açúcares 0g, gorduras totais 2,2g, gorduras saturadas 0,50g, fibra alimentar 2,9g, betaglucana 1,2g, caixa com 450gr.	Und	20	R$ 8,00	R$ 160,00
8	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, amanteigado, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), creme vegetal, amido, açucar, sal refinado, soro do leite, margarina, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma de manteiga, fermento biológico, contém glúten, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, especialmente a resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS Resolução 12/78 do	Pct.	200	R$ 3,40	R$ 680,00

	CNNPA/MS, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria 540/70 da SVS/MS e Portaria 74/94 do DINAL/MS. Unidade de forn. Pacote com 400g.				
9	BISCOITO DOCE, tipo MAISENA, obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura ou óleo vegetal, leite (ou soro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Resolução 12/78 do CNNPA/MS, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria 540/97 da SVS/MS e Portaria 74/94 do DINAL/MS. A embalagem deverá conter no mínimo 200 g.	Pct	80	R$ 4,10	R$ 328,00
10	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de CHOCOLATE, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, corante caramelo, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de chocolate, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	Pct	80	R$ 3,75	R$ 300,00
11	CAFÉ, torrado e moído, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; Embalagem aluminizada, com 500 gramas cada; Produto embalado automaticamente à vácuo puro; Validade do produto: 10 meses a partir da entrega; Características Nutricionais: - Valor Calórico e Proteínas: Livre; 2) Característica Física: Grãos torrados e moídos em pó homogêneo; Características organolépticas: aroma: moderado ou característico; amargor: fraco a moderado; acidez: baixa a moderada; sabor - razoavelmente característico e equilibrado; livre de sabor fermentado mofado e de terra; Adstringência: Baixa a moderada; encorpado ou razoavelmente encorpado. Pacote de 500 gramas. .	Pct	50	R$ 10,00	R$ 500,00
12	COCO RALADO - Produto obtido a partir de frutos sadios, ralado e esfiapado, com coloração homogênea, isento de detritos, sem odores estranhos. Não deverá estar acrescido de açúcar e estar desidratado e parcialmente desengordurado. Composto basicamente da polpa de coco parcialmente desengordurada c/ conservador INSS 223. Pct com 100 gramas.	Pct	20	R$ 4,90	R$ 98,00
13	COLORIFICO (COLORAU) natural em pó fino, vermelho, próprio para o consumo humano, livre de fungos e impurezas. Pacote C/ 500g. Deverá apresentar val. Mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	pct	40	R$ 4,80	R$ 192,00
14	Creme de Leite de origem animal, embalado em lata ou tetrapack. Peso aproximado 300g limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Cx	60	R$ 3,80	R$ 228,00
15	Ervilha verde em conserva; simples; inteira; imersa em liquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionada em lata, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega; peso líquido drenado 200g;	Und	50	R$ 2,05	R$ 102,50
16	EXTRATO, de tomate, concentrado, embalagem, contendo no mínimo 200g, com prazo de validade mínimo de 180 dias. Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	100	R$ 1,65	R$ 165,00
17	FARINHA DE MANDIOCA: grupo seca, subgrupo fina, tipo 01. Embalagem em polietileno atóxico, transparente, termos soldado, com capacidade para 01 Kg. Referência nutricional: 9.07g de umidade, 1.05g de resíduo mineral, 0g de gordura total, 1.87g de proteína, 7.80g de fibra alimentar, 80.21g de carboidrato, 328.32g de valor calórico, 63.82MG de cálcio, 3.46MG de ferro, 5.76MG de sódio.	Kg	60	R$ 6,25	R$ 375,00
18	FARINHA DE TRIGO: Pó fino, de coloração branca, com fermento, com odor e sabor característico do produto; sem a presença de unidade e rancidez.	Kg	25	R$ 3,30	R$ 82,50
19	FARINHA DE TRIGO: Pó fino, de coloração branca, sem fermento, com odor e sabor característico do produto; sem a presença de unidade e rancidez.	Kg	10	R$ 2,60	R$ 26,00
20	Farinha Láctea enriquecida com vitaminas e minerais, embalagem: saco plástico laminado com 400 gr.	Lta.	30	R$ 11,15	R$ 334,50
21	Feijão branco, tipo 1, "in natura". Embalagem: em polietileno atóxico, transparente, embalagem 1 Kg, com prazo de validade mínimo de 180 dias.	Kg	15	R$ 6,70	R$ 100,50
22	Feijão carioquinha, tipo 1, "in natura". Embalagem em polietileno atóxico, transparente, embalagem 01 kg, com prazo de validade mínimo de 180 dias.	Kg.	40	R$ 5,90	R$ 236,00
23	FEIJÃO preto, tipo 1, "in natura". Embalagem em polietileno atóxico, transparente, termos soldado, com capacidade para 01 kg, com prazo de validade mínimo de 180 dias.	Kg.	25	R$ 7,50	R$ 187,50
24	Fermento químico tipo em pó, unidade de 100 gr, embalagem lata, produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade.	Und	4	R$ 4,30	R$ 17,20
25	FUBÁ, Refinado de milho; simples, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranco; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem contendo 500g, validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-34 (decreto 12.486 de20/10/78).	Pct	100	R$ 3,05	R$ 305,00
26	Leite condensado, ingredientes: leite cru refrigerado, açucares e lactoses, informação nutricional, valor energético 65kcal=273Kj, carboidratos 11g, proteínas 1,5g, gorduras totais 1,6g, gorduras saturadas 1,0g, sódio 26mg, cálcio 58mg, lata ou caixa de 395g.	Und	120	R$ 4,25	R$ 510,00
27	Leite em pó 1º semestre fórmula infantil de 0 a 06 meses c/ ferro, ingredientes: leite desnatado, maltodextrina, lactose, oleina de palma, soro de leite desmineralizado, óleo de palma, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio) vitaminas (vitaminas C, vitamina E, acido pantatênico, niacina, vitamina B1, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, acido fólico, vitamina K, biofna vitamina D) não contem Glúten, lata 400 gr.	Lta	20	R$ 35,75	R$ 715,00
28	Leite em pó 2º semestre fórmula infantil de 06 a 1 meses c/ ferro, ingredientes: leite desnatado, maltodextrina, lactose, oleina de palma, soro de leite desmineralizado, óleo de palma, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio) vitaminas (vitaminas C, vitamina E, acido pantatênico, niacina, vitamina B1, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, acido fólico, vitamina K, biofna vitamina D) não contem Glúten, lata 400 gr.	Lta	40	R$ 81,00	R$ 3.240,00
29	Leite em pó desnatado instantâneo, Ingredientes leite desnatado, fósforo tricalcico, vitaminas A, C, e D, ferro e emulsionante lecitina de soja, composição: valor energético 68 Kcal=286Kj, carboidratos 10g, proteínas 6,9g, sódio 119mg, vitamina A 180mcgRE, vitamina C 14mg, vitamina D 1,5 mcg, ferro 4,2 mg, cálcio 300 mg. Lata 400 gr.	Lta	40	R$ 21,00	R$ 840,00
30	Leite em pó fórmula c/ferro a base de proteínas isoladas de soja isento de lactose lata 400 g ou pacote de 500 g	Lta	20	R$ 70,10	R$ 1.402,00
31	Leite em pó integral instantâneo vitaminado A e D lata 400gr, obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade.	Pct	180	R$ 10,50	R$ 1.890,00
32	Macarrão tipo parafuso unidade. 500gr: embalagem saco plástico, produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas.	Pct	50	R$ 4,15	R$ 207,50
33	Macarrão, longo tipo espaguete nº 8, a base de farinha, massa com ovos. Embalagem em polipropileno, com capacidade mínima de 500g. Referência nutricional: 353cal, 69g de carboidrato, 14g de proteína e 2,4g de lipídeos, com prazo de validade mínima de 180 dias.	Pct.	80	R$ 3,00	R$ 240,00
34	Margarina vegetal, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. tipo com sal, sem gordura trans. Unidade de 500 gr. Embalagem: pote plástico	Und.	80	R$ 4,10	R$ 328,00
35	Milho para canjica, os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Und.	25	R$ 2,90	R$ 72,50
36	Milho para pipoca pct 500 gr	Und.	50	R$ 3,80	R$ 190,00
37	Milho verde, embalagem em lata 200 gr, grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente.	Und.	50	R$ 1,30	R$ 65,00
38	ÓLEO comestível, de soja, tipo 1, Embalagem em lata, em folha de flandres ou frasco de plástico atóxico resistente, invioláveis, com capacidade para 900 ml. Referências nutricionais: 828 kcal, 0g de proteína, 0g de glicídios, 92g de lipídios, 0g de colesterol, com prazo de validade mínimo de 9 meses.	Lta	100	R$ 4,70	R$ 470,00
39	SAL refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem pacote em polietileno transparente, atóxico, termossoldado, com capacidade para 1(um) kg, com prazo de validade mínimo de 12 meses ou com declaração "produto não perecível".	Kg.	20	R$ 1,35	R$ 27,00

40	SARDINHA Óleo comestível, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem, contendo 130 g, val. Mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	Lta.	100	R$ 3,35	R$ 335,00
41	VINAGRE, Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho tinto, Composição: contém conservador INS 224, corante natural INS 150d, acidez 4,2%, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml. Com no mínimo 0g de lipídeos, 0g de proteína, 0g de carboidrato, 0g de calorias.	Und.	25	R$ 1,50	R$ 37,50
42	Abacate, Tipo: extra, sem lesões ou sinais de apodrecimento, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, 1ª qualidade, "in natura", firme e limpa, com casca, selecionada.	Kg	50	R$ 5,60	R$ 280,00
43	Filé de peixe, congelado, peças com 120 gramas, isento de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo, acondicionado em embalagens devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF.	Kg	100	R$ 38,40	R$ 3.840,00
44	Abacaxi região de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	100	R$ 3,50	R$ 350,00
45	Abobora madura cabotiã- selecionada região, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	30	R$ 2,25	R$ 67,50
46	Abobrinha verde - selecionada região, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	30	R$ 2,80	R$ 84,00
47	Alface - região, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Maço	60	R$ 2,90	R$ 174,00
48	ALHO nacional branco, com casca, íntegro, sem lesões ou sinais de apodrecimento, de primeira qualidade, pacote de 100 a 500g.	Kg	20	R$ 27,20	R$ 544,00
49	BANANA maça, sem lesões ou sinais de apodrecimento, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Fruto de 1ª qualidade, "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, em penca.	Kg	150	R$ 3,80	R$ 570,00
50	BATATA INGLESA, lisa, de 1ª qualidade, "in natura", firme, intacta e limpa, com casca, sem lesões ou sinais de apodrecimento, selecionada, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras/cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúdas. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	80	R$ 5,70	R$ 456,00
51	BEBIDA LÁCTEA, fermentada com polpa de fruta COCO. Ingredientes: Leite pasteurizado, soro de leite, açúcar (sacarose), preparado a base de polpa de coco (polpa de coco, sacarose, fermento lácteo LAC BINHO, Embalagem com 1 litro. Valor calórico: 200Kcal; Carboidrato: 33g; Proteína: 5,6g; Gordura totais: 5,2g; Gordura Saturada: 3,4g; Cálcio: 150mg com base em 200ml.	L	80	R$ 7,50	R$ 600,00
52	BEBIDA LÁCTEA, fermentada com polpa de MORANGO. Ingredientes: Leite pasteurizado, soro de leite, açúcar (sacarose), preparado a base de polpa de morango (polpa de morango, sacarose, fermento lácteo LAC BINHO, Embalagem com 1 litro. Valor calórico: 200Kcal; Carboidrato: 33g; Proteína: 5,6g; Gordura totais: 5,2g; Gordura Saturada: 3,4g; Cálcio: 150mg com base em 200ml.	L	80	R$ 5,40	R$ 432,00
53	BETERRABA, média. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, 1ª qualidade, "in natura", firme e limpa, com casca, selecionada, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	Kg	40	R$ 3,40	R$ 136,00
54	Bisteca bovina. Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até – 12ºC), resfriada (0º a 7ºC). Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF, SIE ou SIM.	Kg	100	R$ 11,14	R$ 1.114,00
55	Carne bovina de 2º, sem osso, sem sebo resfriada (acém, paleta ou músculo) com o mínimo de gordura, Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até – 12ºC), resfriada (0º a 7ºC). embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF, SIE ou SIM.	Kg	50	R$ 11,98	R$ 599,00
56	Carne, bovina, alcatra, de primeira, sem osso, "in natura". O processo de obtenção da carne deverá seguir as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	Kg	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
57	CARNE, bovina, CHAQUEADA, dianteiro (CHARQUE BOVINO) C/ 10% De Gordura Totalmente Embalado A Vácuo Pct Com 1 kg, O Produto Devera Ter Registro No Ministério da Saúde E Atender A Portaria 451/97 Do Ministério da Saúde E A Resolução 12/78 Da Comissão Nacional de Normas E Padrões Para Alimentos - Cnnpa. Embalagem Contendo Dados de Identificação do Fabricante, Peso Liquido , Data de Fabricação E Prazo de Validade.	Kg	20	R$ 20,30	R$ 406,00
58	CEBOLA nacional, branca, "in natura", de primeira qualidade, com casca, firme e limpa, sem lesões ou sinais de apodrecimento, selecionada. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	50	R$ 7,00	R$ 350,00
59	Cenoura- selecionada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	40	R$ 5,40	R$ 216,00
60	Cheiro verde- região, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Maço	60	R$ 2,00	R$ 120,00
61	Chuchu- selecionado, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	40	R$ 2,70	R$ 108,00
62	Costela bovina. Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até – 12ºC), resfriada (0º a 7ºC). embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF, SIE ou SIM.	Kg	60	R$ 11,75	R$ 705,00
63	Couve Manteiga – região, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Maço	50	R$ 2,60	R$ 130,00
64	Coxa e sobre coxa de frango congelada tipo exportação, embalagem bandejas próprias de isopor, protegidas com polifilme de 01 k, sem tempero. Cor; amarela-rosada, congelada (até -12ºC) resfriada (0º a 4ºC)	Kg	150	R$ 7,85	R$ 1.177,50
65	Fígado Bovino, resfriado ou congelado, de primeira qualidade, Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até – 12ºC), resfriada (0º a 7ºC).	Kg	50	R$ 9,60	R$ 480,00
66	Frango inteiro congelado sem tempero, tipo exportação, embalado em saco plástico próprio.	Kg	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
67	Laranja selecionada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	100	R$ 1,90	R$ 190,00
68	Leite UHT Integral, embalagem longa vida de 01 Litro. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	L	350	R$ 3,10	R$ 1.085,00
69	Limão Taiti- selecionado, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	20	R$ 3,60	R$ 72,00
70	Maçã- nacional selecionada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	50	R$ 5,10	R$ 255,00
71	Mamão papaia- selecionado, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	50	R$ 2,60	R$ 130,00
72	Mandioca- região, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	20	R$ 2,90	R$ 58,00
73	Melancia- selecionada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	100	R$ 2,05	R$ 205,00
74	Melão- selecionado, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	100	R$ 4,10	R$ 410,00
75	Ovos de galinha tipo extra, tamanho grande, classe A, branco, embalagem bandeja contendo 12 unidades e peso liquido mínimo de 720 g, com validade mínima de 60 dias. Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Dúzia	100	R$ 7,10	R$ 710,00
76	Pão doce o produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten	Kg	120	R$ 14,50	R$ 1.740,00

	ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes.				
77	Pão francês 50 gr, produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme.	Kg	200	R$ 9,40	R$ 1.880,00
78	Peito de frango congelado, com osso, embalagem: bandejas próprias protegidas por polifime, sem osso e sem pele	Kg	50	R$ 7,70	R$ 385,00
79	Pepino caipira - selecionado, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	20	R$ 3,49	R$ 69,80
80	Pimentão, Grupo: verde. cor natural, "in natura", de primeira qualidade, firme e limpo, selecionado, sem lesões ou sinais de apodrecimento. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	20	R$ 4,58	R$ 91,60
81	Polpa de Frutas, embalagem de 500 gr ou 01 kg com registro no ministério da agricultura, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Kg	260	R$ 11,90	R$ 3.094,00
82	Presunto cozido tradicional sem gordura fatiado, embalado á vácuo individualmente, com características próprias, identificado com carimbo do SIF.	Kg	20	R$ 23,20	R$ 464,00
83	Queijo tipo mussarela, fatiado 1º qualidade embalagem: saco plástico produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Kg	40	R$ 19,30	R$ 772,00
84	Repolho verde- selecionado, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	30	R$ 2,25	R$ 67,50
85	Requeijão cremoso, embalado em compo hermeticamente fechado pesando 200 g, com validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA. 359 DE 04/09/97 e suas posteriores alterações.	Und	20	R$ 4,80	R$ 96,00
86	Salsicha tipo hot dog, composta de carne bovina, embalada a vácuo embutida em tripa artificial, sem corante, pesando 40 gramas, congelada, acondicionada em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF.	Kg	20	R$ 7,50	R$ 150,00
87	Tomate- região selecionado, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	100	R$ 4,05	R$ 405,00
VALOR TOTAL			**R$47.812,10**		

TOTAL GERAL: **R$ 47.812,10**(QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS).

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o Decreto Municipal 212/2009, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos objetos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido,
para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer a execução dos objetos, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no Decreto Municipal 212/2009, um requerimento de reequilíbrio econômico financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes/ ou equivalente, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe no Decreto Municipal 212/2009;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer; 6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento de material/ ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento do objeto que não estejam de acordo com os constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal 212/2009; V. estiver presente razões de interesse público.

O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de material/ ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FONECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para executar os objetos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução do OBJETO for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.5. Se a execução do OBJETO não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer as devidas correções, ou completar o total do OBJETO sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ocorrerá de acordo com o disposto no item 05 do Termo de referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto seguirá disposições contidas no Termo de Referência item 04 e edital parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

11.2. PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS E GARANTIA

11.2.1. Os Materiais adquiridos deverão ter uma validade do fabricante do bem e conforme especificação de cada item do Quadro (Descriminação do Objeto), que deverá ser de no mínimo de 70% da sua validade. Onde a contratada terá toda a responsabilidade de efetua a troca sem custo adicional.

11.2.2. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar ou refazer, às suas expensas, o produto ou serviço que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto no Termo de Referência no prazo máximo de 05 (Cinco) dias.

11.2.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

11.2.4. As substituições dos materiais, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

11.2.5. O Prazo de entrega do objeto "Materiais" contratado fica estipulado em 15 (quinze) dias a conta da data de recebimento da nota de empenho.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, são também as previstas no item 06 do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços;

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços observarão o que dispõem o item 12, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

14.2.– LOCAL DE ENTREGA:

14.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Avenida Ulisses Guimarães – 1921 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia RO – CEP: 76.860-000 Fone: (69)3230-2711/ 3230-1330 no horário das 07:30 às 13:30 de Segunda a Sexta-Feira em dias úteis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas estão previstas no item 09, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Se a eventual contratação ocorrer no exercício que ata venha a ser utilizada, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, que tem como Projetos Atividades e Elementos de Despesas de unidades ou órgãos administrativos envolvidos;

16.2 O Valor estimado para contratação é de R$ 47.812,10(QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

17.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

17.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 008/CPL/2017 e a proposta da detentora.

17.4 Qualquer alteração da presente Ata de Registro de Preços, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizado pela Prefeitura Municipal.

17.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste e, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari-RO, 11 de Outubro de 2017

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari
Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMAS

W. P. MONTEIRO – ME
CNPJ: 19.234.971/0001-24

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:22BAC91C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2017

PROCESSO Nº 485/2017

ASSUNTO: CONFECÇÃO DE PLACAS OFICIAIS PARA VEÍCULO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde realizou Pesquisas de Preços constantes do processo em epigrafe, onde a média atingiu o valor de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**, fls. 09 e 11.
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 308/SEMSAU/2017, para que seja feita a devida aquisição dos serviços para atendimento do seu conteúdo.
Considerando que as placas objeto do processo administrativo é de suma importância, pois os veículos recebidos do estado pelo município veio com placas de outro estado, havendo assim a necessidade de alteração, e que neste ano de 2017 não tivemos processo para aquisição destes produtos ainda.
Considerando que e empresa REI PLACAS LTDA, apresentou os menores preços na pesquisa, estando também conforme o praticado no mercado, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, licitação para aquisição de placas oficiais para os veículos da Secretaria de Saúde, para que os mesmos possam estar sendo utilizados pela secretaria em conformidade com a Lei de Transito Nacional.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. REI PLACAS LTDA - ME
CNPJ nº 13.003.455/0001-02
End: Av. Alcides Ferreira Linhares, nº 540, Centro, Seringueiras – RO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Veículo: Fiat Palio WAY 1.0 Fire 4 portas ano/FAB. 2016 Placa Oficial (branca).	PAR	1	R$ 220,00	R$ 220,00
2	Veículo: Fiat Palio 1.0 Fire 4 portas ano/FAB. 2016 Placa Oficial (branca).	PAR	1	R$ 220,00	R$ 220,00
3	Veículo: Fiat Palio 1.0 Fire 4 portas ano/FAB. 2016 Placa Oficial (branca).	PAR	1	R$ 220,00	R$ 220,00
4	Veículo: Fiat Palio 1.0 Fire 4 portas ano/FAB. 2016 Placa Oficial (branca).	PAR	1	R$ 220,00	R$ 220,00
VALOR TOTAL DAS PLACAS = R$ 880,00					

Publique-se.

Costa marques – RO, 17 de outubro de 2017.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.471 /GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:73AC5B9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ONDE SE LÊ Nº 007/2017
LEIA-SE Nº 009/2017

PROCESSO Nº 3628/S.R.P/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/SRP/2017

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, Para Atender As Demandas Da Cozinha Das Secretarias Administrativa Do Município De Espigão Do Oeste.

VALIDA ATÉ: 06 DE OUTUBRO DE 2018

Aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 03.458.466/0001-23,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas

apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 073/SRP/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, Para Atender As Demandas Da Cozinha Das Secretarias Administrativa Do Município De Espigão Do Oeste**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades Registrada para cada secretaria

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/ Estimada Total	Valor Unitário
01	RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BOTIJA DE 13 KG.	**UNIDADE**	**FOGAS**	**705**	**73,63**
02	GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BOTIJA DE 45 KG.	**UNIDADE**			**Fracassado**

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	504 recarga	**R$ 73,63**
Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMSAU- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	27 recarga	**R$ 73,63**
Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 45 Kg.		**Fracassado**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	96 recarga	**R$ 73,63**
Requisitante: SECREATIA MUN ICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	60 recarga	**R$ 73,63**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	12 recarga	**R$ 73,63**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	03 recarga	**R$ 73,63**
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER CULTURA E TURISMO		
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	03 recarga	**R$ 73,63**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa deverá entregar de imediato conforme solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os produtos deverão serem entregues a domicílio no local indicado por cada secretaria conforme nota
de empenho. Todas as despesas com a entrega e depósito, será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **073/SRP/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **73/SRP/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **073/SRP/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3628/SRP/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **073/SRP/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
Distribuidora de Gás Rondônia LTDA - ME,
Inscrita no CNPJ 03.458.466/0001-23
Representante
MARCIA GABIATTI
Qualificação
Sócio Proprietário
Fone – (69) - 3481-3535

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:709F9B3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: ***AQUISIÇÃO DE MICROFONES***, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: **J.J. DA SILVA E CIA LTDA ME - 22.833.891/0001-08**									
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**	**V. Unit. Orçado**	**V. Total Orçado**	**Economia**
1	1,00	unidade	Microfone de mão sem fio duplo profissional uhf	TSI-UD 800 UHF	R$ 645,15	R$ 645,15	R$ 676,62	R$ 676,62	4,65%
1	10,00	Unidade	Microfone de mesa com fio.	Ts TSI-MMF 303	R$ 470,18	R$ 4.701,85	R$ 493,12	R$ 4.931,20	4,65%
Subtotal Lote			**R$ 5.347,00**						
Subtotal			**R$ 5.347,00**		**Subtotal**		**R$ 5.607,82**		**4,65%**
Total Geral			**R$ 5.347,00**		**Total Geral**		**R$ 5.607,82**		**4,65%**

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

NOVA UNIÃO-RO, 17 de Outubro de 2017.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:FC0F456B

